

EDITAL N.º 11/2024/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 11 de março de 2024, e vai outrossim de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 12 de março de 2024.-----

O Vice-Presidente da Câmara,

Amadeu Soares Albergaria

(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



8
#

Ata n.º 65 – No dia 26 de fevereiro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência de Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, face à suspensão do mandato de Emídio Ferreira dos Santos Sousa e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022.

ORDEM DO DIA

1 - Ata n.º 64

Reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2024

2 - Alteração à postura de trânsito da Rua Chão D'Além - São João de Ver

3 - Alteração à postura de trânsito da Rua das Alminhas e Travessa de Sá - Rio Meão

4 - Empreitada de "Fornecimento e montagem de equipamento e mobiliário exterior - Centro Escolar de Canedo - S. M. Feira" - Auto de recepção definitiva

5 - Empreitada de "Reparação de pavimentos em betão betuminoso



- nas ruas do concelho de Santa Maria da Feira” -----
Auto de receção definitiva -----
6 - Acordo entre o Município e Maria Silva e cônjuge - Rua da Barra
- Nogueira da Regedoura -----
Aprovação da minuta -----
7 - Acordo entre o Município e Maria Fontes e Outros - Rua da
Barra - Nogueira da Regedoura -----
Aprovação da minuta -----
8 - Acordo entre o Município, Cláudio Costa e outro e Freguesia de
Nogueira da Regedoura - Rua Joaquim Domingues Maia -----
Aprovação da minuta -----
9 - Acordo entre o Município, Elício Alves e cônjuge e Freguesia de
Nogueira da Regedoura - Rua Joaquim Domingues Maia -----
Aprovação da minuta -----
10 - Acordo entre o Município e Maria Silva e Outros - Rua de Vilas
- Mozelos -----
Aprovação da minuta -----
11 - Acordo entre o Município, António Fernandes e cônjuge e a
Freguesia de Lourosa - Rua Romana com a Rua Camilo Castelo
Branco -----
Aprovação da minuta -----
12 - Acordo entre o Município, António Azevedo e cônjuge e a
Freguesia de Lourosa - Rua das Camélias com a Rua Romana -----
Aprovação da minuta -----
13 - Acordo entre o Município, Maria Fontes e cônjuge e a
Freguesia de Fiães - Rua Camilo Castelo Branco (U-3975) -----



- Aprovação da minuta** -----
- 14 - Acordo entre o Município, Maria Fontes e cônjuge e a Freguesia de Fiães - Rua Camilo Castelo Branco (U-4043)** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 15 - Acordo entre o Município, Joaquim Leandro e cônjuge e a Freguesia de Fiães - Rua Estrada Real**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 16 - Acordo entre o Município, Norbinda Marinheiro e outro e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua da Estrada Nacional (Espargo)**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 17 - Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros - Rua de Azevedo**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 18 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana - Rua Alves Redol** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 19 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana - Rua Ferreira de Castro** -----
- Aprovação da minuta** -----
- 20 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana - Rua do Clube Desportivo Arrifanense**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 21 - Acordo entre o Município e a F. Brandão & S. Almeida, Lda. - Rua Comandante Amorim - Arrifana**-----
- Aprovação da minuta** -----



- 22 - Acordo entre o Município, Maria Vieira e outros e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Souto
Aprovação da minuta
- 23 - Acordo entre o Município, Alberto Oliveira e outros e Freguesia de Argoncilhe - Rua de São Domingos
Aprovação da minuta
- 24 - Acordo entre o Município, Pedro Sousa e cônjuge e Freguesia de Rio Meão - Rua Chão do Rio
Aprovação da minuta
- 25 - Acordo entre o Município, Manuel Sá e Freguesia de Rio Meão - Rua Chão do Rio
Aprovação da minuta
- 26 - Acordo entre o Município, Sílvia Sá e cônjuge e Freguesia de Rio Meão - Rua Chão do Rio
Aprovação da minuta
- 27 - Acordo entre o Município, Alexandre Teixeira e cônjuge e União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua Reverendo Francisco Leite Andrade
Aprovação da minuta
- 28 - "Parque Urbano de Mozelos"
Tipo de procedimento
Autorização da despesa e fundamentação do preço base
Justificação da necessidade
Aprovação das peças do procedimento
Designação dos membros do júri, do perito e gestor
- 29 - "Cessão de exploração de quiosque junto ao açude da Ilha -



- Caldas de São Jorge**-----
Tipo de procedimento-----
Decisão de contratar-----
Preço base e prazo-----
Peças do procedimento-----
- 30 - Concessão de exploração do snack bar - cafetaria do Arraial de Lourosa**-----
Contrato n.º 254/2022/AV- Revogação por mútuo acordo-----
- 31 - Alteração da minuta/contrato aprovado por deliberação desta Câmara Municipal datada de 5/6/2023 (P.23)**-----
- 32 - Contrato-Promessa de Doação a celebrar entre o Município e Manuel Coimbra, Freguesia de Argoncilhe**-----
Aprovação da minuta-----
- 33 - Aquisição de um prédio urbano, sito na Rua Joaquim Domingos Maia, n.º 1329 - Nogueira da Regedoura**-----
Aprovação da minuta-----
- 34 - Orçamento com Despesas de Pessoal 2024**-----
- 35 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada de Requalificação Ambiental das Margens do Uima - 4.ª Fase (SMF/0000234/CPN/S/24)**-----
- 36 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada de Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas**



(SMF/0000185/CPN/S/24)-----

37 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviço de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada de Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto (SMF/00000193/CP/S/24)-----

38 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços para Elaboração do Projeto Técnico de Requalificação de 6 Unidades de Saúde (SMF/0000235/CPN/S/24)-----

39 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços para a elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 179 fogos de Habitação Social (Argoncilhe, Arrifana, Lourosa, São Miguel de Souto, Nogueira da Regedoura, São João de Ver e Travanca) (SMF/0000236/CPI/S/24)-----

40 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de desenvolvimento e implementação de programa de aproximação de jovens ao mercado de trabalho - CLICK (SMF/00000237/CP/S/24)-----

41 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da OI 3037 - Programa Sorrisos (SMF/00000141/AD/S/24)-----

42 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a



- celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de medicina dentária no processo de execução da OI 3037 - Programa Sorrisos (SMF/0000263/CPN/S/24)-----
- 43 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços especializados de Saúde Ambiental (SMF/00000262/AD/S/24) -
- 44 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de apoio Jurídico (SMF/00000265/CP/S/24)-----
- 45 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Elaboração de planos de controlo e prevenção de Legionella em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais (SMF/00000264/CP/S/24)-----
- 46 - Transferência de competências no domínio da Saúde - 1.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023-----
Ratificação-----
- 47 - Contratos "Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza" por via do Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023-----
- 48 - Proposta de preço para venda do Catálogo "Mitos, Deuses e Heróis. Vasos Gregos em Portugal"-----
- 49 - Protocolo de Parceria entre o Município e o Ballet Contemporâneo do Norte-----
Aprovação da minuta-----
- 50 - Aditamento ao protocolo de parceria entre o Município e a Basqueiro - Associação Cultural-----



- 51 - Doação de uma obra de arte -----
52 - Programa de Apoio à Cultura [2024 e 2025] - Abertura de
procedimentos e candidaturas -----
53 - Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e
ensino dos agrupamentos de escolas (janeiro a junho de 2024) --
54 - Protocolo de parceria entre o Município e a Casa da Gaia
(2024-2026) -----
Aprovação da minuta -----
55 - Outros documentos para conhecimento -----
Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal
de 29 de fevereiro de 2024 -----
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Município: José [REDACTED] Tavares -----

Temas: -----

- Programa do PSD sobre a construção rodoviária em Santa Maria da
Feira; -----
- Execução de uma ponte pedonal junto aos Passionistas para ligação
da parte norte à parte sul do concelho; -----
- Reabilitação do antigo Tribunal. -----

O Município supra identificado começou por dizer que quando levava a
sua filha à paragem de autocarros, junto ao Hotel Nova Cruz, há cerca



de 15 anos, quando ela era estudante e daí partia para a Universidade, constatava que as condições em que os passageiros aguardavam pelos autocarros eram miseráveis, principalmente, no inverno. -----

Continuou dizendo que apesar de a situação permanecer inalterável, foi com agradável surpresa que viu, no roteiro das promessas eleitorais do Partido Social Democrata de 2021, estar prevista a construção de um terminal rodoviário, razão pela qual questiona, em seu nome e no nome de terceiros, o eventual cumprimento dessa promessa eleitoral. -----

Referiu, ainda, que a sua filha, hoje, médica, a exercer a sua atividade no Hospital de São Sebastião, lhe solicitou que informasse a Câmara que ocorrem, diariamente, muitos acidentes, cujos feridos são recebidos na urgência daquele Hospital. -----

O Município prosseguiu questionando para quando a construção de uma ponte pedonal, a ligar a zona norte da cidade à zona sul, assunto que se debate há cerca de 30 anos. -----

Finalizando, o Município aludiu ao estado degradado do antigo edifício do Tribunal, o qual comparou a um elefante branco, perguntando para quando se prevê uma solução para o referido edifício. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, neste mandato, está prevista a construção de dois Interfaces, o Interface de Lourosa/Fiães, que já se encontra ao serviço da população, e o Interface na cidade sede, o qual se localizará na zona junto ao hipermercado, conhecido como Pingo Doce. Acrescentou que, de momento, está a ser efetuado o projeto de estudo prévio para avaliação das condições topográficas para a implantação no terreno, prevendo-se a execução de dois acessos suplementares, dado a frequência e o número de utentes exetáveis, o que, naturalmente,



beneficiará a acessibilidade à toda a rede rodoviária. -----

O Sr. Presidente, respondendo à questão do timing, disse que a fase de elaboração do estudo prévio rondará cerca de nove meses e a execução do projeto cerca de doze meses, acrescentando que a intenção é a de iniciar a obra, durante este mandato, mas tudo dependerá dos formalismos a cumprir em sede do procedimento de contratação pública. Esclareceu que as vias, N223 e EN1, não estão sob a alçada da Câmara, mas sim da empresa designada por Infraestruturas de Portugal, S.A.. --

Frisou que a Câmara, ao longo dos anos, tem batalhado para que toda aquela zona seja requalificada, mas não tem recebido, por parte do Estado Central, a resposta que os feirenses merecem, tendo, já no início deste mandato, proposto à Infraestruturas de Portugal, S.A., a elaboração do projeto para, posteriormente, ser lançado o procedimento concursal com vista à execução da obra. -----

Referiu que a Câmara elaborou um estudo prévio, que foi aprovado pela citada empresa, o qual prevê o rebaixamento da rotunda que se localiza à saída da A1, criando uma rotunda dupla, e na zona dos Passionistas, entre a entrada do Hotel Nova Cruz e a seguir à saída do Monumento aos 100 anos do Clube Desportivo Feirense, um túnel rodoviário. Informou que por cima desse túnel seria criada uma praça, com arruamentos estreitos, urbanos, que permitem circulações a baixa intensidade, bem como uma zona arborizada que fará a ligação entre a zona dos Passionistas e a cidade. -----

Prosseguiu dizendo que se prevê, também, em direção a São João da Madeira, um acesso direto ao Hospital de São Sebastião, destinado a veículos de emergência médica e a profissionais do Hospital, enquanto



que, na zona de Picalhos, se criará uma rotunda, com um formato semelhante à rotunda do Hospital, que permitirá amarrar a Avenida 25 de Abril e a Avenida da Circunvalação que vem da zona do Cavaco, possibilitando que quem entra nessa rotunda possa circular também para a esquerda, ou seja, em direção a São João da Madeira o que, neste momento, não se pode fazer. -----

Por fim, disse que a Câmara não tem competência nem autonomia para lançar este concurso, continua a aguardar a resposta da Infraestruturas de Portugal, S.A., sublinhando que este projeto custará ao erário municipal cerca de 800 mil euros, tendo sido esta a forma de fazer ver ao Estado Central que se trata de uma obra essencial para a cidade.

No que concerne ao Tribunal, esclareceu que os tribunais estão sob a jurisdição do Estado, mais concretamente do Ministério da Justiça, a quem compete a construção e a manutenção desses recursos e equipamentos, matéria esta que não foi objeto de descentralização de competências entre o poder central e o poder local. Recordou que o Secretário de Estado da Justiça, em reunião com este Executivo, transmitiu que não tinha fundos financeiros para avançar com a recuperação, reabilitação e ampliação do Tribunal, tendo a Câmara proposto um procedimento idêntico ao da zona da Cruz, ou seja, seria firmado um protocolo entre o Município e o Ministério da Justiça, assumindo esta Câmara a execução do projeto, obviamente, validado pelo Ministério da Justiça, e, à posteriori, este trataria do procedimento concursal para a empreitada de construção do Tribunal. -----

Informou que esta situação está acautelada no orçamento municipal, com uma verba de 500 mil euros, aguardando-se que o Instituto de



Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça venha a orçamentar e assinar o referido protocolo. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que, neste mandato, se criaram condições fundamentais para resolução dos problemas reportados, designadamente, do Interface Rodoviário, do Túnel da Cruz e do Tribunal, salientando que não serão realizadas todas estas obras neste mandato, com exceção, eventualmente, do Interface. -----

O Município agradeceu a explicação do Sr. Presidente, dizendo que ficou elucidado. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- Votos de congratulação por mérito desportivo -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes: -----

Ivo Rocha, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, convocado para representar a seleção nacional no Europeu World Para Swimming (WPS) Funchal 2024; -----

Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 60 metros barreiras e o 3.º lugar na prova do lançamento do peso, no Campeonato Nacional de Júniores de atletismo; -----

Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 800 metros no Campeonato de Portugal de Pista Coberta de atletismo; -----



David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar na prova dos 800 metros, no Campeonato de Portugal de Juniores em Pista Coberta de atletismo; -----
Cláudia Morgado, atleta Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional de Poomsae - Norte; -----
Equipa sub-12, do Clube de Ténis Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Regional sub-12 de Aveiro de Ténis; -----
Francisco Ribeiro, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão de infantis base masculinos, no Campeonato Territorial de Tumbling; -----
Rita Ferreira, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão de infantis base femininos, no Campeonato Territorial de Tumbling; -----
Isabela Silva, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão de iniciados base femininos, no Campeonato Territorial de Tumbling; -----
Lília Pinho, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão de juvenis base femininos, no Campeonato Territorial de Tumbling; -----
Victória Paiva, do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão de juniores base femininos, no Campeonato Territorial de Tumbling; -----
Tiago Almeida, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no escalão de juniores base masculinos, no Campeonato Territorial de Tumbling; --
Equipas femininas de Infantis, iniciadas juvenis e Juniores, do Clube A4, que alcançaram o 1.º lugar por equipas nos escalões de infantis, iniciados, juvenis e juniores no Campeonato Territorial de Tumbling; ---
Filipa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Triplo Salto, no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----



Mariana Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto com Vara, no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo; -----

Micael Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto com Vara, no Campeonato Distrital sub-20 de atletismo;-----

Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar nas provas dos 60 metros, 60 metros barreiras e lançamento do peso, no Campeonato Distrital de Juniores de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Bilhética do Transfeira-----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, aludindo ao assunto em epígrafe, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, na reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2024, informou que o tarifário prevê uma série de reduções que contemplam a terceira idade, os reformados, os pensionistas e os desempregados, bem como passes gratuitos para antigos combatentes e estudantes. Informou ainda que o valor do cartão azul para viagens ocasionais tem um custo de 0,60 €, mas na zona Z2 tem o custo de 1,40 €, tal como o Vereador Sérgio Cirino tinha referenciado. -----

O Lamp - 1.º workshop destinado ao tema dos Direitos Humanos----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que, no âmbito de uma ação promovida pela Área Metropolitana do Porto e dedicada às políticas da juventude, foi



realizado o Lamp, o qual consiste num conjunto de ações de capacitação temáticas que decorreram no auditório da Escola Secundária, desta cidade. Deu nota que o evento reuniu autarcas, técnicos superiores da juventude de diversos municípios da Área Metropolitana do Porto, associações juvenis, associações de estudantes, membros efetivos e observadores do Conselho Municipal da Juventude de Santa Maria da Feira, o Projeto Jovem Autarca e o Conselho Consultivo Jovem. Continuou dizendo que o evento contou também com a presença da representante e gestora de projeto na Área Metropolitana do Porto, Anabela Castro, bem como do profissional reconhecido na área da Juventude, Carlos Santos, e da especialista da Academia, Mariana Barbosa. -----

Acrescentou que a temática, consagrada neste 1.º workshop, foi subordinada ao tema dos direitos humanos, o que é relevante, quer por se celebrarem agora os 50 anos do 25 de Abril, quer pelo facto de a própria Constituição da República Portuguesa estar ancorada em valores inspirados no Pós-Segunda Grande Guerra, designadamente, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, datada de 1948.-----

Sublinhou que a discussão se centrou no tema da paz, no momento e no dia, em que se assinalavam 2 anos sobre a invasão da Ucrânia. Debate que reuniu cerca de 50 pessoas, oriundas de diversas gerações e com diversas funções na sociedade, refletindo sobre os direitos do Homem e sobre as condições para uma paz positiva, e não apenas uma paz passiva, uma vez que, a ausência de guerra, não é a única condição para que se concretize a paz. -----

Finalizando, o Vereador Gil Ferreira, disse que esta iniciativa teve por



VS
/

báse o trabalhar de competências, atitudes e valores, que promovam os direitos humanos, enquadrados em referenciais, nomeadamente, na agenda 2030, em prol da concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável. -----

Relação dos pagamentos - RO de 14.02.2024 -----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, aludindo à matéria em epígrafe, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, na última reunião ordinária, informou que o contrato com a Aqualvel Unipessoal, Lda., realizado pelo valor de 48.600,00 €, iniciou em maio de 2023, tendo sido faturado, até agora, o valor de 29.351,23 €, o qual é imputado ao trabalho de drenagem das águas residuais do acampamento de ciganos da Baralha, na Freguesia de Sanguedo e a pequenas obstruções no Europarque e na EB 2,3 de Lobão. Informou que, no caso da Baralha, já existe um projeto definitivo, encontrando-se em curso a negociação dos direitos de passagem dos terrenos para, de forma gravítica, ser executada a ligação à rede de saneamento. -----

Acrescentou que o mesmo sucede com a habitação social, nas freguesias de Lobão e de São João de Ver, embora, nesta última, a negociação dos terrenos esteja a ser complicada, pelo que, em princípio, se avançará para um procedimento expropriativo.-----

Modelo de Gestão - Mercado Municipal-----

O Vereador Sérgio Cirino chamou à atenção para a necessidade de adoção de um modelo de gestão para o mercado municipal, considerando, constituir uma infraestrutura com uma beleza inaudita. -
Referiu que deveria ser elaborado um plano de atividades anual para o



mercado, com uma boa divulgação, para as pessoas se habituarem a frequentar e a participar nas atividades, designadamente, mercados temáticos. Disse ainda que se deveria criar uma praça de alimentação, tal como existe no Mercado do Município de Braga, por ser muito atrativo e gerar muito movimento. -----

Transmissão Online das reuniões da Câmara Municipal -----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que as reuniões de Câmara fossem transmitidas online, pelo menos a reunião onde existe intervenção do público, considerando que seria importante dar o feedback às pessoas dos temas discutidos nas reuniões. -----

Inscrição Online para Intervenção dos Municípes -----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que os municípes se inscrevessem para intervenção nas reuniões deste órgão executivo, em formato online, por via da criação de um formulário a submeter no próprio site do Município. -----

Requalificação da rede viária da cidade de S. M. Feira -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a rede viária da cidade está bastante degradada, e tendo conhecimento da existência de planos para a sua reabilitação, sugeriu que a intervenção a realizar iniciasse pela Avenida 25 de Abril, tendo em conta a celebração dos 50 anos do 25 de Abril. ---

Sinalética informativa na cidade de S. M. Feira -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a sinalética informativa no centro da cidade se encontra em mau estado, salientando que deveria ser restaurada. -----

Espaços Verdes - Arquivo Municipal -----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu a criação de um espaço verde na



envolvente do edifício do Arquivo Municipal, tendo em conta quer as alterações climatéricas, quer o facto de o tornar mais apazível em termos de utilização. -----

Substituição do Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.-----

O Vereador Márcio Correia questionou se a nomeação e substituição do Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal Feira Viva Cultura e Desporto, E.M. ocorre por mandato. -----

Em respostas às questões colocadas, mais precisamente sobre o **Modelo de Gestão do Mercado Municipal**, matéria abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que seja presente a este órgão, para apreciação, o modelo de gestão preconizado para o Mercado Municipal. -----

No que concerne ao tema da **Transmissão Online das reuniões da Câmara**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse compreender a insistência, mas que aquele Vereador compreenderá que, nesta fase, se vai manter a posição assumida. -----

Sobre a questão da **Inscrição Online para Intervenção dos Municipais**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente solicitou à Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que junto dos serviços de informática avalie da possibilidade de criar essa ferramenta, a qual, a seu ver, faz todo o sentido. -----

Relativamente à questão da **Requalificação da Rede Viária da cidade de S. M. Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente



informou que, brevemente, será feita uma intervenção na Avenida 5 de Outubro, considerando que é mais urgente do que a Avenida 25 de Abril. Deu, também, nota da conclusão da intervenção, junto ao pavilhão da Lavandeira, a qual implicou a edificação de passagens hidráulicas e abertura de um novo arruamento, acrescentando que a obra melhorou, substancialmente, a zona.-----

Aludiu à requalificação em curso junto à Capela de Campos, bem como à requalificação da Rua Comendador Sá Couto, esta pendente do projeto de eletricidade para posterior execução da infraestrutura subterrânea. Anunciou, para breve, a abertura de um concurso, para a execução de uma via pedonal na zona do Continente, cujo objetivo é criar um passeio de 1,5 m ladeado por arvoredo.-----

Prosseguiu dizendo que, por administração direta, e com algumas contratações externas, toda a zona da Urbanização dos Passionistas será reabilitada, quer pela limpeza geral dos espaços ajardinados, quer nas pequenas repavimentações de reposicionamento dos pisos face aos abatimentos existentes, bem como na pintura das passadeiras e arruamentos, dividindo as ruas pelos seus eixos.-----

Acrescentou que será feito um projeto de consolidação de todos os passeios, sublinhando que, como é de conhecimento geral os construtores executam os passeios quando edificam, mas a proposta é que seja a Câmara a fazê-lo, incorporando-se o valor nas taxas.-----

Resumiu, dizendo que se pretende é melhorar toda a paisagem urbana da zona dos Passionistas, prevendo-se, nos terrenos disponíveis para o grupo Gólgota, a instalação de um parque infantil, de um skate Park e de uma quadra de basquetebol, 3 por 3.-----



Disse ainda ter solicitado, para a zona, a instalação de mobiliário urbano, nomeadamente, bancos, papeleiras e sinalética. -----

Acrescentou que Santa Maria da Feira está na 10.ª fase de repavimentação, na 11.ª fase serão feitas repavimentações correntes. ---

Concluiu, salientando que percebe o simbolismo da Avenida 25 de Abril, e não descarta a possibilidade de a mesma vir a ser requalificada, até porque é uma das entradas da cidade e uma boa alternativa à entrada pela zona do Hospital. -----

No que concerne à questão da **Sinalética Informativa na cidade de S. M. Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente, disse tratar-se de uma preocupação do Executivo, acrescentando que se pensou em mudar toda a sinalética do centro histórico, mas esse levantamento não foi feito. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que se pode requalificar alguma da sinalética existente, que reconhece não estar na melhor forma, de forma contemporânea, sem prejuízo do recurso às criações históricas-----

No que concerne à questão da criação de **Espaços Verdes no Arquivo Municipal**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente explicou que a zona envolvente do Arquivo Municipal foi criada com o objetivo de responder às necessidades culturais, porém, admite que possa, sem deixar de ser palco de eventos, ser ajardinado, amenizando o impacto visual do cimento. -----

Referiu, a título de exemplo, os canteiros amovíveis utilizados na cidade da Maia, que dão frescura e verdura à praça, solução que pode ser estudada para aplicar neste espaço. -----

Relativamente à questão da nomeação e substituição do **Presidente do**



18

Conselho de Administração da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.,
tema abordado pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente informou
que, ainda, não foi tomada essa decisão.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 64-----

Reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----
A Vereadora Beatriz Silva não participou na votação em virtude de não
ter estado presente naquela reunião. -----

**2 - Alteração à postura de trânsito da Rua Chão D'Além - São João
de Ver**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 52/2024/RP/DRVT, datada de 9 de janeiro de
2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Apresenta-se para análise e aprovação, proposta de alteração à postura
de trânsito de São João de Ver, para a Travessa Chão do Rio e Rua
Chão D'Além.-----

A presente proposta, consiste na alteração do sentido único nos
arruamentos referidos, para dois sentidos de circulação. De acordo com
a postura atualmente aprovada, o acesso à Rua Chão D'Além faz-se pela
Travessa Chão do Rio, que face à implantação das moradias aí
existentes, não é possível a circulação de veículos com uma largura
superior a 2,20m. -----

Constatou-se ainda, a presença de um sinal B1 na saída da passagem
de nível, que é necessário retirar.-----



Neste sentido, apresenta-se em anexo a peça desenhada com a alteração à postura de trânsito, sendo necessário a sinalização vertical de trânsito: -----

- O sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na intersecção da Travessa Chão do Rio com a Rua Chão do Rio; -----

- O sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na intersecção da Rua Chão D'Além com a Travessa Chão do Rio; -----

- O sinal B1 (Cedência de passagem), na intersecção da Rua Chão D'Além com a Rua da Granja; -----

- Os sinais A27 (Passagem de nível sem guarda), com o respetivo adicional, na envolvente da passagem de nível. -----

Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização de trânsito-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária e Trânsito, datada de 30 de janeiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a alteração à postura de trânsito da rua Chão D'Além e da Travessa Chão do Rio, da freguesia de São João de Ver, à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posteriormente implementação no local.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a informação do



Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 30 de janeiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao que se informa, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o exposto e proposto pelo CDRVT na presente informação. -----

À consideração superior.”-----

Instrui as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 19 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de São João de Ver, com implicações na Rua Chão D’Além nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista gostariam que o processo fosse instruído com o parecer da Junta de Freguesia, nem que fosse um simples email, confirmativo da aprovação da proposta de alteração. -----

O Sr. Presidente disse que se poderia pensar nessa possibilidade, mas que quando as Juntas de Freguesia não respondem aos ofícios da Câmara, se considera existir uma aceitação tácita.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais.-----

3 – Alteração à postura de trânsito da Rua das Alminhas e Travessa de Sá - Rio Meão-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 341/2024/RP/DRVT, datada de 30 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Apresenta-se para análise e aprovação, proposta de alteração à postura de trânsito de Rio Meão, para a Rua das Alminhas e a Travessa de Sá.--

A presente proposta, consiste na alteração dos sentidos únicos na Rua das Alminhas e Travessa de Sá, para dois sentidos de circulação. Ambos os arruamentos sofreram obras de alargamento, foram executados passeios, baias de estacionamento e o atual perfil transversal do arruamento permite o tráfego de veículos nos dois sentidos.-----

Neste sentido, e de acordo com a peça desenhada em anexo, prevê a sinalização:-----

- Sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na intersecção da Rua das Alminhas com a Rua do Outeiro;-----
- Sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na intersecção da Rua das Alminhas com a Rua do Gamoal;-----
- Sinais H7 (Passagem para peões), na passadeira da Rua das Alminhas;-----
- Sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na intersecção da Travessa de Sá com a Rua das Alminhas;-----
- Sinal B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na intersecção da Travessa de Sá com a Rua de Sá;-----

Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização de trânsito-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se



refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação do Chefe da Divisão da Rede Viária e Trânsito, datada de 2 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a alteração à postura de trânsito da Rua das Alminhas e Travessa de Sá, da freguesia de Rio Meão, à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal. À Consideração Superior.”-----

Acompanha também as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, datada de 2 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao que se informa, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o exposto e proposto pelo CDRVT na presente informação.-----
À consideração superior.”-----

Instrui as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 19 de fevereiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Rio Meão, com implicações na Rua das Alminhas e Travessa de Sá nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a



Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais.-----

**4 - Empreitada de “Fornecimento e montagem de equipamento e mobiliário exterior - Centro Escolar de Canedo - S. M. Feira”-----
Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Jofilhos – Sociedade de Construções, Lda., a que se refere a informação n.º 563/2024/PGA/DFE, datada de 12 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----
-14.601,62 €, poderá ser restituído o valor integral, “Autos n.ºs 1 a 6 e Final”. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ---

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----



18

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 - Empreitada de "Reparação de pavimentos em betão betuminoso nas ruas do concelho de Santa Maria da Feira" -----

Auto de recepção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Paviezaméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., a que se refere a informação n.º 566/2024/PGA/DFE, datada de 12 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Para efeito de aprovação do auto de vistoria da recepção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Na caução prestada com retenção efetuada de: -----

- 3.290,91 €, poderá ser restituído o valor remanescente (autos n.ºs 1 e 2 e Final". -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ---



“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

6 - Acordo entre o Município e Maria Silva e cônjuge - Rua da Barra - Nogueira da Regedoura-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----



"Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;-----

E -----

----- de Espinho;-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em ----- freguesia de Nogueira da Regedoura, conceição de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo ----- e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 103 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante



do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e execução de novo muro de vedação;-----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem.-----

- As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo. ---

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de



(espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos." -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador
Sérgio Cirino dito que é muito importante que a Câmara tenha adotado
esta política de execução de passeios para a circulação dos peões,
revelando o forte investimento feito pelo Município ao longo dos anos
em colaboração com as Juntas de Freguesia. Frisou que é um esforço
meritório, com o qual os Vereadores do Partido Socialista comungam a
100%, tanto que, têm votado a favor destas propostas. -----

Contudo, questionou se compensa a execução, desta forma casuística,
referindo que percebe que se trata de um critério de oportunidade, mas
não sabe se compensa, quer em termos de rentabilidade económica de
execução da obra, quer de rentabilidade de disponibilização dos
passeios à população. -----

Questionou, ainda, se os protocolos diretos, em que as obras são feitas
com materiais e recursos do Município, têm ou não de ter cabimento
orçamental, sublinhando que, em caso afirmativo, essa aprovação é
ilegal, pelo que, na dúvida, os Vereadores do Partido Socialista, irão
votar contra. -----

Interveio o Vereador Délio Carquejo dizendo que os Vereadores do
Partido Socialista já abordaram os assuntos contantes do ponto 6 e 7
da ordem do dia, referentes à requalificação da Rua da Barra, referindo
que, na altura, o Executivo Permanente alegou que o problema tinha a



ver com as infraestruturas. Questionou se se aguardava pela celebração dos presentes protocolos, tendo o Sr. Presidente, respondido, afirmativamente.-----

O Sr. Presidente explicou que o concelho, urbanisticamente, cresceu muito nos últimos anos, não nos centros urbanos, mas ao longo das vias, transformando antigos caminhos rurais em vias, o que trouxe um conjunto de desafios ao território, tornando-o um território único, a nível nacional.-----

Acrescentou que é por isso que existem mais de mil quilómetros de redes de saneamento e de água, e que as empreitadas de repavimentações são gigantes.-----

Salientou que a primeira grande tarefa foi pavimentar as vias, depois, infraestruturá-las, e atualmente, executar os respetivos passeios.-----

Disse que, em regra, as situações de alargamento de ruas ou de execução de passeios, são identificadas pelos Presidentes da Junta de Freguesia, que averiguam dessa viabilidade junto da Câmara, acrescentando que as negociações são efetuadas pelo Pelouro das Obras Municipais, mas as condicionantes técnicas são definidas pelo Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, no âmbito do plano de alinhamentos ou das operações urbanísticas.-----

O Sr. Presidente esclareceu que também se executam passeios ao longo de toda a rua, referindo que, o caso concreto, retrata bem as diferentes realidades que existem no concelho.-----

Disse que o Vereador Délio Carquejo questionou, e bem, a intervenção em toda a Rua da Barra, a qual não está cabimentada orçamentalmente porque vai ser considerada no âmbito do projeto de requalificação da



18
✍

empreitada a lançar a concurso.-----

Referiu que, em diálogo com o Presidente da Junta de Freguesia de Nogueira da Regedoura, se conseguiu acordar o alargamento da Rua Joaquim Domingos da Maia, uma rua emblemática, cujo alargamento vai melhorar muito a qualidade, a segurança e a visibilidade da zona, salientando que o mais difícil foi a negociação com os proprietários.-----

Explicou que o cálculo é efetuado pelo Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, onde são avaliados os preços de mercado, são feitos os autos de medição e a verificação dos materiais, e só depois, de todo esse procedimento de validação técnica, é que se protocola, seguindo para o Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, responsável pela transferência financeira para a Junta de Freguesia.-----

Recordou o caso paradigmático da Rua da Mata, em que, inicialmente, havia uma série de protocolos celebrados e, aquando do início da obra, outros proprietários se vieram a mostrar disponíveis para a cedência de terrenos, situação que dificulta a execução da obra e implica sempre trabalhos complementares.-----

Relativamente à necessidade de cabimentação orçamental dos protocolos, o Sr. Presidente disse que, se fosse mais confortável para todos, poderia solicitar esclarecimentos sobre o assunto, ao que o Vereador Sérgio Cirino anuiu em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge



Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

7 - Acordo entre o Município e Maria Fontes e Outros - Rua da Barra - Nogueira da Regedoura-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;-----



E -----
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]; -----
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] -----
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] - na qualidade de
promitente doadores e como segundos outorgantes; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito em [REDACTED]

[REDACTED]
e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob [REDACTED]
[REDACTED] -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 144 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de
passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na
planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante
do presente acordo. -----



2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.

Terceira

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:

a) Executar o passeio;

b) Pavimentar a faixa de rodagem.

c) - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.

Quinta

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.

Sexta

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,



18

estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra, com base nos fundamentos vertidos no ponto anterior. -----

S - Acordo entre o Município, Cláudio Costa e outro e Freguesia de Nogueira da Regedoura - Rua Joaquim Domingues Maia -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



***Acordo**-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E-----

----- de Santa Maria da Feira.-----

----- de Santa Maria da Feira.

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E-----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rios;-----

- como terceira outorgante.-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na ----- freguesia de



B
[Handwritten signature]

Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o [REDACTED] de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 93 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o edificado existente e executar novo muro de vedação;-----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 12.148,61 (doze mil cento e quarenta e oito euros e sessenta e um centímo) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no



número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 325/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 - Acordo entre o Município, Elício Alves e cônjuge e Freguesia de Nogueira da Regedoura - Rua Joaquim Domingues Maia -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



"Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E-----

----- de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E-----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rios;-----

- como terceira outorgante.-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na ----- freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo ----- e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º ----- de Nogueira da Regedoura. -----



18

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 91 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro e anexo existentes e executar novo muro de vedação;
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 8.828,69 (oito mil oitocentos e vinte e oito euros e sessenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----



18

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa, poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que réputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos."-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 326/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Acordo entre o Município e Maria Silva e Outros - Rua de Vilas Mozelos -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador



18

em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

[REDACTED]

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em [REDACTED]



18



_____ e omissis na competente
da Conservatória do Registo Predial.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 210 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e edificar novo muro de vedação;-----

b) Executar o passeio;-----

c) Pavimentar a faixa de rodagem.-----

2 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----



Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra, com os fundamentos constantes do ponto 6. -----

11 - Acordo entre o Município, António Fernandes e cônjuge e a Freguesia de Lourosa - Rua Romana com a Rua Camilo Castelo Branco -----



18

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Acordo

Entre

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] de Santa Maria da Feira. ---

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E



Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira;-----
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito nas [REDACTED] concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e omissos na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 106 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----



2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 10.790,18 (dez mil setecentos de noventa euros e dezoito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 329/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 - Acordo entre o Município, António Azevedo e cônjuge e a Freguesia de Lourosa - Rua das Camélias com a Rua Romana -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

*Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

----- de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua
do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato
representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio



rústico sito nas [REDACTED] freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o [REDACTED] / de Lourosa.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 268 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e a executar novo muro de vedação na Travessa do Cadinho;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 22.814,62 (vinte e dois mil oitocentos e catorze euros e sessenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,



com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,



estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 328/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto à votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

13 – Acordo entre o Município, Maria Fontes e cônjuge e a Freguesia de Fiães - Rua Camilo Castelo Branco (U-3975)

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a



mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

----- de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito [REDACTED], freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED] / de Fiães. -----



Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 22 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.382,44 (cinco mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e quatro centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----



4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos."-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 332/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra por não concordarem com o local de execução dos passeios. -----

14 - Acordo entre o Município, Maria Fontes e cônjuge e a Freguesia de Flães - Rua Camilo Castelo Branco (U-4043) -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----



Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] sede Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito [REDACTED], freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o [REDACTED] de Fiães. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder



gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 27 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 5.448,72 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a



pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.º-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 330/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra por não concordarem com o local de execução dos passeios. -----

15 - Acordo entre o Município, Joaquim Leandro e cônjuge e a Freguesia de Fiães - Rua Estrada Real -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



13

sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

----- de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito [REDACTED], freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o [REDACTED]/de Fiães. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 88 m², a desanexar do prédio



identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.512,06 (dois mil quinhentos e doze euros seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas.-----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.º -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 333/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

16 - Acordo entre o Município, Norbinda Marinheiro e outro e a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua da Estrada Nacional (Espargo)-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta à totalidade da população; -

Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;---



E -----

Santa Maria da Feira.-----

----- Brasil;-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, San fins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 15 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como terceira outorgante.-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na [REDACTED] freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Espargo), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 58 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de



passeio e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) Demolir a edificação existente; -----

b) executar o muro de vedação; -----

c) executar o passeio; -----

d) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 13.200,66 (treze mil e duzentos euros e sessenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



JS



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 334/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a



Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 - Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros - Rua de Azevedo-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----



E -----
União de Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, pessoa coletiva
n.º 510835333, com sede na Avenida da Igreja n.º 12 Caldas de São
Jorge, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia,
José Carlos Baptista Martins. -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua de
Azevedo, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos
passeios e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva
e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento
anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de € 4.006,36 (quatro mil e seis euros e
trinta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e
materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz
parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a
execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à



segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas.

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 320/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana - Rua Alves Redol -----



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E-----

Freguesia de Arrifana, pessoa coletiva n.º 506894436 com sede na Rua do Corgo, n.º 58, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Ricardo Leite de Oliveira;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:---



Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Alves Redol, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 18.359,96 (dezoito mil trezentos e cinquenta e nove euros noventa e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 323/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana - Rua Ferreira de Castro-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo." -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Arrifana, pessoa coletiva n.º 506894436 com sede na Rua do Corgo, n.º 58, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Ricardo Leite de Oliveira; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes; ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----



18

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Ferreira de Castro, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 25.607,77 (vinte e cinco mil seiscientos e sete euros e setenta e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a



quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 321/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

20 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Arrifana - Rua do Clube Desportivo Arrifanense

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Acordo



Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----
Freguesia de Arrifana, pessoa coletiva n.º 506894436 com sede na Rua do Corgo, n.º 58, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Ricardo Leite de Oliveira; -----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Clube Desportivo Arrifanense, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 18.762,92 (dezoito mil setecentos e



sessenta e dois euros e noventa e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 322/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a



Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 - Acordo entre o Município e a F. Brandão & S. Almeida, Lda. - Rua Comandante Amorim - Arrifana -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----



E -----
F. Brandão &S. Almeida, Limitada, NIPC 501160426, sociedade por quotas com sede na Rua Comandante Amorim, n.º 42, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela sua Sócia-gerente, Maria Isabel da Silva Almeida Brandão (contribuinte n.º 131832476) com a residência na Rua Professor Egas Moniz n.º 285, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira; -----
- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito no Outeiro, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 716.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2343/20100706 de Arrifana.

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 170,80 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----



1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar o passeio e pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha à minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 - Acordo entre o Município, Maria Vieira e outros e a Freguesia de Argoncilhe - Rua de Souto -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -

Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----



[REDACTED]

[REDACTED] de Santa maria da Feira; -----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] de Santa maria da Feira; -----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] de Santa maria da Feira; -----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] de Santa maria da Feira; -----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] de Santa maria da Feira; -----

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] de Santa maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no



Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na [REDACTED] concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 64 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) Demolir o muro existente e executar o novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----



17
/

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.303,68 (sete mil trezentos e três euros e sessenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 312/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 - Acordo entre o Município, Alberto Oliveira e outros e Freguesia de Argoncilhe - Rua de São Domingos -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo." -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

----- concelho de Vila Nova de Gaia; -----

----- concelho de Vila Nova de Gaia; -----

----- de Santa Maria da Feira; -----



[REDACTED]
[REDACTED] de Santa Maria da
Feira; -----

[REDACTED]
[REDACTED] de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED]
[REDACTED] de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED]
[REDACTED] de Santa Maria da
Feira; -----

[REDACTED]
[REDACTED] de Santa Maria
da Feira; -----

[REDACTED]
[REDACTED] de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED]
[REDACTED] de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED] de Santa Maria da Feira - na qualidade de promitentes
doadores e como segundos outorgantes; -----

E -----
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no



Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em [REDACTED] freguesia Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED]º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED]/de Argoncilhe. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 58 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

a) Demolir o muro existente e executar o novo muro de suporte; -----



b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 15.137,29 (quinze mil cento e trinta e sete euros e vinte e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a participação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supra enunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----



A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 310/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

24 – Acordo entre o Município, Pedro Sousa e cônjuge e Freguesia de Rio Meão - Rua Chão do Rio -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua



requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do
acordo." -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

----- de Santa
Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no
Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de
Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria
da Conceição Fidalgo Silva; -----



- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o [REDACTED] de Rio Meão. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 134 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Executar o passeio; -----

b) Pavimentar a faixa de rodagem;-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 9.776,85 (nove mil setecentos e setenta e seis euros e oitenta e cinco centimos) de acordo com a



quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de



(espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma
planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 319/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das
Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e
Modernização Administrativa.-----

**25 – Acordo entre o Município, Manuel Sá e Freguesia de Rio Meão
- Rua Chão do Rio-----**

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que,
seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população.-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta suprátranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

----- concelho de Ovar. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria da Conceição Fidalgo Silva; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito [REDACTED], freguesia de Rio Meão, concelho de Santa



Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED] de Rio Meão. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 158 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação/suporte;
- b) Executar o passeio; -----
- c) Pavimentar a faixa de rodagem; -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 15.736,90 (quinze mil setecentos e trinta e seis euros e noventa centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à



terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a



quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 318/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

26 - Acordo entre o Município, Sílvia Sá e cônjuge e Freguesia de Rio Meão - Rua Chão do Rio

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.

Proponho que a Câmara Municipal delibere, aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Acordo



Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

----- de Santa

Maria da Feira.-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; ---

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria da Conceição Fidalgo Silva;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito [redacted], freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo [redacted].º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º [redacted] / de Rio Meão. -----

Segunda-----



1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 275 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação/suporte;

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem; -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 28.866,14 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e seis euros e catorze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis,



face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos."-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 317/2024 da



Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Verificando que nenhuma vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das
Obras Municipais e ao Pelouro de Administração, Finanças e
Modernização Administrativa. -----

**27 - Acordo entre o Município, Alexandre Teixeira e cônjuge e
União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua
Reverendo Francisco Leite Andrade -----**

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que,
seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do
acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██
██
██
██

██ de Santa Maria da Feira; ---

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro, pessoa coletiva 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito ██████████, freguesia ██████████, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo █████ e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º █████ de Souto. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a



parcela de terreno com a área de 27 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: -----

- a) Demolir edificação e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio; -----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.396,31, (três mil trezentos e noventa e seis euros e trinta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a



pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 327/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----



18

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

Saiu o Vereador Sérgio Cirino.

28 - "Parque Urbano de Mozeiros"

Tipo de procedimento

Autorização da despesa e fundamentação do preço base

Justificação da necessidade

Aprovação das peças do procedimento

Designação dos membros do júri, do perito e gestor

O Sr. Presidente apresentou e explicou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

"Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, fundamentação do preço base, justificação da necessidade, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri, peritos agregados e gestores do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas:

- Escolha do procedimento, valor do contrato e prazo de execução:

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de € 823.997,21 (oitocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa



legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 365 dias após auto de consignação. -----

- Justificação da necessidade -----

A construção deste parque urbano significa uma recuperação ambiental e o entregar à população de um espaço apto para o lazer e o desporto. Esta requalificação vem enquadrar também uma área importante de equipamentos na freguesia, como é o caso do Pavilhão Municipal e do Centro Escolar de Sobral de Mozelos. -----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares,



conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação.-----

- Júri do procedimento:-----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: - Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----

- Vogais Efetivos - Dra. Alexandra Reis e Tavares e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite;-----

- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa Margarida de Almeida Pinto.-----

Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas.-----

Proponho, ainda, a designação, como gestores do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, do Coordenador Técnico Sérgio Araújo e do Técnico Superior Elisio Henriques a quem deve ser autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal."-----

Acompanha a proposta supratranscrita o programa do procedimento e o caderno de encargos.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 837/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

29 - "Cessão de exploração de quiosque junto ao açude da Ilha - Caldas de São Jorge

Tipo de procedimento

Decisão de contratar

Preço base e prazo

Peças do procedimento

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º SMF/000000068/X/O/24, datada de 30 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

"Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo cessão de exploração.

por ajuste direto, para determinação da decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento, caderno de encargos e convite:--

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 24.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar.

- Preço base: 6.000,00 € (seis mil euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

- Prazo do contrato: 5 anos, com início da data de redução do contrato escrito.

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código



dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e convite. -----

Anexo processo."-----

Acompanha a informação supratranscrita o convite e o caderno de encargos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

"Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar e aprovação de peças, caderno de encargos e convite."-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

30 - Concessão de exploração do snack bar - cafetaria do Arraial de Lourosa -----

Contrato n.º 254/2022/AV - Revogação por mútuo acordo-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 612/2024/AP/GGPAT, datada de 16 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Considerando:-----

- 1) O contrato celebrado a 12 de dezembro de 2022 sob o n.5



254/2022/AV., pelo qual o Município de Santa Maria da Feira adjudicou a António ██████████ Costa, a Concessão de Exploração do Snack Bar Cafetaria do Arraial de Lourosa. -----

2) A concessão de Exploração foi efetuada pelo prazo de 05 anos, com início na data da assinatura do contrato, e a exploração do Snack Bar deveria iniciar-se no prazo de 30 dias após a assinatura do correspondente contrato.-----

3) Como contrapartida da concessão o concessionário ficou obrigado ao pagamento mensal do valor de € 401,00 (quatrocentos e um euros).-----

4) Ao longo da concessão, foram sendo reportadas, por parte do concessionário, diversas anomalias no espaço objeto do contrato celebrado, que inviabilizavam o uso pleno do mesmo, nomeadamente a instalação de um contador da luz que só ocorreu em outubro de 2023. -

5) Esses reportes foram acompanhados por um técnico do Município, tendo-se verificado que alguns deles advinham da obra/construção. ----

6) A 11 de novembro de 2023 foi apresentado um requerimento em nome de Mónica Lima, Dr.^a., registado sob o n.º 18.513, a solicitar, em nome do concessionário, a rescisão do contrato de Concessão de Exploração do Snack Bar do Arraial de Lourosa por impossibilidade de o manter, uma vez que a constante falta de condições e consequentemente falta de cliente, levou-o a sofrer prejuízos avultados.

7) Consultado o departamento jurídico, foi proferido um parecer favorável para que o Município proceda à celebração de um acordo de revogação do contrato de concessão através de uma solução justa e mutuamente acordada.-----

8) Da reunião realizada entre as partes, resultou um acordo com os



seguintes termos: Revogação por mútuo acordo do contrato de concessão de exploração do Snack Bar do Arraial de Lourosa, mediante o pagamento do valor relativo aos meses de fevereiro a outubro de 2023, antes da assinatura do contrato de revogação. -----

Face ao exposto, terá de ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a aprovação da revogação por mútuo acordo do contrato de Concessão de Exploração do Snack Bar Cafeteria do Arraial de Lourosa n.º 254/2022/AV., celebrado a 12 de dezembro de 2022 com António Ricardo Pereira da Costa, nos termos do mutuamente acordado.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de concessão a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -

“Contrato n.º 254/2022 Av. -----

Concessão de Exploração. -----

Primeiro -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

António [REDACTED] Costa, residente na [REDACTED] n.º [REDACTED] freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira, titular do cartão de cidadão com o ID civil [REDACTED], válido até 19 de janeiro de 2031, com o NIF [REDACTED] -----



O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária 05 de dezembro de 2022 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 05 de dezembro de 2022, adjudica ao segundo outorgante a concessão de exploração denominada "Concessão de exploração do Snack Bar cafetaria do Arraial de Lourosa", a qual foi precedida de concurso público, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 21.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

O presente contrato tem por objeto a concessão da exploração do Snack Bar cafetaria sito no Arraial na freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, nos termos da cláusula 4.ª, do capítulo III, do caderno de encargos;-----

Cláusula Segunda-----

- 1 - O Snack Bar cafetaria do Arraial de Lourosa é composto pelos bens móveis/mobiliário e imóveis a eles afetos;-----
- 2 - Consideram-se afetos à concessão de exploração todos os bens existentes à data da celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo segundo outorgante e pelo Município em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o



direito de propriedade pertencer ao Município, ao segundo outorgante ou a terceiros;-----

3 - Estão afetos à concessão, designadamente: -----

a) Mobiliário e outros bens constantes do Anexo II ao presente Caderno de Encargos e do qual faz parte integrante;-----

b) As obras, equipamentos e outros bens que venham a ser realizados e implantados, os quais deverão no final da concessão da exploração reverter para o Município;-----

4 - O segundo outorgante não pode alienar ou onerar os bens afetos à concessão de exploração;-----

Cláusula Terceira-----

Os limites físicos da concessão de exploração são definidos tendo em conta a implantação geográfica do edifício da cafetaria, de acordo com o delimitado nas plantas e imagens do Anexo III, caderno de encargos;---

Cláusula Quarta-----

A exploração dos bens/mobiliário é concessionada em regime de exclusivo e de forma a garantir a regular, contínua, cuidada e eficiente gestão e exploração económica do snack bar cafetaria do Arraial de Lourosa, nos termos fixados no Contrato de Concessão de exploração, no código de Exploração e em conformidade com as disposições legais aplicáveis.-----

Cláusula Quinta-----

Até ao fim do mês de janeiro de cada ano, o segundo outorgante apresentará ao Município para aprovação um plano anual de atividades para a cafetaria que garanta os serviços fundamentais, de acordo com a cláusula 11.ª, do capítulo IV, do caderno de encargos; -----



Cláusula Sexta-----

1 - A concessão de exploração terá o prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da assinatura do contrato, de acordo com a cláusula 12.^a, do capítulo V, do caderno de encargos;-----

2 - O município pode resgatar a concessão de exploração por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, nos termos da cláusula 35.^a, do capítulo XIV, do caderno de encargos;-----

3 - O resgate é notificado ao segundo outorgante com pelo menos 3 (três) meses de antecedência;-----

Cláusula Sétima-----

A exploração do Snack Bar cafetaria Arraial de Lourosa deve iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do respetivo contrato de concessão de exploração;-----

Cláusula Oitava-----

1 - Como contrapartida da concessão, o segundo outorgante pagará ao Município o valor global de 24.060,00 € (vinte e quatro mil e sessenta euros), sendo 4.812 € por ano e 401,00 € mensais;-----

2 - O pagamento do valor mensal deve efetuar-se mensalmente até ao dia 8 do mês seguinte a que a prestação se refere e será atualizada anualmente, com base em informação do Município de Santa Maria da Feira, em função da variação média dos últimos doze meses, do índice de Preços no Consumidor (da atividade), publicitada pelo Instituto Nacional de Estatística;-----

3 - Por cada dia de atraso no pagamento, serão aplicados sobre o valor em dívida, juros de mora à taxa legal para as operações comerciais;-----

4 - A partir do 90.º dia de atraso o Município poderá optar pela



resolução do contrato; -----

5 - Aos valores referidos na presente cláusula acresce IVA à taxa legal em vigor quando devido; -----

Cláusula Nona -----

1 - O segundo outorgante deverá manter ao seu serviço uma estrutura de pessoal devidamente habilitado, para a prestação de serviços na área da restauração, em causa, que permita dar cabal satisfação e que possibilite a boa execução das obrigações por si assumidas no âmbito da concessão de exploração, incluído as exigências constantes, quer da legislação aplicável quer do caderno de encargos, afetando-os aos respetivos trabalhos de acordo com as necessidades existentes; -----

2 - O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o pessoal ao seu serviço no âmbito da respetiva concessão de exploração, correndo a suas expensas a totalidade dos encargos daí decorrentes; -----

3 - O segundo outorgante, obriga-se durante a vigência do contrato de concessão de exploração e a expensas suas, a manter o objeto da concessão de exploração em ótimo estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de salubridade e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina; -----

Cláusula Décima -----

1 - Compete ao segundo outorgante requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do



contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam necessários;---
2 - O segundo outorgante deverá informar, de imediato, o Município no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor; -----

Cláusula Décima Primeira -----

O segundo outorgante deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão de exploração, nos termos da cláusula 31.ª, do capítulo XI, do caderno de encargos; -----

Cláusula Décima Segunda -----

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato de concessão de exploração nos termos do artigo 333.º, do Código dos Contratos Públicos, o Município pode, com observância do procedimento previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 325.º e do artigo 329.º do referido código, aplicar multas em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das suas obrigações, de acordo com o disposto na cláusula 34.ª, do capítulo XIII, do caderno de encargos; -----

Cláusula Décima Terceira -----

O presente contrato de concessão caduca quando se verificar o fim do prazo da concessão de exploração, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes sem prejuízo do disposto na cláusula 38.ª, do capítulo XIV, do caderno de encargos; -----

Cláusula Décima Quarta -----

No termo da concessão de exploração, revertem gratuita e



automaticamente para o primeiro outorgante todos os bens e direitos que integram a concessão de exploração, livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se o segundo outorgante, dentro de um prazo razoável fixado pelo Município, a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento sem prejuízo do normal desgaste pelo seu uso;

Cláusula Décima Quinta

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2003, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente concessão, a técnica Amélia Pais, da Divisão Financeira, Gestão e Património, do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa;

Cláusula Décima Sexta

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro;

Cláusula Décima sétima

A presente adjudicação está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei



n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A Proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O Programa de Concurso.-----

Arquiva-se, ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 05 de dezembro de 2022;-----
 - b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 05 de dezembro de 2022;-----
 - c) Declaração de exercício de atividade, emitida aos 06 de dezembro de 2016;-----
 - d) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo serviço de Finanças de Feira - 2, aos 11 de novembro de 2022;-----
 - e) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pelo Serviço da Segurança Social, aos 11 de novembro de 2022;-----
 - f) Certificado de Registo Criminal em nome de António Ricardo Pereira da Costa emitido aos 09 de dezembro de 2022;-----
 - g) Declaração, sob compromisso de honra, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.-----
- Santa Maria da Feira, 12 de dezembro de 2022"-----



Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, a informação do Diretor de Departamento, do seguinte teor:-----

"Concordo com o teor da presente informação.-----

À consideração da Sra. Vereadora Sónia Azevedo."-----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Felouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

"Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a revogação por mútuo acordo do contrato de Concessão de Exploração do Snack Bar Cafetaria do Arraial de Lourosa n.º 254/2022/AV., celebrado a 12 de dezembro de 2022 com António Ricardo Pereira da Costa, mediante o pagamento, por parte do concessionário, do valor relativo aos meses de fevereiro a outubro de 2023, antes da assinatura do contrato de revogação."-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista verificam que não foram dadas condições ao concessionário, para que o mesmo pudesse explorar o espaço de forma digna, bem como obter uma faturação desejável. Disse que estas situações não se devem repetir, para bem do Município, pois, não havendo condições, a abertura do procedimento devia ter sido prorrogada.-----

O Sr. Presidente explicou que quando se abriu o procedimento foi com a convicção de que tudo estaria em conformidade, mas que os problemas surgiram aquando da utilização do espaço.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

31 - Alteração da minuta/contrato aprovado por deliberação desta Câmara Municipal datada de 5/6/2023 (P.23)-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 649/2024/AP/GGPAT, datada de 20 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- 1) Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na reunião ordinária de 05 de junho de 2023_Ponto 23 aprovou, em minuta, um contrato a celebrar entre este Município, o Centro Social de Gião e os Herdeiros de Augusto Ferreira Cardoso;-----
- 2) A necessidade de alterar o tipo de edifício a construir pelo Centro Social de Gião, uma vez que o destino inicialmente previsto não era viável para o terreno em causa;-----
- 3) A apresentação pelo Centro Social de Gião de uma garantia bancária à primeira solicitação, a favor deste Município, para garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas na cláusula oitava da mesma minuta/contrato.-----

Neste pressuposto, procede-se à alteração das cláusulas, terceira, sexta, oitava e décima primeira da aludida minuta/contrato, passando as mesmas a ter a seguinte redação:-----

Terceira-----

O representado dos Terceiros Outorgantes é proprietário de um prédio rústico constituído por terreno de mato e pinhal, sito no lugar de Casal,



em Gião, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 304.º da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1454/20230223 de Gião.-----

Sexta-----

Os Segundos Outorgantes prometem ceder ao representado dos Terceiros Outorgantes a parcela de terreno com a área de 270,50 m² identificada no ponto 2. da cláusula anterior, e assinalada com a letra B na planta n.º 01, que se destina a integrar o prédio propriedade do Centro Social de Gião, de forma a possibilitar a construção de um edifício destinado a Unidades de Habitação Colaborativa e Comunitária.

Oitava-----

O Terceiro Outorgante, em nome do seu representado, obriga-se:-----

1. À construção do arruamento melhor identificado na planta n.º 02, procedendo à pavimentação do mesmo, bem como dotá-lo de infraestruturas, de acordo com o plano de alinhamentos definido pelo Município, no prazo máximo de três anos;-----
2. À construção de um edifício destinado a Unidades de Habitação Colaborativa e Comunitária, conforme estipulado, num prazo de três anos.-----

Décima Primeira-----

1. No caso de incumprimento das obrigações assumidas pelo Centro Social de Gião na cláusula oitava da presente minuta/contrato, todas as cedências que constituem o objeto da presente minuta/contrato ficarão sem qualquer efeito, revertendo todas as áreas cedidas e quaisquer benfeitorias que nelas existam para os respetivos cedentes,



sem direito a qualquer indemnização. -----

2. Para o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas na cláusula oitava da presente minuta/contrato, o representado dos terceiros outorgantes prestará uma garantia bancária à primeira solicitação, a favor do Município de Santa Maria da Feira, no valor de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);-----

3. A garantia enunciada no ponto anterior, deverá ser prestada até 02 (dois) dias da data da outorga da escritura pública.-----

Assim, ressalvando o disposto na presente alteração, mantém-se inalterável e em vigor tudo quanto se encontra disposto na aludida minuta/contrato.-----

Face ao exposto coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aprovação da alteração das cláusulas, terceira, sexta, oitava e décima primeira da minuta/contrato identificada no ponto 1), e alterar, nesta parte, a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 05 de junho de 2023 (Ponto 23), mantendo todo o restante conteúdo.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, a informação do Diretor de Departamento, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da presente informação.-----

À consideração da Sra. Vereadora Sónia Azevedo.”-----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração à



minuta/contrato a celebrar entre este Município, o Centro Social de Gião e os Herdeiros de Augusto Ferreira Cardoso, mantendo-se inalterável e em vigor todo o restante conteúdo, e alterar, nesta parte, a deliberação tomada na reunião ordinária de 05 de junho de 2023 (Ponto 23).^o-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

32 - Contrato-Prémia de Doação a celebrar entre o Município e Manuel Coimbra, Freguesia de Argoncilhe -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 611/2024/AP/GGPAT, datada de 16 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1) É intenção deste Município, preceder à abertura de um arruamento que liga a rua Grupo Musical Estrela de Argoncilhe à rua Carreira da Missa, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira.-----

2) As parcelas com 1.319,00 m² e com 99,00 m², identificadas na planta anexa ao contrato com as cores azul e azul claro, respetivamente, foram já cedidas ao Município de Santa Maria da Feira. -----

3) Para complemento da área necessária à execução do novo arruamento, procedeu-se à negociação com o respetivo proprietário. ----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a



deliberação da Câmara Municipal, o contrato promessa de Doação a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e Manuel [REDACTED] Coimbra, de uma parcela de terreno sita na freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, cuja minuta se anexa para aprovação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de doação a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre:-----

Manuel [REDACTED] Coimbra, NIF [REDACTED],

[REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, titular do

CC n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] emitido pela República

Portuguesa;-----

- como Primeiro Outorgante; -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro da

Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em

representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça

da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva

de Direito Público n.º 501157280;-----

- como Segunda Outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de cedência que se rege pelas

cláusulas seguintes: -----

Primeira -----



O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar da Igreja, à Rua Grupo Musical Estrela de Argoncilhe, freguesia de Argoncilhe, e concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 5.225,00 m² (conforme resulta do Levantamento topográfico efetuado por técnico habilitado a 30/05/2023), inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1488.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4023/ da freguesia de Argoncilhe, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 3003 de 2011/07/15;

Segunda

1. Pelo presente contrato-promessa, o Primeiro Outorgante promete ceder a título gratuito ao Município de Santa Maria da Feira, para integrar o domínio público municipal, uma parcela de terreno com a área de 1.029,00 m², a desanexar do prédio mencionado na cláusula anterior, melhor identificada na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante deste contrato, a cor verde, a qual se destina a arruamento, passeios e baías;

2. A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculo de índices e densidade, assim como para efeito de cedências obrigatórias;

3. O representado da Segunda Outorgante compromete-se a executar o talude confinante com a parcela cedida.

Terceira

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.

Quarta



A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta-----

O Primeiro Outorgante autoriza que o Município de Santa Maria da Feira entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nelas levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Doação foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco).-----

Por o presente contrato-promessa de cedência ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, a informação do Diretor de Departamento, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da presente informação.-----

À consideração da Sra. Vereadora Sónia Azevedo.”-----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscritas a planta a que as mesmas se referem.-----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proponho que o executivo camarário delibere aprovar o Contrato-----



Promessa de doação a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e Manuel [REDACTED] Coimbra, de uma parcela de terreno sita na freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, cuja minuta se anexa." -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

33 - Aquisição de um prédio urbano, sito na Rua Joaquim Domingos Maia, n.º 1329 - Nogueira da Regedoura -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 392/2024/SC/GGPAT, datada de 16 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O Município pretende proceder ao alargamento da via e à requalificação da zona, toma-se necessário adquirir um prédio urbano, composto por edifício de r/c e andar, destinado a habitação, com logradouro, sito na rua Joaquim Domingos Maia, n.º 1329, freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho; -----

2. Para a aquisição do prédio identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação do mesmo, o qual se encontra assinalado na planta topográfica que se anexa, a cor vermelha - doc. 1. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do imóvel a seguir



identificado: -----

- Prédio urbano, composto por edifício de r/c e andar, destinado a habitação, com logradouro, sito na rua Joaquim Domingos Maia, n.º 1329, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3030, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3210/ da freguesia de Nogueira da Regedoura, pelo valor de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), melhor identificado no contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação - doc. 2. -----

Para a aquisição da parcela, considera-se ainda: -----

A avaliação externa - doc. 3; -----

A informação de compromisso - doc. 4." -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre: -----

Maria [redacted] Pinto, NIF [redacted] e [redacted] José [redacted] Pinto, NIF [redacted], [redacted] regime de [redacted], naturais, ela da freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira e ele da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, residentes na [redacted], [redacted] [redacted], Espinho, titulares dos CC n.os [redacted] e [redacted], válidos até 11-02-2030 e 09-11-2030, respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; -----

Pedro [redacted] Canastro, NIF [redacted],



natural da freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, residente na [REDACTED], [REDACTED], Espinho, titular do CC n.º [REDACTED] válido até 21-02-2029, emitido pela República Portuguesa; -----

António [REDACTED] Canastro, NIF n.º [REDACTED] Maria Clara [REDACTED] Canastro, NIF n.º [REDACTED], em regime de [REDACTED], naturais, ele da freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira e ela de [REDACTED], residentes na [REDACTED], n.º [REDACTED], Espinho, titulares dos CC n.ºs [REDACTED] e [REDACTED], válidos até 03-01-2029 e 22-02-2028, respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; -----

- como Primeiros Outorgantes; -----

E, -----
Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como Segunda Outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, de um prédio urbano, sito na Rua Joaquim Domingues Maia, n.º 1329, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira,



com a área de 1.135,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3030.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3210/ de Nogueira da Regedoura e aí inscrito a seu favor, pela Ap. 753 de 2016/01/15. -----

2. O imóvel identificado no ponto anterior, está assinalado na planta topográfica anexa, que fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros).-----

2. O preço será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Terceira -----

O imóvel prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quarta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma



18



terá lugar;-----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a avaliação externa bem como uma planta.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor: “Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. vereadora.-----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação,-----
Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Adquirir um prédio urbano, composto por edifício de r/c e andar, destinado a habitação, com logradouro, sito na rua Joaquim Domingos



Maia, n.º 1329, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3030, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3210/ da freguesia de Nogueira da Regedoura, pelo valor de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do prédio urbano identificado no ponto anterior, constantes do Contrato-Promessa de Compra e Venda, cuja minuta se anexa.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 413/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

34 - Orçamento com Despesas de Pessoal 2024 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 675/2024/MC/DRHDO, datada de 20 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 31.º do Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 2 do artigo 5.º do D.L, n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

- a) Encargos relativos a remunerações; -----
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de -----



pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;-----

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

Pelo exposto, e de acordo com a informação prestada pela Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, encontrando-se os valores devidamente orçamentados/esbimentados, propõe-se que os montantes previstos para cada uma das alíneas anteriormente referidas, sejam de:

a) Encargos relativos a remunerações: 34.621.888,00 €; -----

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento: 350.130,00 €;

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório: 210.000,00 €-----

B. Proposta de decisão-----

Face ao exposto e tendo em conta os elementos mencionados, cabe ao executivo decidir.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação técnica da chefe da DRHDO, propõe-se a aprovação dos montantes nela referidos.-----

À Câmara para deliberar.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----

35 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada de Requalificação Ambiental das Margens do Uíma - 4.ª Fase (SMF/0000234/CPN/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4585/2023/PGA/DFE, datada de 20 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial, aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso da empreitada de “Requalificação Ambiental das Margens do Uíma – 4.ª Fase”, atualmente em fase de formação de contrato, propondo-se a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito.-----

Justificação da Necessidade:-----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta



data, a DFE não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada de "Requalificação Ambiental das Margens do Uíma - 4.ª Fase" -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

Propõe-se a adoção do procedimento de Concurso Público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

De acordo com as condições técnicas em anexo e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----



- Preço Base previsto - 55.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor. -----
 - Prazo Geral do contrato - 486 dias. -----
 - Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
 - Local da prestação do serviço - nos locais da empreitada em questão, sita nas Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães - Santa Maria da Feira. -----
 - Condições Específicas do Procedimento: -----
 - De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----
 - Condições de Faturação: -----
 - A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----
 - 5 % - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----
 - 80 % - Repartida proporcionalmente ao longo do tempo, no período total da prestação do serviço.-----
 - 15 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----
 - Critérios de Adjudicação:-----
 - Preço mais baixo. -----
 - À Consideração Superior.” -----
- Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 01-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente,



U3

se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade do serviço prende-se com a constituição e a gestão de um sistema de gestão de informação e controlo de custos, qualidade e prazos, bem como assegurar a coordenação de segurança em obra, relativamente à execução da empreitada em moldes que permitam ao Município a fiscalização do modo de execução da mesma. -----

Em virtude de não existirem recursos humanos disponíveis que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada “Requalificação Ambiental das Margens do Ufina - 4.ª Fase”, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial, aqueles que se revestem de maior complexidade, como é o caso desta empreitada, que necessita de um acompanhamento permanente pela importância que a mesma tem para o Município. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços de fiscalização, que garantam as necessidades do Município no prazo pretendido. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está



apensa ao processo de aquisição.-----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato.-----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009, de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26
de maio, solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora
do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.”-----
Instrui o processo o caderno de encargos e a memória descritiva.-----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 538/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador
Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista entendem
que a realização de serviços de fiscalização, devia ser feita com os
recursos humanos da Câmara.-----
O Sr. Presidente explicou que, apesar de os recursos da Divisão de
Fiscalização de Empreitadas terem sido reforçados, atendendo ao
volume de obras, seria humanamente impossível darem conta do
trabalho.-----
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

36 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada de Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas (SMF/0000185/CPN/3/24 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4582/2023/PGA/DFE, datada de 20 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento: -----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial, aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso da empreitada “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas - São João de Ver”, atualmente em fase de formação de contrato, propondo-se a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta



US

data, a DFE não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada "Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Aíras - São João de Ver".-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Propõe-se a adoção do procedimento de Concurso Público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado:-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição:-----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento:-----



18
~~18~~

- Preço Base previsto - 48.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor. -----

- Prazo Geral do contrato - 425 dias.-----

- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita em São João de Ver - Santa Maria da Feira.-----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

- 5 % - Após consignação da empreitada é entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 80 % - Repartida proporcionalmente ao longo do tempo, no período total da prestação do serviço.-----

- 15 % - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

CrITÉrios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo.-----

À Consideração Superior.º -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 02-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade do serviço prende-se com a constituição e a gestão de um sistema de gestão de informação e controlo de custos, qualidade e prazos, bem como assegurar a coordenação de segurança em obra, relativamente à execução da empreitada em moldes que permitam ao Município a fiscalização do modo de execução da mesma. -----

Em virtude de não existirem recursos humanos disponíveis que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas - São João de Ver”, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e em especial, aqueles que se revestem de maior complexidade, como é o caso desta empreitada, que necessita de um acompanhamento permanente pela importância que a mesma tem para o Município. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços de fiscalização, que garantam as necessidades do Município no prazo pretendido. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----



Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo o caderno de encargos e a memória descritiva.-----

Instrui ainda o processo a respetiva informação de cabimento n.º 554/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

37 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviço de Fiscalização e Coordenação de Segurança para a Empreitada de Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto



(SMF/00000193/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4281/2023/PGA/DFE, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da elaboração da informação para abertura do procedimento de contratação pública por consulta prévia “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança na empreitada de Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto”, solicita-se que seja considerada nessa informação o seguinte:-----

Proposta de tipo do Procedimento a adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a cinco entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 4281/2023/PGA/DFE, datada de 15 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos



18

e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso da empreitada de "Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto", atualmente em fase de formação de contrato, propondo-se a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a Divisão de Fiscalização de Empreitadas não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada de "Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto." -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

Propõe-se a adoção do procedimento de Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos



especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 48.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor. -----

Prazo Geral do contrato - 425 dias.-----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita em São Miguel de Souto - Santa Maria da Feira.-----

Condições Específicas do Procedimento: -----

De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

5% - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

80% - Repartida proporcionalmente ao longo do tempo, no período total



da prestação do serviço. -----

15% - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme
estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de
Encargos. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo. -----

Prestadores de Serviço e Consultar:-----

José Rui de Almeida Santos, Unipessoal, Lda. -----

Rua de Cravei, 100 - Casa D, 4400-073 Vila Nova de Gaia-----

NIF: 516592556 -----

Telefone: 913336075-----

Email: gestie@gestie.pt -----

AVP - Engenharia, Lda.-----

NIF: 516061461 -----

Rua de São Pedro, n.º 255 -----

4405-809 Vila Nova de Gaia -----

avp@avpengenharia.com -----

Tabique Engenharia, Lda.-----

Rua Domingos José Araújo, n.º 15 - 4715-316 Braga-----

NIF: 503888460 -----

Telefone: 232220575-----

Email: tabique@tabique.pt -----

Ripórtico - Engenharia, Lda.-----

Rua Viriato 161, 3430-649 Cabanas de Viriato -----

NIF: 506782328 -----

Telefone: 232691707-----



Email: geral@riportico.com -----

PROCIFISC XXI - Consulting, Lda. -----

Rua Margarida Palia, n.º 9, 2.º Andar B -----

1495-044 Algés -----

NIF: 515172839 -----

Email: geral@procifisc.pt -----

A Consideração Superior.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação n.º 03-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A especificidade do serviço prende-se com a constituição e a gestão de um sistema de gestão de informação e controlo de custos, qualidade e prazos, bem como assegurar a coordenação de segurança em obra, relativamente à execução da empreitada em moldes que permitam ao Município a fiscalização do modo de execução da mesma. -----

Em virtude de não existirem recursos humanos disponíveis que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada “Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto”, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial, aqueles que se revestem de maior complexidade, como é o caso desta empreitada, que necessita de um acompanhamento permanente pela importância que a mesma tem para o Município. -----



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços de fiscalização, que garantam as necessidades do Município no prazo pretendido. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Descenhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo o caderno de encargos e a memória descritiva. -----

Instrui ainda o processo a respetiva informação de cabimento n.º



359/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das
Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa.-----

**38 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços para
Elaboração do Projeto Técnico de Requalificação de 6 Unidades de
Saúde (SMF/0000235/CPN/S/24) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 4281/2023/PGA/DFE, datada de 11 de
dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no seu artigo 13.º, o
quadro de transferência de competências para os Municípios e para as
entidades intermunicipais em matéria de saúde e concretiza os
princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da
autonomia do poder local. -----

Neste contexto, e considerando que: -----

- Administração Regional de Saúde do Norte I.P. (ARSN) tem por missão
garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção, o
acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os
recursos disponíveis às necessidades em saúde;-----

- Autarquias Locais têm visto serem-lhe transferidas competências que
impõem a sua participação no planeamento, na gestão e na realização



de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, bem como a requalificação das já existentes;-----

- O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

- O Auto de Transferência N.º ARSN_044/2023, celebrado a 1 de setembro de 2023, produz efeitos a 1 de janeiro de 2024;-----

- A Reforma dos Cuidados de Saúde Primários, cuja concretização se pretende implementada através do investimento RE-C01-i01 – “Cuidados de saúde primários com mais respostas” enquadrado na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, aprovado em 16 de junho de 2021; -----

- A meta 11.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência, permite à renovação das instalações e dos equipamentos das unidades de saúde, à melhoria das acessibilidades, condições de segurança e conforto para os utentes e profissionais, à beneficiação e adequação às prestações de cuidados e aos planos de contingência, à manutenção e conservação de edifícios, bem como à valorização ambiental e promoção da eficiência energética;

- A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira manifestou interesse e disponibilidade em celebrar um Contrato Programa, tendo em vista as intervenções nas Unidades de Saúde⁽¹⁾, assumindo toda a responsabilidade financeira inerente, apenas solicitando a intervenção



da ARSN na elaboração do programa funcional e acompanhamento na execução; -----

- A publicação em 24/11/2023 do Aviso Convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas: N.º 16/C01-i01/2023. Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais 3.ª Fase, pela Administração Central do Sistema de Saúde I.P., para apresentação de candidaturas para investimento em infraestruturas na saúde, direcionando a distribuição do financiamento pelos Beneficiários Finais constantes do Anexo II do Aviso Convite, e que inclui as intervenções nas unidades de Saúde⁽¹⁾ e que estabelece como investimento total o valor de 200.000 € por cada unidade de saúde, num investimento global no valor de 1.200.000 €; -----

(1) UCSP Lobão, UCSP Sul - Escapães, Pólo de Lamas, Pólo Paços de Brandão, Edifício de Paços de Brandão e USF Sudoeste, conforme previsto no convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais repostas: N.º 16/C01-i01/2023 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

Face ao exposto, propõe-se a abertura de procedimento por Concurso Público para a Aquisição de Serviços com vista à "Elaboração do Projeto Técnico de Requalificação de 6 Unidades de Saúde, no concelho de Santa Maria da Feira", no âmbito da descentralização de competências



prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do aviso convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas: N.º 16/C01-i01/2023 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência, com estimativa orçamental no valor de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros) e duração de contrato de 18 meses, mediante os elementos instrutórios presentes em anexo. -----

Anexo -----

Designação do Procedimento: -----

Elaboração do Projeto Técnico de Requalificação de 6 Unidades de Saúde, no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Enquadramento: -----

Esta proposta de abertura de procedimento por Concurso Público para a Aquisição de Serviços com vista à “Elaboração do Projeto Técnico de Requalificação de 6 Unidades de Saúde, no concelho de Santa Maria da Feira”, enquadra-se no âmbito da descentralização de competências prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do aviso convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais repostas: N.º 16/C01-i01/2023 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

Justificação da necessidade: -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do



Município de Santa Maria da Feira ter os projetos técnicos para a requalificação das 6 Unidades de Saúde⁽¹⁾ e de não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização deste, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente.-----

(1) UCSP Lobão, UCSP Sul - Escapães, Pólo de Lamas, Pólo Paços de Brandão, Edifício de Paços de Brandão e USF Sudoeste, conforme previsto no convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais repostas: N.º 16/C01-i01/2023 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar o acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

Objeto da aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços para a elaboração do Projeto Técnico de Requalificação de 6 Unidades de Saúde, conforme a imagem seguinte, o qual compreende o Projeto de Execução de Arquitetura e Especialidades, a Coordenação do Projeto, o Plano de Segurança e Saúde em projeto, o Plano de Gestão e Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição e a Assistência Técnica, com vista à Requalificação de 6 Unidades de Saúde, do concelho de Santa Maria da Feira, cuja localização e designação está identificadas no Anexo I. -----

(segue imagem) -----

Fazem parte deste processo os elementos: -----



- Anexo I - Listagem das Unidades de Saúde e localização. -----

- Anexo II - Planta de localização, Plantas e Fotos. -----

- Anexo III - Memória descritiva - Âmbito de intervenção. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o elevado número de processos de aquisição, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos 12 meses, impossibilitando a submissão de candidaturas a financiamento nos prazos presentes no aviso convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais repostas: N.º 16/C01-i01/2023

- Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Proposta do tipo de procedimento a adotar/Justificação da opção:-----

O tipo de procedimento é por Concurso Público, de acordo com alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º de Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual versão e legislação complementar. -----

Descrição técnica dos bens/serviços: -----

O trabalho compreende o levantamento das patologias existentes em cada Unidade de Saúde, bem como a proposta de correção das mesmas.



Além das patologias a enquadrar no projeto de requalificação, devem ainda ser enquadrados os projetos e trabalhos necessários à melhoria da eficiência energética. -----

A organização e apresentação da proposta deve ser apresentada por Unidade de Saúde, atendendo que a intervenção de requalificação será efetuada por Unidade de Saúde, pelo que deverá refletir-se na dita proposta. -----

Deste modo além do projeto global, deverá ser apresentado relatório de patologia, um por unidade de saúde, devidamente identificado com a respetiva designação, bem como as medições e orçamento respetivos, o qual deverá incluir todos os trabalhos a desenvolver. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----

- Projeto de Arquitetura - projeto de execução, identificando a natureza e tipo dos trabalhos de reabilitação a executar (incluindo demolição e construção), incluindo todos os elementos gráficos necessários à execução da obra, nomeadamente levantamento dimensional, arquitetura e topográfico se se verificar a necessidade. -----

- Projeto de Estabilidade e de betão armado ou outro tipo de sistema estrutural, se se verificar a necessidade de correção de problemas estruturais e projeto específico no caso de acessibilidades; -----

- Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas elétricos nas áreas intervencionadas; previamente à execução dos projetos, nos casos da reabilitação, deve ser verificado o estado de conservação das instalações, as condições de segurança e propostas as alterações a



executar e a integrar os respetivos projetos de execução; -----

- Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios; intervenção adequada à idade do edifício - custo/benefício Art.º 14-A, Decreto-Lei n.º 220/2008 na sua redação atual; -----

- Comportamento Térmico, Certificação energética antes e depois da intervenção; -----

Requisitos de Eficiência Energética na Reabilitação: Na renovação de infraestruturas públicas, deve ser garantida uma melhoria do desempenho energético, evidenciado mediante certificação energética final que ateste uma melhoria de, pelo menos, 30% de redução de consumo de energia primária, conforme previsto no ponto n.º 8 do aviso convite Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais repostas: N.º 16/C01-i01/2023 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência; -----

- Projeto de ventilação, nas áreas intervencionadas, se se verificar a necessidade; -----

- Projeto de arranjos exteriores, adaptação da mobilidade nos casos identificados, sempre que possível; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, elaborado de acordo com o previsto no ponto n.º 8 do aviso convite Investimento RE-C01-i01-Cuidados de Saúde Primários com mais repostas: N.º 16/C01-i01/2023 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e



profissionais, 3.ª Fase, do Plano de Recuperação e Resiliência; -----
- Plano de Segurança e Saúde em obra; -----
- Compilação técnica; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; -----
Elaboração de projetos de execução, incluindo memória descritiva, peças desenhadas, condições técnicas especiais, medições, mapa de quantidades e estimativa orçamental. -----
Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no anexo I -- "Instruções para elaboração de projetos de obras", da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto. -----
O Prestador de Serviços obriga-se a garantir que os projetos a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a sua conformidade com as exigências das entidades externas, bem como a aprovação dos projetos junto das entidades externas que sejam exigíveis; -----
A equipa projetista deve observar o estipulado na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho republicada e alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho e pela Lei n.º 25/2018 de 14 de junho, e demais legislação aplicável quanto à qualificação dos respetivos técnicos autores, podendo ser alterada mediante prévio e expreso consentimento do Município de Santa Maria da Feira. -----



Fraço para a Execução dos trabalhos -----

O prazo para a elaboração e entrega do projeto técnico, no âmbito da prestação de serviços, contempla as diferentes fases, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º, do Anexo I, da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, será de sessenta dias, a contar da data de celebração do contrato, contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados. -----

- 1.ª fase: Elaboração do relatório técnico, um por Unidade de Saúde, o qual inclui a identificação e caracterização das patologias detetadas e correspondente proposta de intervenção - 15 dias a contar da data de assinatura do contrato;-----

- 2.ª fase: Projeto de execução - 45 dias a contar da data da aprovação da fase anterior. -----

A aprovação da 1.ª fase de projeto deve ser efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da sua entrega, para que se possa dar início à 2.ª fase do projeto. -----

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, coincidindo com o prazo estabelecido para o contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além do Contrato. -

Prazo do contrato⁽¹⁾ : 540 dias; -----

(1) O qual inclui a fase de projeto (60 dias), e o período de assistência técnica (480 dias). -----

Preço base e condições do procedimento: -----

O preço base é de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e foi estimado com base no histórico do Município, para prestações de serviços da mesma espécie de trabalho.--



Condições de pagamento e faturação -----

Para efeitos de faturação, o preço atrás referido será fracionado de acordo com as seguintes fases:-----

- 15% do valor dos honorários com a entrega dos elementos da 1.ª fase;
- 70% do valor dos honorários com a entrega dos elementos da 2.ª fase;
- 5% do valor dos honorários com a emissão dos certificados energético e de ITED;-----
- 10% do valor dos honorários na assistência técnica à obra; -----

Entrega de documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD ou, preferencial mente, em modelo de informação da construção (BIM). -----

Todos os elementos decorrentes deste procedimento, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.-----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os Anexos a que a mesma de refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 04-



2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A especificidade do serviço prende-se com a lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, com o D.L. n.º 23/2019 de 30 de janeiro e com o Auto de Transferência n.º ARSN 044/2023, celebrado a 1 de setembro de 2023, com efeito a partir de 1 de janeiro de 2024 para a transferência de competências para os Municípios em matéria de saúde e concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de requalificar e adaptar 6 Unidades de Saúde do Concelho, com o objetivo de identificar e corrigir as patologias existentes em cada uma das 6 Unidades de Saúde, assim como melhorar a eficiência energética, cumprir todos os planos de contingência, assegurar as acessibilidades, a segurança e o conforto dos utentes e dos profissionais de saúde, de acordo com o aviso convite Investimento RE-C01-i01, n.º 16/C01-i01/2023 - 3.ª Fase do Plano de Resolução e Resiliência (PRR).-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego.



público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a elaboração de projetos técnicos, que cumpram as exigências do Município nos prazos pretendidos. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 557/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

39 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços para a elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 179 fogos de Habitação Social (Argoncilhe, Arrifana, Lourosa, São Miguel do Souto, Nogueira da Regedoura, São João de Ver e Travanca) (SMF/0000236/CPI/6/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4613/2023/CL/DHM, datada de 22 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito da atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira (ELHMSMF), aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28.04.2023, foram incluídas na solução habitacional reabilitação, os fogos dos empreendimentos do Parque de Habitação Municipal que não se enquadraram nas candidaturas de reabilitação enquadradas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - PEDU. -----

Assim sendo e considerando a priorização e programação financeira da ELHMSMF vigente, propõe-se a abertura de procedimento de contratação de prestação de serviços por Concurso Público para a “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 179 fogos dos 7 empreendimentos de Habitação Social de Argoncilhe | Arrifana | Lourosa | São Miguel do Souto | Nogueira da Regedoura | São João de Ver | Travanca”, com estimativa orçamental no valor de 173.250,00 € (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta euros) e duração de contrato de 18 meses,



mediante os elementos instrutórios presentes em anexo. -----

Anexo -----

Designação do Procedimento: -----

“Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 179 fogos dos 7 empreendimentos de Habitação Social de Argoncilhe | Arrifana | Lourosa | São Miguel do Souto | Nogueira da Regedoura | São João de Ver | Travanca” -----

Enquadramento:-----

Esta proposta de abertura de procedimento de contratação por Concurso Público para a “Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto Técnico de Reabilitação de 179 fogos dos 7 empreendimentos de Habitação Social de Argoncilhe | Arrifana | Lourosa | São Miguel do Souto | Nogueira da Regedoura | São João de Ver | Travanca”, enquadra-se no âmbito da atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira, aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28.04.2023. -----

Justificação da necessidade: -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do Município de Santa Maria da Feira ter os projetos para a reabilitação dos fogos nos vários empreendimentos e de não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização deste, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente.-----

Objeto da aquisição:-----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços para a



elaboração do Projeto Técnico, em dois lotes, conforme a imagem seguinte, compreendendo o Projeto de Execução de Arquitetura e Especialidades, Coordenação do Projeto e de Segurança e Saúde em Fase de Projeto e a Assistência Técnica, com vista à Reabilitação de 179 fogos de 7 Empreendimentos de habitação social distribuídos por várias freguesias, nomeadamente de: Argoncilhe | Arrifana | Lourosa | São Miguel do Souto | Nogueira da Regedoura | São João de Ver | Travanca, localizados nos empreendimentos identificados no Anexo I.---
(Segue imagem) -----

Fazem parte deste processo os elementos: -----

Anexo I - Listagem de empreendimentos e localização. -----

Anexo II - Fotos e tipologias dos fogos. -----

Anexo III - Elementos gráficos relativos ao projeto de cada empreendimento, disponíveis em DWG. -----

Justificação da impossibilidade de suprir a necessidade com recursos próprios do Município: -----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o elevado número de processos de aquisição o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos 12 meses, impossibilitando a submissão de candidaturas a financiamento nos prazos presentes no aviso N.º 01/C02-i01/2021 – 2.ª Republicação, Investimento RE-C02-i01 – Componente 02-Habitação, Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência. ---
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----



Proposta do tipo de procedimento a adotar/Justificação da opção:-----

O tipo de procedimento é por Concurso Público, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual versão e legislação complementar. -----

Descrição técnica dos bens/serviços: -----

O trabalho compreende o levantamento das patologias existentes nos fogos e no prédio em geral, bem como a proposta de correção das mesmas. Além das patologias a enquadrar no projeto de reabilitação, devem ainda ser enquadrados os projetos e trabalhos necessários à melhoria da eficiência energética. -----

A organização e apresentação da proposta deve ter em atenção que a intervenção de reabilitação será feita por fração (incluindo áreas comuns afetadas). -----

Deste modo além do projeto global, deverá ser apresentado relatório de patologias por fração, identificando o bloco e o fogo, bem como as medições e orçamento de cada uma, o qual deverá incluir áreas comuns afetadas. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----

- Projeto de Arquitetura - projeto de execução, identificando a natureza e tipo dos trabalhos de reabilitação a executar (incluindo demolição e construção), incluindo todos os elementos gráficos necessários à execução da obra, nomeadamente levantamento topográfico em que se verifique necessidade; -----



- Projeto de Estabilidade e de betão armado ou outro tipo de sistema estrutural, se se verificar a necessidade de correção de problemas estruturais e projeto específico no caso de acessibilidades; -----

- Projeto de Instalações, equipamentos e sistemas elétricos nas áreas comuns e campanhas; previamente à execução dos projetos, nos casos da reabilitação, deve ser verificado o estado de conservação das instalações, as condições de segurança e propostas as alterações a executar e a integrar os respetivos projetos de execução; -----

- Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, intervenção adequada à idade do edifício - custo/benefício Art.º 14-A, Decreto-Lei n.º 220/2008 na sua redação atual; -----

- Comportamento Técnico, Certificação energética antes e depois da intervenção; -----

Requisitos de Eficiência Energética na Reabilitação: Na reabilitação de edifício habitacionais, deve ser garantida uma melhoria do desempenho energético, evidenciado mediante certificação energética final que ateste uma melhoria de, pelo menos, 10% em relação ao indicador de desempenho de Aquecimento ou de Arrefecimento anterior à obra, conforme previsto no ponto 1 do anexo 1 do Aviso n.º 01/C02-i01/2021 – 2.ª Republicação, relativo ao Investimento RE-C02-i01 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência; -----

- Projeto de ventilação; -----

- Projeto de arranjos exteriores, adaptação da mobilidade nos casos identificados, sempre que possível; -----

- Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição,



elaborado conforme previsto no ponto 1.1 do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 – 2.ª Republicação, relativo ao Investimento RE-CO2-i01 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência;-----

- PSS em obra;-----

- Compilação técnica;-----

- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;-----

- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;-----

Elaboração de projetos de execução, incluindo memória descritiva, peças desenhadas, condições técnicas especiais, medições, mapa de quantidades e estimativa orçamental.-----

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no anexo I - "Instruções para elaboração de projetos de obras", da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.-----

O Prestador de Serviços obriga-se a garantir que os projetos a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a sua conformidade com as exigências das entidades externas, bem como a aprovação dos projetos junto das entidades externas que sejam exigíveis;-----

A equipa projetista deve observar o estipulado na Lei n.º 31/2009 de 3 de julho republicada e alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho e pela Lei n.º 25/2018 de 14 de junho, e demais legislação aplicável



quanto à qualificação dos respetivos técnicos autores, podendo ser alterada mediante prévio e expresse consentimento do Município de Santa Maria da Feira.-----

Prazo para a Execução dos trabalhos-----

O prazo para a elaboração do projeto que contempla as diferentes fases, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º, do Anexo I, da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, será de sessenta dias, a contar da data de celebração do contrato, contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.-----

- 1.ª fase, corresponde à elaboração de um relatório técnico com a identificação e caracterização das patologias detetadas e correspondente proposta de resolução, deverá ser entregue quinze dias após a assinatura do contrato;-----

- 2.ª fase, corresponde ao projeto de execução e deverá ser entregue no prazo de quarenta dias após a comunicação da aprovação da fase anterior.-----

A aprovação da primeira fase de projeto deve ser efetuada no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da sua entrega, para que se possa dar início à fase seguinte do projeto.-----

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, coincidindo com o prazo estabelecido para o contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além do Contrato. -

Prazo do contrato⁽¹⁾: 540 dias;-----

(1) O qual inclui a fase de projeto (60 dias), e o período de assistência técnica (480 dias).-----



Preço base e condições do procedimento: -----

O preço base é de 173.250,00 € (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e foi estimado com base no histórico do Município, para a mesma espécie de trabalho, cujo valor por lote é de:-----

- Lote 1: 88.200,00 € (oitenta e oito mil, duzentos euros)-----

- Lote 2: 85.050,00 € (oitenta e cinco mil, cinquenta euros) -----

Condições de pagamento e faturação -----

Para efeitos de faturação, o preço atrás referido será fracionado de acordo com as seguintes fases:-----

- 15% do valor global dos honorários com a entrega dos elementos da 1.ª fase; -----

- 70% do valor global dos honorários com a entrega dos elementos da 2.ª fase; -----

- 5% do valor global dos honorários com a emissão dos certificados energético e de ITED; -----

- 10% do valor global dos honorários na assistência técnica à obra; -----

Entrega de documentos:-----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD ou, preferencialmente, em modelo de informação da construção (BIM). -----

Todos os elementos decorrentes deste procedimento, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o



património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor.-----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo."-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 05-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

"Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A especificidade do serviço prende-se com a atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira, aprovada em Reunião Ordinária (24.04.2023) e em Assembleia Municipal (28.04.2023) para reabilitar os fogos dos empreendimentos habitacionais do Parque de Habitação Municipal de 7 freguesias, que não se enquadraram nas candidaturas de reabilitação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), mas na candidatura a financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (aviso n.º 01/C02-i01/2021 - 2.ª Republicação).-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de requalificar 179 fogos em 7 empreendimentos habitacionais, com o objetivo de identificar e corrigir as patologias existentes em cada um dos



fogos e nos prédios em geral, assim como a elaboração do projeto global e os demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços para a elaboração de projetos técnicos, que cumpram as exigências do Município nos prazos pretendidos. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos



termos do abaixo referido." -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 410/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia elogiado a Câmara por aproveitar o pacote Mais Habitação do Governo e requalificar os 179 fogos de habitação social.---

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

40 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de desenvolvimento e implementação de programa de aproximação de jovens ao mercado de trabalho - CLICK (SMF/00000237/CP/S/24)

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4612/2023/CL/DHM, datada de 22 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Justificação da Necessidade: -----

Considerando que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira assume a relevância de uma estratégia concertada entre o tecido empresarial e a qualificação dos jovens para colmatar as reais necessidades de recursos humanos das empresas concelhias; -----

- se pretende mitigar a falta de mão de obra qualificada no território, e também apoiar os jovens na escolha de um percurso escolar e



profissional que lhes permita a entrada no mercado de trabalho;-----
- o Município elaborou o Plano Estratégico Educativo Municipal 2030, enquadrado por vários documentos legais, estudos e relatórios de instituições internacionais e nacionais, num processo amplamente participado pela comunidade educativa - 2610 inquéritos respondidos; 150 agentes educativos a participar em entrevistas de grupo num 1.º momento de auscultação da comunidade e 110 agentes em exercício de votação multicritério - e que foi apresentado à comunidade educativa em junho 2023. Após análise integrada das diferentes componentes do PEEM, foi definida a visão estratégica, ancorada em eixos estruturantes que plasmam os desígnios e as aspirações do tecido educativo do concelho, eixos estes que se desdobram em dimensões transversais e objetivos específicos e que traduzem as áreas primordiais de atuação do município na área da Educação. É precisamente um destes objetivos estratégicos “Promover a qualificação do ensino profissional”, que se materializa através da “articulação, conceção e implementação de serviços de orientação antes do ingresso no Ensino e Formação Profissional” e do “Reforço da exposição dos alunos à aprendizagem em contexto laboral durante o ensino e a formação profissional”; assim, desenhou-se o CLICK - Programa de Aproximação dos Jovens ao Mercado de Trabalho;-----
vimos solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição de serviços de “Desenvolvimento e implementação de programa de aproximação de jovens ao mercado de trabalho – CLICK” --
Objeto da Aquisição: -----
O contrato tem como objeto a aquisição de serviços para



desenvolvimento e implementação do Programa "CLICK", desenhado pelo Município de Santa Maria da Feira para aproximar os alunos ao mercado de trabalho, que se encontra detalhado na "Descrição Técnica da Aquisição"-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Consulta prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro.-----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades a contratualizar fossem comprovadamente dotadas das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município -----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O presente procedimento consiste na aquisição de serviços para a implementação do Programa "CLICK" para os anos letivos 2023/2024 e 2024/2025 dirigido aos alunos que frequentam do Ciclo do Ensino Básico e o ensino secundário, dos 9 Agrupamentos de Escolas do concelho.-----

O "CLICK" visa a aproximação dos alunos ao mercado de trabalho, à vida em comunidade e à participação na vida do seu território.-----



Considerando o exposto, enumeram-se, de seguida, as principais fases a desenvolver no presente procedimento, numa lógica contínua de planeamento e desenvolvimento do programa ao longo dos dois anos letivos:-----

Para o ano letivo 2023/2024, pretende-se o desenvolvimento das seguintes fases de trabalho: -----

Fase 0 - Desenho do programa-----

Fase I - Apresentação do programa CLICK-----

- Apresentação do programa CLICK aos Agrupamentos de Escolas-----

- Contacto com entidades / empresas do território para colaborarem no programa-----

Fase II - Desenvolvimento de um Portal da Educação-----

Desenvolvimento de um Portal da Educação integrador para toda a comunidade educativa de Santa Maria da Feira que apresente:-----

- O território educativo do concelho, os Agrupamentos de Escolas e as respetivas ofertas educativas; -----

- Um espaço para o Programa CLICK, com a informação e divulgação de todas as atividades associadas ao programa (guiões pedagógicos, vídeos, fotografias, brochuras). Deverá incluir uma área para agendamento das visitas;-----

- A oferta formativa do concelho, com informação sobre cada curso profissional, saídas profissionais e testemunhos de antigos alunos. -----

O adjudicatário é responsável pela programação do portal, design e gestão dos respetivos conteúdos, que serão previamente sujeitos à aprovação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Fase III - Elaboração de Guiões Pedagógicos-----



- Elaboração de um número mínimo de 20 guiões pedagógicos exploratórios para as visitas às entidades / empresas -----

- Contacto com as entidades / empresas para receber os alunos e validar os guiões de atividade -----

Fase IV - Visitas de estudo a empresas -----

- Divulgação junto das escolas; -----

- Gestão e agendamento das visitas (10 em 2023/2024)-----

- Articulação e acompanhamento das visitas; -----

- Dinamização da dinâmica de grupo durante a visita. -----

Fase V - Divulgação da Oferta Formativa-----

Criação de conteúdos adaptados a cada curso, em diferentes formativos (vídeos, podcasts), e partilha no portal da educação;-----

Recolha de testemunhos dos alunos de todos os cursos profissionais do território concelhio; -----

Desenvolvimento de 12 workshops para os alunos que frequentam o 12.º ano dos cursos profissionais para os apoiar na apresentação da Prova de Aptidão Profissional;-----

Fase VI – Avaliação-----

- Avaliação de processo e de resultados para eventuais ajustes às ações do programa “CLICK - aproximação ao mercado de trabalho” do ano letivo seguinte-----

Para o ano letivo 2024/2025, pretende-se o desenvolvimento das seguintes fases de trabalho: -----

Fase I - Apresentação do programa “CLICK - aproximação ao mercado de trabalho” -----

- Apresentação do programa “CLICK- aproximação ao mercado de



- trabalho” aos Agrupamentos de Escolas-----
- Contacto com as entidades / empresas do território que colaboraram na edição anterior do programa e contactar novas entidades-----
- Fase II - Gestão do Portal da Educação-----
- Gestão dos conteúdos do portal e atualização da informação-----
- Fase III - Visitas de estudo com turmas de 7.º ano a empresas-----
- Divulgação junto das escolas;-----
 - Gestão e agendamento das visitas para 54 turmas de 7.º ano-----
 - Articulação e acompanhamento das visitas;-----
 - Dinamização da dinâmica de grupo durante a visita.-----
- Fase IV - Divulgação da Oferta Formativa-----
- Organização de uma Mostra da Oferta Formativa, com a participação das entidades de formação profissional e instituições com oferta de cursos profissionais, em espaço a disponibilizar pela entidade adjudicante;-----
 - Desenvolvimento de workshops para os alunos que frequentam o 12.º ano dos cursos profissionais para os apoiar na apresentação da Prova de Aptidão Profissional;-----
 - Organização de uma Gala de apresentação das Provas de Aptidão Profissional, envolvendo alunos do 12.º ano de todas as escolas com oferta de cursos profissionais no concelho-----
- Obrigações Técnicas da Entidades Adjudicatária/Prestador de Serviços:
- 1 - Para o acompanhamento da execução do contrato, a Entidade Adjudicatária fica obrigada a manter, sempre que solicitado, reuniões de coordenação com os representantes da Entidade Adjudicante.-----
 - 2 - Para efeitos de monitorização do projeto, o adjudicatário deve



[Handwritten signature]

apresentar um relatório intermédio e um relatório final com a apreciação global da implementação do programa, com a descrição das atividades realizadas, o número de turmas e alunos envolvidos, assim como as respetivas evidências de todas as atividades (folhas de presença, fotografias, cartazes).-----

Condições Base do Procedimento:-----

3 - Preço Base Previsto: 61.900 € (sessenta e um mil e novecentos euros) mais IVA à taxa legal em vigor. O valor foi obtido através de consulta preliminar ao mercado.-----

- Prazo geral do contrato - 15 meses;-----

- Condições de pagamento - 60 dias;-----

O pagamento será faseado ao longo da execução dos trabalhos, em conformidade com o caderno de encargos, distribuindo-se da seguinte forma:-----

2024 - 9 meses-----

2025 - 6 meses-----

Local de prestação de serviços:-----

O local de implementação das diversas ações do "Programa CLICK - Aproximação ao mercado de trabalho" será os locais que o Município de Santa Maria da Feira, como entidade adquirente, ache os mais propícios, dentro do território concelhio, nomeadamente as escolas básicas com 2.º e 3.º ciclos da rede pública da área geográfica do Município de Santa Maria da Feira, entre outros equipamentos municipais.-----

Fornecedores A Consultar:-----

- Nome: Teckies-----



Morada: Avenida da República, N.º 6, 7.º Esq.º -----

Código Postal: 1050-191 Lisboa-----

NIF/NIPC: 514864010-----

Email: patrick.goetz@teckies.pt-----

Contacto Telefónico:-----

Nome: Adelino Tavares Calado, Unipessoal Lda. Morada: Rua Josefa de
Óbidos, n.º 35 – 3.º dt.º Código Postal: 2785-504 São Domingos de
Rana-----

NIF/NIPC: 515899941-----

Email:-----

Contacto Telefónico: 916297418-----

Nome: Edthink-----

Morada: Rua da Fonte, n.º 14, 15 - Campo Raso;-----

Código Postal: 2710-134 Sintra-----

NIF/NIPC: 514831235-----

Email: sergio.felix@edthink.pt-----

Contacto Telefónico: +351 918567036-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator:-----

Preço mais vantajoso - 100%.-----

A Técnica Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 07-
2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente,
se transcreve:-----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços
necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o



Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A especificidade do serviço prende-se com os objetivos do Plano Estratégico Educativo Municipal 20230, em promover a qualificação do ensino profissional, através da articulação, conceção e implementação de orientação antes do ingresso no Ensino e Formação Profissional, dirigido aos alunos que frequentam o 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, dos 9 agrupamentos do Concelho.-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de desenvolver 6 fases de trabalho, no ano letivo 23/24, desde a fase inicial, do desenho do programa até à fase final, de avaliação do processo e dos resultados, para eventuais ajustes às ações do programa "CLICK". Relativamente ao ano letivo 24/25, pretendem-se desenvolver 4 fases, desde a apresentação do programa "CLICK" aos agrupamentos de escolas do Concelho até à divulgação da oferta formativa e desenvolvimento de Workshops.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, a ser realizada por uma equipa multidisciplinar.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à



celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 2.6
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora
do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente,
se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 523/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**41 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de apoio
técnico no processo de preparação e gestão da OI 3037 - Programa
Sorrisos (SMF/00000141/AD/S/24)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 36/2024/JM/DDSSH, datada de 8 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).-----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção [PAOITI]. É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03- 06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos



submetidos numa 2.^a fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03- i06.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 3037 - Programa Sorrisos em 14 de junho de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de uma resposta comunitária de emergência ao nível da saúde oral, bem como, na sensibilização para hábitos de higiene oral e de alimentação mais saudáveis junto da população mais vulnerável, apoiando o trabalho de prevenção realizado pelos serviços de saúde primários.-----

Considerando que este programa integrará iniciativas e atividades com vista à identificação e atenuação de situações problema das comunidades vulneráveis integrando uma componente de apoio psicossocial respondendo a municípios em geral de diferentes grupos e faixas etárias, com especial incidência nos grupos sociais especialmente vulneráveis, com problemas persistentes em matéria de saúde física e mental, sem acompanhamento nem acesso ao acompanhamento terapêutico.-----

Considerando que a execução da Operação Individual implica



B
//

desenvolver uma rede de parcerias e fomentar a articulação entre entidades de forma a diagnosticar; tratar e reabilitar situações de emergência e sensibilizar para hábitos de higiene oral e alimentação saudável, realizando iniciativas especializadas, integradas e personalizadas nos domínios da prevenção e literacia em Saúde e Higiene Oral, da assistência médico-dentária e do apoio psicossocial, e que o Município não possui recursos próprios disponíveis para a gestão da Operação Individual promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços "Aquisição de serviços de apoio técnico no processo de preparação e gestão da Operação Individual 3037 - Programa Sorrisos (PAOITI)".-----

Resposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

O prestador de serviços detém habilitações académicas superiores na área da Economia e Mestrado em Administração de Empresas, reúne a disponibilidade, experiência profissional no domínio do apoio administrativo à gestão de projetos de intervenção comunitária, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende. Dado ter experiência relevante na interlocução com setor privado e simultaneamente a capacidade de imprimir uma visão sensível de defesa e promoção dos direitos das pessoas mais vulneráveis, aliadas ao facto de ter conhecimentos técnicos da área da economia, garante-nos



uma intervenção bem-sucedida e alinhada com os objetivos do PAOITI. -
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos
Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das
Entidades Beneficiárias [cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e
que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios
disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços,
justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho
subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 17,5 horas semanais de apoio técnico na área da
Economia, com o perfil e as qualificações adequadas, nomeadamente
para o planeamento, execução e avaliação da Operação Individual 3037
- Programa Sorrisos. -----

A prestação de serviços prevê o planeamento e execução física da OI
3037 - Programa Sorrisos através do cumprimento das seguintes
tarefas: -----

. Gestão global da OI, garantindo que o mesmo é centrado na pessoa,
considerando as suas perspetivas sobre saúde e doença oral;-----

. Identificar, constituir e dinamizar uma Rede de Parceiros, que permita
sinalizar de forma responsável pessoas em situação de vulnerabilidade
social com doença oral;-----

. Acompanhar a rede de parcerias e fomentar a articulação entre
entidades, de forma a promover uma abordagem multidisciplinar e
acompanhamento psicossocial, com enfoque na pessoa, nas suas



necessidades e preferências, de forma humana e holística; -----

. Promover o diagnóstico, tratamento e reabilitação de situações de emergência em estreita colaboração com os prestadores de serviços de medicina dentária da 01;-----

. Garantir a articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca;-----

. Contribuir para a promoção da literacia em saúde oral de forma a capacitar as pessoas para a tomada de decisão e autogestão da doença oral, através da realização de campanhas de informação e sensibilização junto das comunidades mais desfavorecidas e junto do público em geral;-----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 16.250,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 20 meses;-----

. Condições de pagamento - 60 dias;-----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Vanessa Correia Pinto-----

Morada: Rua Fonte Casal do Monte, n.º 39 -----

Código Postal: 4505-348 Fiães -----

NIF/NIPC: 249525500 -----

Email: vanessa_vcp@hotmail.com -----

Contacto Telefónico: 919127114 -----



Documentos a Apresentar:-----

. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em Economia e Mestrado Administração de Empresas; -----

. Curriculum vitae atualizado, datado e assinado.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 08-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a apresentação de candidatura aos Avisos n.º 01/C03-i06.03/2022 (1.ª Fase - Convite à apresentação dos PAOITI) e n.º 02/C03-i06.03/2022 (2.ª Fase - Convite à apresentação das OI) do Plano de Recuperação e Resiliência, que visa adotar abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas, sendo a Área Metropolitana do Porto a beneficiária intermediária e o Município de Santa Maria da Feira a entidade beneficiária.-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de planear, executar e posteriormente avaliar a Operação Individual 3037 - Programa Sorrisos, cumprindo os objetivos impostos pela candidatura e pelo Município.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro



pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de tuna contratação de caráter pontual de serviços especializados em Economia, para a implementação da OI 3037 - Programa Sorrisos. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, á data, a existência de qualquer impedimento á celebração ou renovação do contrato, quanto á entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho á Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 561/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

42 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de medicina dentária no processo de execução da OI 3037 - Programa Sorrisos (SMF/0000263/CPN/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4518/2023/JM/DDSSH, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais,



organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL).

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOTI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/203-106.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOTI) e elegibilidade de diversos Projetos submissões para a 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/203-106.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais.

Justificação da Necessidade:

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 3037 - Programa Sorrisos em 14 de junho de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de uma resposta comunitária de emergência ao nível da saúde oral, bem como, na sensibilização para hábitos de higiene oral e de alimentação mais saudáveis junto da população mais vulnerável, apoiando o trabalho de prevenção realizado pelos serviços de saúde primários.



Considerando que a público-alvo da O1 são pessoas que se encontram numa situação de vulnerabilidade socioeconómica e cujo estado de saúde oral é comprometedor do seu bem-estar e qualidade de vida, ou seja, pessoas residentes no concelho de Santa Maria da Feira com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente pessoas em situação de desemprego ou precariedade laboral, pessoas com constrangimentos de acesso a cuidados de saúde por falta de capacidade económica para aquisição de tratamentos dentários, e pessoas em situação de exclusão social, isolamento ou abandono.-----

Considerando que este programa integrará iniciativas e atividades com vista à identificação e atenuação de situações problema das comunidades vulneráveis integrando uma componente de apoio psicossocial respondendo a munícipes em geral de diferentes grupos e faixas etárias, com especial incidência nos grupos sociais especialmente vulneráveis, com problemas persistentes em matéria de saúde física e mental, sem acompanhamento nem acesso ao acompanhamento terapêutico.-----

Considerando que a execução da Operação Individual implica desenvolver uma rede de parcerias e fomentar a articulação entre entidades de forma a diagnosticar, tratar e reabilitar situações de emergência e sensibilizar para hábitos de higiene oral e alimentação saudável, realizando iniciativas especializadas, integradas e personalizadas nos domínios da prevenção e literacia em Saúde e Higiene Oral, da assistência médico-dentária e do apoio psicossocial, e que o Município não possui recursos próprios disponíveis para a gestão da Operação Individual promove-se o presente procedimento de



18

contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição:

O objeto da prestação de serviços é designado por "Aquisição de serviços de medicina dentária no processo de execução da Operação Individual 5037 - Programa Sorrisos (PACII)".

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) da L.A. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. na PAQ do Aviso N.º 02/C03-105.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.

Descrição Técnica dos Serviços:

A prestação de serviços de Medicina Dentária prevê o cumprimento das seguintes ações:

- Contribuir para a implementação de uma resposta comunitária de emergência, ao nível da saúde oral, em estreita colaboração com o Município de Santa Maria da Feira e o ACBS Entre o Douro e Vouga II, Feira/Arouca, entidade parceira da OI;
- Contribuir para a promoção da literacia em saúde oral, capacitando as



- pessoas para a tomada de decisão e autogestão da doença oral;-----
. Colaborar em campanhas de informação e sensibilização, junto das comunidades mais desfavorecidas e junto do público em geral.-----
. Prestar serviços de diagnóstico, tratamento e reabilitação de situações de emergência de acordo com a seguinte classificação: serviços normais e extraordinários.-----
. São normais, nomeadamente, os seguintes serviços: Diagnóstico oral e dentário;-----
- Plano de tratamento;-----
- Instrução e motivação para a higiene oral;-----
- Cuidados agudos;-----
- Destartarização e polimento dentário;-----
- Raspagem e alisamento radicular;-----
- Restauração direta definitiva;-----
- Preparação químico-mecânica;-----
- Obturação canalar;-----
- Exodontia de dentes permanentes e temporários;-----
- Drenagem de abscessos.-----
. São extraordinários os seguintes serviços:-----
- Aplicação de próteses dentárias, coroas, pivots e aparelhos ortodônticos.-----
A prestação de serviços extraordinários deverá englobar as seguintes intervenções nas seguintes faixas etárias:-----
- Aparelhos ortodônticos fixos básicos, incluindo as consultas de acompanhamento periódicas, destinados a um número previsto de 45 crianças e jovens, com idades inferiores a 25 anos;-----



- Próteses dentárias removíveis destinadas a um número previsto de 54 adultos e idosos, com idades superiores a 25 anos; -----

- Realização mínima de 540 Consultas de Medicina Dentária. -----

Inerentes às intervenções extraordinárias, o prestador de serviços deve, obrigatoriamente, cumprir, caso a caso, com as seguintes ações, designadamente:-----

- Realizar consulta de avaliação da saúde oral do beneficiário e emitir orçamento para a colocação de prótese dentária ou aparelho ortodôntico;-----

- Realizar o tratamento ortodôntico/reabilitação dentária após aceitação, do orçamento, por parte do Município, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa. -----

Os aparelhos ortodônticos fixos básicos, a aplicar, poderão ser do tipo: -

- Superior; Inferior; Superior e inferior;-----

- As próteses dentárias removíveis deverão ser em resina acrílica/cobalto-cromo. -----

Número previsto e preços base máximos para:-----

. Aparelhos Ortodônticos Fixos Básicos: 45 [Lote 1:15/ Lote 2:15/ Lote 3: 15] - 2.000,00 € unitário, IVA excluído; -----

. Próteses Dentárias Removíveis: 54 [Lote 1:180 / Lote 2: 180/ Lote 3:180] - 350,00 € unitário, IVA excluído;-----

. Consultas de Medicina Dentária: 540 [Lote 1: 180 / Lote 2: 180 / Lote 3: 180] - 40,00 € unitário, IVA excluído.-----

A prática dos atos médicos dentários ocorre após validação prévia do plano de tratamento, pelo Município de Santa Maria da Feira, até ao limite:-----



- 875,00 € (oitocentos e setenta e cinco euros) por pessoa beneficiária para serviços normais;-----

- Quando devidamente justificado, este limite pode ser ultrapassado quando respeitar a serviços extraordinários, até ao limite de 2.000,00 € (dois mil euros).-----

O encaminhamento das pessoas beneficiárias será realizado pela equipa do Programa Sorrisos, tendo por base a prévia análise socioeconómica das mesmas, numa estreita parceria com entidades da rede social do Concelho de Santa Maria da Feira e com o ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca.-----

Condições Base do Procedimento:-----

. Preço Base Previsto: 130.500,00 € (cento e trinta mil e quinhentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado.-----

. Lotes:-----

As categorias de lotes do concurso público, constantes no quadro infra, foram definidas e organizadas em três zonas geográficas do concelho de Santa Maria da Feira, com o objetivo de diminuir a distância a percorrer pelo público-alvo, no acesso aos cuidados médicos e respetivos tratamentos prescritos, devendo os concorrentes ter consultório numa das freguesias apresentadas nos lotes e podendo concorrer apenas a um lote.-----

Lotes	Descrição da prestação de serviços	Zona Geográfica	Preço Base
Lote 1	Serviços de Medicina	União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	43.500,00 €



	Dentária	União de Freguesias de Lobão, Gião, Guisande e Louredo, Romariz e União de Freguesias de Caldas de S. Jorge e Piçóiros (zona 1).	
Lote 2	Serviços de Medicina Dentária	Nogueira da Regedoura, S. Paio de Oleiros, Mozelos, Paços Brandão, Santa Maria de Lamas, Lourosa, Argoncilhe, Sanguedo, Fiães (zona 2).	43.500,00 €
Lote 3	Serviços de Medicina Dentária	Rio Meão, S. João de Ver, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, Escapães, Fornos, Arrifana, Milheiros de Poiares e União de Freguesias de S. Miguel de Souto e Mosteiro (zona 3).	43.500,00 €

. Prazo geral do contrato - 22 meses;-----

. Condições de pagamento - 60 dias;-----

. Condições de faturação: -----

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação e aprovação das respetivas faturas ou outro documento equivalente, as quais deverão ser remetidas aos serviços da entidade adjudicante após data de início do tratamento, objeto desta prestação de serviço, devendo as mesmas conter as seguintes indicações: - Identificação da pessoa beneficiária; - Data do tratamento; - Tipo de intervenção realizada. -----

. Local de prestação de serviços: -----

A prestação de serviços deverá obrigatoriamente decorrer em espaço próprio do adjudicatário - estabelecimento prestador de cuidados de saúde com a tipologia de consultório dentário destinado ao exercício da medicina dentária e deve cumprir os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas



para o exercício da atividade das clínicas ou consultórios médicos, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 268/2010 de 12 de maio alterada pela Portaria n.º 167-A/2014 de 21 de agosto. -----

Quadro de Pessoal:-----

O quadro de pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá incluir médico/a dentista e assistente de medicina dentária. O médico dentista, deve obrigatoriamente, deter a titularidade do grau de licenciado em medicina dentária, conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa no quadro da organização de estudos anterior ou posterior, respetivamente à aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e inscrição ativa na Ordem dos Médicos Dentistas. O assistente técnico de medicina dentária deve, preferencialmente, possuir o 12.º ano de escolaridade e formação ou experiência profissional enquanto assistente de medicina dentária. -----

Documentos a Apresentar:-----

- . Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva; -----
- . Certidão permanente atualizada do concorrente;-----
- . Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura e/ou Mestrado em Medicina Dentária dos profissionais que desempenharão as funções contratadas; -----
- . Comprovativo da apólice de seguro profissional atualizada;-----
- . Cópia do cartão de inscrição ativa na Ordem dos Médicos Dentistas; --
- . Curriculum vitae atualizado, datado e assinado. -----

Crítérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----



Preço mais vantajoso - 100%.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 06-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a apresentação de candidatura aos Avisos n.º 01/C03-i06.03/2022 (1.ª Fase - Convite à apresentação dos PAOITI) e n.º 02/C03-i06.03/2022 (2.ª Fase - Convite à apresentação das OI) do Plano de Recuperação e Resiliência, que visa adotar abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas, sendo a Área Metropolitana do Porto a beneficiária intermediária e o Município de Santa Maria da Feira a entidade beneficiária.-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de implementar uma resposta comunitária de emergência, ao nível da saúde oral; promover a literacia em saúde oral; promover campanhas de informação e sensibilização junto do público em geral, e das comunidades mais desfavorecidas em específico; prestar serviços de medicina dentária (serviços normais e serviços extraordinários) por profissionais devidamente credenciados. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro



pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços de medicina dentária, prestada por profissionais com inscrição ativa na Ordem dos Médicos Dentistas e demais obrigações legais. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 522/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

43 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços especializados de Saúde Ambiental (SMF/00000262/AD/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, datada de 8 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta a falta de pessoal especializado na área da saúde pública, dado que apenas existe um colaborador com formação nesta área no quadro de pessoal da Câmara Municipal e o aumento do volume de trabalho face ao número de procedimentos inerentes à realização de vistorias, emissão de pareceres no âmbito de queixas e de licenciamento de recintos e, ainda, ao apoio no controlo higiossanitário nos eventos do município, solicito que se providencie uma aquisição de serviços especializados na área de saúde ambiental, por tempo determinado, com duração de 14 meses. Informo que, logo que possível, esta necessidade irá ser suprimida com recursos próprios do município, pois existe uma vaga por preencher de técnico superior para a Divisão de Gestão Urbanística do município.-----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de serviços especializados na área de saúde ambiental para a realização de vistorias e de outras diligências no âmbito das condições de utilização e/ou de salubridade



de edificações ou partes de edificações, bem como de apoio na emissão de pareceres e no controlo higiossanitário nos eventos promovidos pela Câmara Municipal. -----

Habilitação:-----

A aquisição de serviços deve ser, no mínimo, prestada por recursos humanos com grau de licenciatura em Saúde Ambiental.-----

Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, D. L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que a entidade a convidar seja comprovadamente dotada das características essenciais a execução da aquisição de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Outra razão é assegurar a disponibilidade imediata para a aquisição do serviço no prazo pretendido. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o elevado número de procedimentos neste âmbito, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados, para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho previsto para os próximos 14 meses. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A aquisição de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----



Descrição Técnica da Aquisição: -----

Devem ser realizadas as seguintes funções no decorrer do contrato: -----

. Realizar vistorias no âmbito da emissão de alvará de utilização, vistorias de verificação do estado de conservação e salubridade de edificações; -----

. Realizar vistorias/inspeções conjuntas com outras entidades a edificações com utilização específica: -----

. Verificação das condições higiossanitárias a edificações no âmbito de processos de queixa: -----

. Apoio técnico no licenciamento e controlo da higiene e da segurança alimentar, em eventos promovidos pela Câmara Municipal; -----

. Emissão de pareceres higiossanitários no âmbito do licenciamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória. -----

Outras Obrigações: -----

O adjudicatário obriga-se a apresentar, mensalmente, durante a vigência do contrato, um relatório síntese que evidencie de forma clara e objetiva os trabalhos realizados. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 19.392,66 € + IVA à taxa legal em vigor. Valor enquadrado no mercado para serviços similares. -----

Prazo Geral do contrato - catorze meses. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Local da prestação do serviço - Divisão de Gestão Urbanística (PUPTM).

Condições de Faturação: -----



A faturação deverá ocorrer mensalmente durante o período de execução do contrato.-----

Entidade a Consultar: -----

Estefânia Andréa de Almeida Santos-----

Rua Delfim de Lima, n.º 1817, 3 Dt.º. Frente-----

4410-227 Canelas VNG -----

e-mail: estefianiandrea.santos@gmail.com-----

NIF: 245244425 -----

Contacto telefónico: 916812816 -----

Com os melhores cumprimentos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 11-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a falta de recursos humanos especializados, nomeadamente com formação na área da Saúde Ambiental, capacitados para emitir pareceres higiossanitário no âmbito do licenciamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de realização vistorias e inspeções para verificação do estado de conservação e salubridade de edificações com utilização específica, emissão de pareceres no âmbito de queixas e apoio técnico no



licenciamento e controlo da higiene e segurança alimentar, em eventos promovidos pela Câmara Municipal. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, com autonomia e sem subordinação jurídica, nos termos impostos pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 528/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

44 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de apoio Jurídico (SMF/00000265/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor de Departamento Jurídico, datada de 21 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

O Departamento Jurídico é a unidade orgânica a quem compete a prestação de assessoria jurídica a todos os serviços do Município e o apoio aos órgãos autárquicos, promovendo o suporte jurídico e a legalidade da atuação do Município, tendo, em consequência, uma área de atuação abrangente e de complexidade crescente por referência às atribuições do Município e às competências dos seus órgãos, também elas crescentes. -----

Tendo em consideração a necessidade de suprir carências internas de assessoria jurídica, em determinadas áreas específicas, propomos que seja autorizada a abertura de um procedimento com vista à aquisição de “Serviços de Apoio Jurídico” -----



Objeto da Aquisição: -----

O procedimento de contratação terá como objeto principal a prestação de serviços de apoio jurídico, em determinadas áreas específicas, em regime de avença, conforme descrição técnica da aquisição abaixo. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades a convidar sejam comprovadamente dotadas das características essenciais a execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Outra razão é assegurar a disponibilidade imediata para a prestação do serviço no prazo pretendido. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos disponíveis e adequados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, uma vez que será realizado com autonomia, sem subordinação jurídica, disciplina ou direção do contratante. -----

Descrição Técnica da Aquisição:-----

As funções a exercer pela Sociedade de advogados a contratar



18



consistem designadamente em: Assessoria jurídica no âmbito dos procedimentos administrativos e de contencioso na área da Contratação Pública. -----

- Assessoria jurídica regular na ótica do quadro Municipal. -----

- Assessoria jurídica na elaboração de contratos. -----

Outras Condições: -----

Os serviços serão acompanhados por um técnico do município, para que seja garantida a sua execução nos parâmetros estabelecidos.-----

A faturação da prestação de serviços deverá ser realizada mensalmente.

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - 74.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para a totalidade do período.-----

O preço foi obtido através do histórico de aquisições do Município e atualizado pela taxa de inflação. -----

Prazo de Execução - 36 meses.-----

Prazo Geral do contrato - 36 meses.-----

Condições de pagamento - 60 dias -----

Fornecedores a Consultar: -----

Bernardes, Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, RL -----

bga@bga.pt -----

NI PC:508440440-----

Morais Bastos & Oliveira - Sociedade de Advogados, RL-----

geral@mbo-adv.com-----

NIPC 5085629-----

PRA Raposo, Sá Miranda e Associados - Sociedade de Advogados, RL ---

geral@pra.pt-----



NIPC:505253739.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 09-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com o aumento do n.º de procedimentos administrativos e de contencioso em determinadas áreas específicas, como é a Contratação Pública, sendo necessário um apoio especializado de assessoria jurídica. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada por diversas necessidades de assessoria jurídica no âmbito de procedimentos de Contratação Pública; das atividades exercidas pelas empresas municipais (Feira Viva e Sociedade de Turismo); auxílio na elaboração de contratos e acompanhamento regular das relações do Município e da empresa P. Parques, SA no âmbito do Contrato de Exploração do Estacionamento Público, na Cidade de Santa Maria da Feira. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, com autonomia, sem subordinação jurídica, disciplina ou direção do



Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 533/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Márcio Correia dito que os Vereadores do Partido Socialista entendem que a contratação de serviços de apoio jurídico possa ser uma necessidade da Câmara. No entanto, também entendem que deveria haver uma monitorização do trabalho que vai ser elaborado. -----

O Sr. Presidente explicou que a contratação dos juristas é recente, o que implica um período de aprendizagem na área da Administração



Pública e do Direito Administrativo para a assunção de tarefas onde existe muita conflitualidade.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

45 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – Elaboração de planos de controlo e prevenção de Legionella em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais (SMF/00000264/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4379/2023/SR/DE, datada de 23 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade -----

A Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual, obriga a que todos os edifícios e estabelecimentos de acesso ao público, independentemente de terem natureza pública ou privada, elaborem os Planos de Prevenção e Controlo da Legionella para cada um dos edifícios.-----

A Elaboração dos Planos de Prevenção e Controlo, baseia-se numa análise de risco, considerando em cada edifício/equipamentos pontos como: -----

- tipologia, dimensão e antiguidade dos equipamentos, redes e sistemas;
- disposição física e interação com o meio circundante; -----
- natureza de atividade desenvolvida e grau de utilização dos espaços; --
- regime de funcionamento dos equipamentos, designadamente



continuo, sazonal ou esporádico; -----

- suscetibilidade da população utilizadora, designadamente faixa etária, estado de saúde e género. -----

Assim, vimos por este meio solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços, por consulta prévia. -----

Objeto de Aquisição de Serviços: -----

O objeto da aquisição é a contratação da prestação de serviços de “Elaboração de planos de controlo e prevenção de Legionella em estabelecimentos escolares e pavilhões municipais”. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----

Considerando o serviço em causa, o Município não dispõe de recursos humanos/técnicos devidamente habilitados para a realização dos serviços agora solicitados. -----

Descrição Técnica: -----

Cada plano de controlo e prevenção de Legionella deverá incluir descrições pormenorizadas de todos os procedimentos a ter em conta em situação de risco, para que se possa adotar as medidas fixadas em função da classificação de risco, em caso de contaminação e disseminação de Legionella, nos termos da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual. -----



Handwritten initials and signature

Deverá estar também prevista a formação certificada em Controlo e Prevenção de Legionella/procedimentos e riscos, com a duração de (8h) para um total de 10 formandos em formato presencial. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base previsto - O valor base previsto, que é igual ao valor estimado é de 25.600,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O valor foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

Local da execução do serviço - De acordo com o Anexo I. -----

Prazo Geral do contrato - 120 dias. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Critérios de adjudicação - Proposta economicamente mais vantajosa. ---

Condições de Faturação: -----

A faturação será realizada após a realização dos serviços com a inclusão dos valores discriminados dos serviços realizados. -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100% -----

Fornecedores a Consultar: -----

Green Sow - Serviços Ambientais, Lda. -----

Rua dos Três Lagares, Incubadora A Praça -----

6230-421 Fundão -----

geral@sow.pt -----

NIF 516645048 -----

Adiquímica-----



Rua Amália Rodrigues, N.º 24B -----

2695-063 Bobadela – Loures -----

adiquimica@adiquimica.com -----

NIF 980590000 -----

EnviEstudos, SA -----

Av. 25 de Abril, 43A, 2.º Dt.º -----

2800-303 Almada, Portugal-----

enviestudos@enviestudos.com -----

NIF 504307797 -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 10-2024/DCPGA, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A especificidade do serviço prende-se com a obrigação de todos os edifícios e estabelecimentos escolares de acesso ao público, de natureza pública/privada, elaborarem os Planos de Prevenção e Controlo da Legionella para cada um dos edifícios, imposto pela Lei n.º 52/201S, de 20 de agosto. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar um plano individual de prevenção e controlo da Legionella, para cada estabelecimento de ensino, com descrições pormenorizadas de todos os procedimentos a ter em conta em situação de risco, para



que o Município possa adotar as medidas fixadas em função da classificação de risco, em caso de contaminação e disseminação de Legionella. Os serviços objeto de contrato incluem ainda uma formação certificada em “Controlo e Prevenção de Legionella - Procedimentos e Riscos”, em formato presencial. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual, realizada por uma equipa multidisciplinar, nos termos definidos pelo Município. - Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. - Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a emissão de parecer prévio favorável do



órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 571/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

46 - Transferência de competências no domínio da Saúde - 1.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023 -----

Ratificação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 650/2024/AF/DDSSH, datada de 20 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Lei n.º 50/2028, de 16 de agosto, estabelece no seu artigo 13.º, o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais em matéria de saúde e concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Neste sentido e considerando que:-----

- O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, transferência essa formalizada através de auto de transferência, a que se refere o



artigo 20.º, contemplando as seguintes matérias: -----

a) Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do presente decreto-lei; -----

b) Identificação do estado de conservação das instalações e dos equipamentos dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização; -----

c) Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis; -----

- Ainda no mesmo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, refere o n.º 3 que “O Auto de transferência pode ser alterado mediante aditamento subscrito por todas as partes”; -----

- A transferência de competências no domínio da Saúde, foi formalizada através de Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023, aprovado em reunião de Câmara de 25 de setembro de 2023, e assinado pelo Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e o Município de Santa Maria da Feira em 27 de novembro de 2023, vigorando desde 1 de janeiro de 2024; -----

- Alguns dos anexos do Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023, carecem de adaptação casuística; -----

- Foi remetida ao Município a 1.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN 044/2023, que se anexa, e que contempla as seguintes alterações: anexo III.A (atualização de informação de quilometragem relativa ao equipamento de transporte), anexos (V.A e IV.B (atualização da informação relativa aos Assistentes Operacionais), anexo V.A (atualização de informação relativa a alguns contratos logísticos) e



anexo V.B (atualização de informação relativa às garantias bancárias); -
- A 1.ª Adenda ao Auto de Transferência foi acordada por todas as partes e assinada pelo Município de Santa Maria da Feira em janeiro de 2024. -----

Face ao exposto, leva-se à Consideração Superior da Ex.ma Câmara a ratificação da 1.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN 044/2023 celebrado em 27 de novembro de 2023.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, datada de 21 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo. -----

À Câmara.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o auto de transferência a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar a 1.ª adenda ao auto de transferência mencionado em epígrafe, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

47 - Contratos “Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza” por via do Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 696/2024/AF/DDSSH, datada de 21 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando que: -----

- Por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que na sua atual redação concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Saúde, foi celebrado o Auto de Transferência n.º ARSN044/2023 entre o Ministério da Saúde a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e o Município (em anexo), aprovado em Reunião Ordinária de 25 de setembro de 2023, que produziu efeitos a 01/01/2024; -----

- O referido Auto de Transferência prevê no n.º 3 do seu objeto que “A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré- contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos Anexos V e VI. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município”; -----

- Na data de assinatura do Auto de transferência, a ARS Norte possuía 2 contratos para a Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza, previstos no Anexo V do AT: Contrato s/número e Contrato n.º 313/2023 com a cocontratante Interlimpe - Facility Services, S.A., com sede social na Avenida Coronel Eduardo Galhardo N.º 14-C Galeria-A e



C, 1170-105 Lisboa pessoa coletiva n.º 502611057; -----
- Atualmente, a ARS Norte possui o Contrato n.º 433/2023 com a
cocontratante Sá Limpa - Facility Services, Lda., com sede na Travessa
da Liberdade, Armazém 4, 4785-081 Trofa, pessoa coletiva n.º
504458086, que substitui o contrato s/número suprarreferido, em
conformidade com a Adenda ao Auto de Transferência celebrada em
dezembro de 2023. -----

Em conclusão: -----

A ARS Norte possui dois contratos para Prestação de Serviços de
Higiene e Limpeza, ainda em execução até ao dia 29 de fevereiro de
2024, previstos no Anexo V do AT, -----

- Contrato n.º 433/2023 (em anexo) com a cocontratante Sá Limpa -
Facility Services, Lda., com sede na Travessa da Liberdade, Armazém 4,
4785-081 Trofa, pessoa coletiva n.º 504458086 - Pelo valor mensal
previsto de 65.066,32 € + IVA, em conformidade com a Adenda ao Auto
de Transferência celebrada em dezembro de 2023; -----

- Contrato n.º 313/2023 (em anexo) com a cocontratante Interlimpe -
Facility Services, S.A., com sede social na Avenida Coronel Eduardo
Galhardo N.º 14-C Galeria-A e C, 1170-105 Lisboa, pessoa coletiva n.º
502611057- Pelo valor mensal previsto de 2.204,17 € + IVA. -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração o pagamento dos referidos
montantes, assegurando o normal e regular funcionamento dos
serviços, no período entre 01/01/2024 até 29/02/2024, nos termos do
Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023 e respetiva Adenda." -----

Acompanha a informação supratranscrita o auto de transferência a que
a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



BS

“Auto de Transferência n.º ARSN_044/2023-----

Entre -----

O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 – 6.º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600052303, representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro. -----

E -----

A Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. doravante designada abreviadamente por ARS, com sede na Rua Santa Catarina, 1288, n.º Porto, 4000-447, pessoa coletiva pública n.º 503135593, representada no presente ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes. -----

E -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira doravante designada por Município, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, 4720-174, pessoa coletiva pública n.º 501157280, representada no presente ato pelo seu Presidente Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa.

Em conjunto, designadas por Partes, celebram e aceitam recíproca mente os termos que se seguem, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.-----

I. Objeto-----

1. A ARS, relativamente às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas



Dependências (DICAD), identificadas no Anexo I ao presente Auto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente:-----

- a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;-----
- c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:-----
 - i) Serviços de limpeza;-----
 - ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;-----
 - iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;-----
 - iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;-----
 - v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;-----
 - vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;-----
 - vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;-----
 - viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;-----
 - ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;-----
 - x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;
 - xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de



incêndios e extintores;-----

xii) Serviços de desinfestação.-----

d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes, exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.-----

2. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente:-----

a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no Anexo II ao presente Auto.-----

b) A titularidade dos veículos, identificado no Anexo III;-----

c) Os recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, identificados no Anexo IV;-----

3. A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com



imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos Anexos V e VI. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município. -----

4. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no Anexo V, Quadro V.B ao presente Auto. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor. -

II. Modelo de gestão -----

1. A transferência de competências abrangida pelo presente Auto segue um modelo de gestão de contínua articulação entre as Partes. -----

2. A ARS e o Município têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos. -----

3. O Município é responsável pela operacionalização dos serviços de gestão abrangidos pelo presente Auto, e a ARS é responsável pelo acompanhamento dos mesmos, pelo que a primeira entidade tem de prestar todas as informações que a ARS considere necessárias, para a avaliação quer da qualidade, quer do nível de execução dos serviços prestados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

4. No sentido de potenciar a utilização dos recursos, a ARS pode propor a adoção de medidas ao Município. -----

5. O processo de transferência das competências de gestão não



prejudica a autonomia técnica dos ACeS, bem como da DICAD. -----

6. As propostas de investimento que resultem da parceria no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de CSP ou da DICAD, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do Governo responsável pela área da Saúde.-----

7. A ARS deverá entregar ao Município uma compilação técnica para cada um dos imóveis a transferir, constituída por todos os documentos técnicos existentes na ARS necessários à gestão, manutenção e conservação dos imóveis, nomeadamente, manuais de instalações e equipamentos, telas finais, medidas de autoproteção, planos, etc. -----

8. O Município deve articular com a ARS, no que respeita à seleção de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde.-----

9. O Município tem a obrigação de atualizar a compilação técnica sempre que decorram intervenções de manutenção, renovação/substituição, alteração ou adaptação funcional ou beneficiação de instalações e equipamentos, resultantes de pedidos formulados pelos ACES/DICAD/ARS ou de sua iniciativa, devendo comunicar e/ou dar conhecimento à ARS e enviar eventual documentação, se aplicável. -----

10. O Município tem obrigação de fornecer à ARS, na data comunicada e acordada, a informação necessária á atualização anual dos registos de imóveis, na plataforma eletrónica do Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIIE).-----

11. O Município deve articular com a ARS a realização de todos os trabalhos de alteração ou de adaptação funcional, de remodelação e de



beneficiação, de entre outros, que considere necessários nos edifícios e/ou que tenham sido solicitados pelos ACES / DICAD. -----

12. O Município tem obrigação de fornecer à ARS os reportes necessários à gestão do “Plano do Baixo Carbono” (PEBC) e do “Programa de Eficiência Energética da Administração Pública” (ECO.AP). -----

13. Competirá à ARS, a elaboração de estudos ou programas funcionais para a realização de obras e de projetos tipo para as unidades de saúde para fornecer ao Município, quando aplicável. -----

14. O Município, no âmbito das instalações e equipamentos, deverá articular com a ARS, sempre que necessário, nos projetos de execução, cadernos de encargos para a adjudicação de estudos, projetos e empreitadas. -----

15. A ARS deverá promover junto do Município a aplicação das normas, especificações e requisitos técnicos aplicáveis a instalações e equipamentos de unidades de saúde integradas ou financiadas pelo SNS, elaborando programas funcionais de projetos para unidades de saúde e acompanhando a execução de projetos e obras e a instalação de equipamentos. -----

16. Os programas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, e realizados em parceria com o MS, carecem de orientação e aprovação por parte da Direção-Geral de Saúde (DGS), quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários. --

III. Instrumentos Financeiros-----

1. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do



Orçamento de Estado para 2023, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao presente Auto, sendo atualizado anualmente com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas. -----

2. Poderão ser celebrados Contratos-Programa entre o MS e o Município, no sentido: -----

a. De suportar a parceria relacionada com a eventual construção de novas unidades de prestação de CSP, nos quais deverão constar as orientações técnicas do MS quanto à sua conceção, construção e instalação, e os termos do financiamento, através da definição de custos padrão. -----

b. Financiar a parceria estratégica a estabelecer no âmbito dos programas prioritários da DGS, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde. O financiamento realiza-se através de uma verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas prevista no artigo 870.º-A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50% da despesa total, e é operacionalizado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

IV. Monitorização -----

1. Constituem, em matéria de monitorização da transferência, objeto do presente auto, obrigação das partes as previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----

V. Entrada em vigor -----

1. O presente Auto de Transferência produz efeitos a 1 de janeiro de



2024. -----

Feito aos 1 de setembro de 2023, num único exemplar e assinado pelas Partes por certificado digital qualificado.” -----

Acompanha a informação e o auto de transferência supratranscritos, os anexos a que os mesmos se referem. -----

Acompanha ainda a informação e o auto de transferência supratranscritos, a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Visto e de acordo. -----

“À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 528/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento dos montantes relativos aos contratos de prestação de serviços n.ºs 433/2023 e 313/2023, no período de 1/1/2024 a 29/2/2024, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

48 - Proposta de preço para venda do Catálogo “Mitos, Deuses e Heróis. Vasos Gregos em Portugal” -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 639/2024/AO/DMPC, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



"A. Enquadramento -----

1. Foi executado em 2023, o catálogo "Mitos, Deuses e Heróis. Vasos Gregos em Portugal", da exposição nacional que se irá realizar no Museu Convento dos Lóios, em parceria com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto.-----

2. Este catálogo é constituído por 3 volumes, onde constam trabalhos académicos de vários investigadores de renome internacional e especialistas académicos de vários países da Europa e dos EUA. -----

3. É um catálogo bilingue, sendo que o 3.º volume tem reproduzido alguns desenhos do arquiteto Álvaro Siza; -----

4. É um catálogo patrocinado pela Reitoria e Faculdades de Letras da Universidade do Porto, assim como por outros parceiros académicos e particulares que contribuíram para a sua execução. -----

B. Considerando que:-----

5. No seio do mundo académico nacional e até mesmo internacional, têm a notícia de que o catálogo já se encontra pronto, tem havido vários pedidos de aquisição desta obra; -----

6. Alguns dos apoios que foram previamente acordados, têm a ver com a aquisição de um número de catálogos, até um determinado valor; -----

7. Os custos assumidos pelo Município são os seguintes:-----

Impressão gráfica 46.180,07 €

Fotografia 3.874,50 €

Tradução 3.742,50 €

-----Total 53.797,07 €

8. Esta edição é constituída por 700 exemplares de cada volume (700X3);-----



9. Cada exemplar do catálogo, constituído pelos 3 volumes, teve um custo total de 76,85 €, IVA incluído. -----

C. Proposta de decisão-----

10. Neste seguimento, propõe que o catálogo em apreço, seja vendido pelo valor de 120,00 €, IVA incluído.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Museus, Património Cultural e Turismo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à consideração superior a venda do catálogo em apreço pelo valor de 120,00 €, IVA incluído, pelas razões abaixo indicadas.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

49 - Protocolo de Parceria entre o Município e o Ballet Contemporâneo do Norte-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 389/2024/TL/GC, datada de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----



No âmbito da atuação da Divisão de Gestão Cultural identifica-se como prioritária a aposta na programação de dança contemporânea, tanto ao nível da produção e programação de conteúdos artísticos, quando na mediação e na sensibilização dos públicos para esta disciplina. -----

Neste sentido, com o intuito de dinamizar a atividade cultural, como motor de desenvolvimento do território e da sua população, propõe-se a celebração de um Protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Ballet Contemporâneo do Norte. -----

Este Protocolo de Parceria visa o apoio do Município ao Ballet Contemporâneo do Norte, para a realização de um programa anual de criação, produção e implementação de projetos artísticos e de mediação cultural na área da dança contemporânea e estará em vigor entre 2024 e 2026. -----

B. Análise -----

Considerando que -----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população, estando a dinâmica cultural do território presente na programação cultural desenvolvida pelos agentes culturais e associativos, em áreas como teatro, o cinema, a música e a dança, bem como a recuperação e preservação do património cultural, material e imaterial, presente no território. -----

E considerando que -----

O BCN - Ballet Contemporâneo do Norte é uma instituição com sede no território de Santa Maria da Feira que, há mais de duas décadas, tem-se dedicado à dança e à produção e criação artística da dança



contemporânea;-----

Através das suas atividades tem vindo a promover um importante espaço de criação e difusão artística, envolvendo diversos agentes criativos tais como coreógrafos, músicos, bailarinos (locais, nacionais e internacionais) e outros agentes culturais;-----

C. Proposta de decisão-----

Neste sentido, e considerando o histórico de parceria favorável e frutífero acima enunciado, proponho a aprovação da minuta do Protocolo de Parceria, que se encontra em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

BCN - Ballet Contemporâneo do Norte-----

Preâmbulo-----

Considerando que:-----

São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, "a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações" na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao "património, cultura e ciência", bem como à "promoção do desenvolvimento" integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33,



alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população, estando a dinâmica cultural do território presente na programação cultural desenvolvida pelos agentes culturais e associativos, em áreas como teatro, o cinema, a música e a dança, bem como a recuperação e preservação do património cultural, material e imaterial, presente no território.-----

Considerando ainda que:-----

O BCN - Ballet Contemporâneo do Norte é uma instituição com sede no território de Santa Maria da Feira que, há mais de duas décadas, tem-se dedicado à dança e à produção e criação artística da dança contemporânea;-----

Através das suas atividades tem vindo a promover um importante espaço de criação e difusão artística, envolvendo diversos agentes criativos tais como coreógrafos, músicos, bailarinos (locais, nacionais e internacionais) e outros agentes culturais;-----

A programação do BCN tem centrado o seu foco na descoberta de novos valores da dança contemporânea, assente na nova geração de bailarinos, criadores e coreógrafos que, pela sua qualidade e relevância, têm vindo a ser amplamente reconhecidos pelas entidades portuguesas ligadas à área da Dança;-----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica o tecido associativo concelhio tem assumido uma forte expressividade, tanto pela sua função dinamizadora das comunidades locais como pela oferta cultural que promove junto dos munícipes.-----



Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, Apartado 135, 4525-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria;-----

E:-----

O BCN - Ballet Contemporâneo do Norte, adiante designado por BCN, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com o NIPC 504627309, com sede na Rua São Paulo da Cruz, n.º 12, Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Direção, Susana Otero Ferreira Silva.-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria)-----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto e iniciativas culturais desenvolvidas pelo BCN, nomeadamente a nível da criação, produção e implementação de projetos artísticos e de mediação cultural na área da Dança Contemporânea;-----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos:-----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural económico e social;-----

b) Fomentar a programação organização e promoção de eventos



- culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais;----
- c) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa; -----
 - d) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----
 - e) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira; -----
 - f) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura; -----
 - g) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais; -----
 - h) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda-----

(Formas de Apoio) -----

1. Os apoios a conceder pelo Município ao BCN para a realização das suas atividades, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes:-----
 - a) Apoio financeiro trienal (2024 a 2026) conforme definido na Cláusula Terceira do presente Protocolo de Parceria; -----
 - b) Apoio na promoção e divulgação das atividades e projetos do BCN, através dos canais de comunicação do Município;-----
 - c) Apoio técnico à realização dos procedimentos de licenciamento das atividades do BCN; -----
 - d) Cedência de espaço de trabalho, sem custo adicional, para sede da associação; -----
 - e) Cedência de instalações/espacos da rede de equipamentos culturais



municipais, para o desenvolvimento de ensaios de preparação e/ou implementação dos projetos e iniciativas culturais apoiadas no âmbito deste protocolo. As instalações/espços são cedidas a título provisório, para o período de preparação e/ou implementação dos projetos e iniciativas do plano anual, durante a vigência do presente Protocolo, nos horários e condições de utilização a serem definidas pelo Município;

f) A proposta de espaços para preparação e implementação dos projetos e iniciativas tem de ser apresentada pelo BCN aquando da entrega do plano anual de atividades até 15 de julho do ano anterior à execução do plano de atividades, à exceção de 2024, cujo plano deverá ser entregue até 30 de março de 2024; -----

g) Apoio técnico nas áreas da produção, a ser prestado pelos Serviços e Técnicos do Município que vierem a ser designados para acompanhamento das iniciativas. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira trienal (2024 a 2026) ao BCN, para o desenvolvimento e implementação das seguintes atividades:-----

a) Acolhimentos, produções e coproduções: 3 propostas anuais, que salvaguardem, nomeadamente uma criação em residência, um espetáculo para auditório e um espetáculo para o espaço público e/ou espaços não convencionais, a serem apresentados nos espaços e equipamentos culturais de Santa Maria da Feira, de acordo com a calendarização que vier a ser definida no cronograma da programação cultural do Município; -----



- b) Mediação Cultural: cinco ações anuais de mediação cultural, nomeadamente workshops, serviços educativos, ações diversas dirigidas à comunidade escolar e públicos do território de Santa Maria da Feira; -
- c) As propostas de programação e de mediação cultural devem ser apresentadas à equipa municipal de gestão de programação e definidas com esta de forma a atender às necessidades. -----
2. O apoio financeiro referido no número anterior será distribuído anualmente da seguinte forma: -----
- Ano: 2024-BCN-Apoio à Dança Contemporânea - Valor: 20.000,00 € (vinte mil euros)-----
- Ano: 2025-BCN-Apoio à Dança Contemporânea - Valor: 20.000,00 € (vinte mil euros)-----
- Ano: 2026-BCN-Apoio à Dança Contemporânea - Valor: 20.000,00 € (vinte mil euros)-----
3. Ao valor fixo anual apresentado no n.º 2 da presente cláusula, poderá acrescer um valor variável de até 5.000,00 € (cinco mil euros), perante apresentação de evidências, abaixo descritas, em relatório:-----
- a) Cumprimento dos prazos estabelecidos na alínea f) do ponto 1 da Cláusula Segunda: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual;-----
- b) Apresentar, dentro das propostas de programação anual, duas sessões descontraídas: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual;-----
4. O pagamento da(s) referida(s) quantia(s) será efetuado no exercício do ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches:-----



a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 12.000,00 € (doze mil euros);-----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pelos Serviços da Divisão de Gestão Cultural, os 40% (quarenta por cento) restantes do valor anual, correspondente a 8.000,00 € (oito mil euros), ao qual poderá acrescer até 5.000,00 € (cinco mil euros) de valor variável, consoante apresentação de comprovativos de condições descritas nas alíneas a) e b) do n.º 3 da presente cláusula;-----

5. No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2024, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura;-----

6. Caberá ao BCN a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados;-----

7. É igualmente da responsabilidade do BCN a apresentação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

Cláusula Quarta-----

(Direitos e Obrigações das Partes)-----

1. Compete ao Município:-----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria;-----

b) Disponibilizar os meios e recursos necessários para a realização das atividades do BCN;-----

c) Ceder equipamento culturais municipais, de acordo com o seguinte



critério.-----

- Cineteatro António Lamosos, uma cedência, no valor estimado de apoio em espécie de 1.788.62 € (mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) mais IVA; a cedência poderá contemplar período de residência, sendo o valor de apoio variável, de acordo com a duração e turnos de trabalho;-----

- Imaginarius Centro de Criação, uma cedência, no valor estimado de apoio em espécie de 227.64 €, sendo o valor de apoio variável, mediante os espaços utilizados e a duração da residência;-----

- Auditório da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, até duas cedências, no valor estimado de apoio em espécie de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros) mais IVA; -----

- Cedência de espaço de trabalho, com valor estimado de 514 €/mês, para sede da associação, situado na Rua São Paulo da Cruz, n.º 12. ----

d) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira do(s) apoio(s) consignados, num valor estimado de apoio em espécie de 2.565,36 € (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -

2. Será da competência do BCN:-----

a) Apresentar aos serviços do Município que tutelam a área da cultura, anualmente, até à data de 15 de julho do ano anterior ao da sua realização, toda planificação, incluindo cronograma de execução, fichas técnicas e conteúdos base para a comunicação dos projetos/atividades e desenvolver ao abrigo do presente Protocolo de Parceria, à exceção de 2024, cujo plano deverá ser entregue até 30 de março de 2024; -----

b) Apresentar, dentro das propostas de programação anual, pelo menos



- uma proposta dirigida ao pública escolar;-----
- c) Apresentar, dentro das propostas de programação anual, uma proposta que também se dirija ao público com deficiência, bem como o respetivo plano de comunicação. -----
- d) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline, em todos os locais onde decorram as atividades;-----
- e) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira;-----
- f) Disponibilizar, a título gratuito, os equipamentos, nomeadamente, estrados praticáveis, linóleo e outros materiais/equipamentos do Rider técnico do BCN, para uso do Município, ou no apoio às suas atividades, mediante a disponibilidade dos mesmos, bem como a solicitação formal prévia dos Serviços do Município e respetiva autorização do BCN; -----
- g) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório do evento, com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pelos Serviços do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado;-----
- h) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal e de Segurança Social;-----



i) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod.22/IRC, Mod.25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES). -----

Cláusula Quinta -----

(Resolução do Protocolo de Parceria) -----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o BCN não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado anualmente, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas. -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento. -----

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 3 (três) anos. -----

Cláusula Sexta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----



3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira/espço em branco)/(espço em branco)/(espço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara, para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 472/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

50 – Aditamento ao protocolo de parceria entre o Município e a Basqueiro – Associação Cultural -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 483/2024/ES/GC/, datada de 6 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em anexo, segue proposta da minuta do aditamento ao Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Basqueiro - Associação Cultural, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 13 de março de 2023 e assinado no dia 13 de abril de 2023, para análise e respetivo despacho.” -----



Acompanha a informação supratranscrita a minuta do aditamento ao protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Aditamento | Protocolo de Parceria Município de Santa Maria da Feira Basqueiro - Associação Cultural -----

Considerando que: -----

- O Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira (NIPC 501157280) e Basqueiro - Associação Cultural (NIPC 514081619), aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 13 de março de 2023 e assinado pelos intervenientes à data de 13 de abril de 2023; -----

- O Basqueiral consiste num Festival de Artes Multidisciplinar, cujo espectro da programação, tendo como epicentro a música, abraça igualmente um leque diversificado de outras manifestações artísticas como as artes plásticas, as performances, a fotografia e os cruzamentos disciplinares. Realiza-se na Vila de Santa Maria de Lamas, procurando envolver a comunidade, integrar o património arquitetónico e cultural local, assim como promover a consciencialização e o debate de ideias em torno de questões incontornáveis da sociedade; -----

- A uniformização dos protocolos assinados entre o Município e associações culturais locais; -----

- A Cláusula Sexta do Protocolo de Parceria, que prevê expressamente a possibilidade de serem introduzidos ajustamentos ou alteração ao mesmo por via de adendas. -----

As partes acordam na celebração do presente aditamento ao Protocolo de Parceria, 13 de abril de 2023, nos seguintes termos: -----

1.º -----



1. Alteração do nome do festival, para Basqueiral - Festival de Artes Multidisciplinar; -----
2. Compete à Basqueiro - Associação Cultural, promover uma atividade estruturada para a freguesia, comunidade e públicos da área geográfica onde a entidade está sediada; -----
3. Ao valor fixo anual apresentado no n.º 1 da cláusula terceira do protocolo de parceria, poderá acrescer um valor variável de até 5.000 € (cinco mil euros), perante apresentação de evidências, abaixo descritas, em relatório:-----
 - a) se efetuarem um projeto de cariz laboratorial, envolvendo a comunidade artística musical local, procurando estimular a criatividade e as capacidades artísticas dos participantes: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual;-----
 - b) se organizar um projeto de colaboração com um equipamento cultural do concelho: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual;-----
4. O pagamento correspondente à verba do valor variável que pode ir até 5.000 € (cinco mil euros), deverá ser efetuado no exercício do ano económico da realização das atividades, após a entrega dos respetivos comprovativos correspondente à execução das atividades descritas nas alíneas a) e b) do n.º 3 da presente cláusula. -----
5. Compete ao Município: -----
 - a) Ceder os equipamentos culturais municipais, de acordo com o seguinte critério: Cineteatro António Lamoso, uma cedência, no valor estimado de apoio em espécie de 1.788,62 € (mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) mais IVA;-----



- b) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem ao acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados, num valor estimado de apoio em espécie de 2.565,36 € (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -
- c) Apoiar na locação de audiovisuais do contrato Locação de Equipamento Audiovisual para Eventos/Atividades LOTE 1 afeto à Divisão de Gestão Cultural no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) mais IVA. -----

2.º -----

Todas as demais condições do Protocolo de Parceria mantêm-se em vigor, com as alterações introduzidas pelo presente aditamento, o qual passa a fazer parte integrante daquele protocolo. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador Gil Ferreira, datada de 15 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- A parceria estabelecida entre o Município de Santa Maria da Feira e a Basqueiro - Associação Cultural, através de um Protocolo de Parceria, assinado a 13 de abril de 2023, para a realização do Basqueiral, Festival de Artes Multidisciplinar. -----

- A necessidade de:-----

- 1) harmonizar a exigência e a equidade definida através dos objetivos variáveis de superação à semelhança dos protocolos de parceria celebrados à posteriori;-----



- 2) mensurar o valor dos apoios em espécie;-----
3) inclusão de uma atividade estruturada para a freguesia, comunidade e públicos da área geográfica onde a entidade está sediada;-----
4) corrigir a não inclusão do fornecimento de apoio em meios audiovisuais, que esteve presente na negociação inicial, que por lapso não ficou indicado no protocolo inicial. -----

Proposta:-----

Pelo ao exposto, torna-se necessário corrigir e uniformizar a parceria estabelecida entre o Município de Santa Maria da Feira e a Basqueiro - Associação Cultural, pelo que proponho à Câmara Municipal a celebração de um aditamento ao Protocolo outorgado em 13 de abril de 2023, de acordo com a proposta de aditamento e documentos de suporte que acompanham esta proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 710/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

51 - Doação de uma obra de arte-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 625/2024/MG/DB/, datada de 16 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, venho por este meio propor que se remeta à Exma. Câmara Municipal a presente Informação, relativa à doação, de uma obra de arte, ao Município de Santa Maria da Feira, depositada na biblioteca municipal.” -----

Artista: Diana Costa -----

Designação: 1 Pintura - s/ moldura-----

Título: “Sem Título” -----

Técnica: Acrílico e colagem sobre papel-----

Medidas: 21 X 30 cm -----

Ano da obra: 2023-----

Valor: 415 € -----

Com os meus melhores cumprimentos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara, para conhecimento e deliberação da aceitação da proposta de doação.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

52 - Programa de Apoio à Cultura [2024 e 2025] - Abertura de procedimentos e candidaturas-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil



Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 627/2024/PS/GC/, datada de 6 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Lei N.º 75/2013, de 12/09, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelece que os municípios têm atribuições na áreas do “patrimônio, cultura e ciência” [art.º 23.º, n.º 2, alínea e)], estabelecendo que, neste domínio, as suas competências materiais serão “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município” [art.º 33.º, n.º 1, alínea o)], e ainda, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, (...) recreativa”, ou outras. -----

O PAC - Programa de Apoio à Cultura, foi instituído em 2020 [DR, II Série, Parte H, n.º 82, de 27/04/2020] precisamente para dar resposta a esta atribuição e competência material do Município de Santa Maria da Feira, porquanto, após a sua implementação, passou a ser uma ferramenta de apoio extremamente útil e eficaz, para observar as dinâmicas do ecossistema cultural do território, recebendo as candidaturas, com ideias/projetos dos seus agentes, para serem submetidas à avaliação de mérito, de um júri especializado, que, de forma regulada, propõe a atribuição de apoios financeiros às entidades candidatas, seja associações ou artistas independentes, para que, as próprias, possam implementar os seus projetos no território. -----

No início de cada ano, de acordo com o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, compete ao Município, através dos seus serviços afetos à Divisão de Gestão Cultural, avaliar quais as áreas estratégicas



sobre as quais deva incidir as prioridades de apoio, de modo que possam ser abertos os respetivos procedimentos de candidaturas. -----

Na sequência da análise e avaliação efetuada, seguindo as linhas de orientação estratégica definidas pelo Vereador Gil Ferreira, entendeu-se que, para 2024, dever-se-ia proceder à abertura de todas as medidas do PAC - Programa de Apoio à Cultura, de forma faseada, em função dos propósitos e alcance de cada medida e seus subprogramas. Considerou-se, para os efeitos, a necessidade de manter a antecipação e planeamento das atividades/projetos para o ano de 2025, promovendo, no ano em curso, as candidaturas à Medida 1. Criação Local, para projetos a serem implementados no próximo ano. -----

Reforçou-se o apoio ao tecido associativo, através da Medida 2. Parcerias de Programação, desdobrando o Subprograma 2.2. Anuais em duas áreas de intervenção estratégica e prioritária, uma envolvendo as atividades de programação/oferta cultural anual das associações, outra dirigida à formação, capacitação e qualificação dos agentes associativos do território. Manteve-se os apoios da Medida 3. Apoios Pontuais - Procedimento simplificado, simplificando a forma de apresentação de candidaturas e esclarecendo melhor os apoios que estão disponíveis para as entidades. -----

Assim sendo, acreditando que, desta forma, o Município poderá aproximar-se ainda mais das expetativas e anseios das associações culturais concelhias, considera-se estarem reunidas condições para que, de imediato e com efeito retroativo, de acordo com a calendarização dos editais, seja possível a abertura de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura, para as seguintes medidas e subprogramas: -----



- PAC 2024 - Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado-, com o montante global de apoio de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), para apoio a projetos pontuais provenientes das associações culturais do território, com o apoio de 50% do custo do projeto, até ao limite máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros) por projeto/candidatura;-----

- PAC 2024 - Medida 2 - Parcerias de Programação /Subprograma 2.2. Anuais: com o montante global de apoio de 200.000,00 € (duzentos mil euros), dos quais 100.000,00 € (cem mil euros), deverão ser indexados a projetos/atividades de programação/oferta cultural anual das associações, e os outros 100.000,00 € (cem mil euros) para o apoio a projetos de formação, capacitação e qualificação do tecido associativo concelhio;-----

- PAC 2025 - Medida 1 - Criação Local: com o montante global de apoio de 100.000,00 € (cem mil euros), para projetos/atividades a serem desenvolvidos/implementados em 2025, sendo que, do valor total, 70.000,00 € (setenta mil euros), serão aplicados nos projetos/atividades do Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos (associações e entidades similares), e os restantes 30.000,00 € (trinta mil euros) para o apoio aos projetos do Subprograma 1.2. Pessoas Singulares (artistas independentes);-----

De acordo com o exposto proponho, então, que seja considerada a abertura das medidas e subprogramas mencionados, conforme as propostas de minutas de Editais em anexo, onde são definidos os procedimentos e as condições de abertura das candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura para 2024 e 2025. -----



Anexo a esta proposta segue a respetiva informação contabilística, relativa à cabimentação da mesma. -----

À consideração superior; -----

Anexos: -----

1. Minutas de Editais; -----

2. Compromissos Orçamentais." -----

Acompanha a informação as minutas dos editais a que a mesma se refere que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Edital -----

Programa de Apoio à Cultura [2025] -----

Medida 1 - Criação Local -----

Subprograma 1.1. - Pessoas Colectivas Sem Fins Lucrativos -----

Amadeu Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Toma público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2025], quanto à Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024 e com o art.º 14.º, do Regulamento n.º 432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura). -----

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados: -----

1. Calendarização: -----

- Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]: 01 de abril de 2024; -----



-
- Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento]: de 01 de abril a 28 de junho de 2024;-----
 - Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento]: até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 29 de julho de 2024;-----
 - Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19.º, n.º 2, do Regulamento]: findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal - 02 de agosto de 2024;-----
 - Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 05 a 19 de agosto de 2024;-----
 - Decisão definitiva [art.º 21, do Regulamento]: findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 09 de setembro de 2024, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;-----
 - Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município - ao longo do ano civil de 2025, até à data de 31 de dezembro de 2025; -
2. Montante global do apoio financeiro:-----
- 2.1. Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos:-----
- Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]: 70.000,00 € (setenta mil euros);-----
- 2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50%
-



(cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo dos seguintes projetos/patamares de apoio:-----

Categoria do projeto	Tipologia do Projeto	Valor Máximo de Apoio
Criação Local - Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos	Projetos provenientes de associações, cooperativas e fundações culturais, com sede ou ação direta no concelho de Santa Maria da Feira, que visem, essencialmente, a criação local, com novos projetos ou atividades culturais, que possam integrar a oferta cultural do território;	7.500,00 €

2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de Gastos/Pagamentos e de Receitas/Recebimentos os valores referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma: -----

a) No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = [SMN \times (1 + TSU)] + 22 \times 7$ -----

SMN - Salário Mínimo Nacional: 820,00 € -----

TSU - Taxa Social Única - Entidades do Sector Não Lucrativo: 23,75%--

M - N.º dias de trabalho mensais: 22 -----

HS - Horas semanais de trabalho: 7-----

VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 6,59 € (janeiro 2024)-----

b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao trabalho voluntário e/ou associativo, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas



ao projeto/iniciativa.-----

c) Apoio em espécie e géneros deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados;-----

2.4. A concretização do trabalho voluntário e/ou associativo, bem como dos apoios em espécies e géneros, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios;-----

2.5. Os beneficiários de apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;-----

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos visa a atribuição de apoios anuais para a criação, dinamização e implementação de projetos culturais, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos (associações), com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura;-----

3.2. No âmbito do Medida 1 - Criação Local- Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos serão consideradas as candidaturas cujos projetos estejam enquadrados nas seguintes áreas de intervenção, objetivo/Tipologia de Projeto:-----



Área de intervenção	Objetivo/Tipologia do Projeto
1. Criação/Produção:	Apoio e estímulo ao aparecimento de projetos culturais originais ou adaptações (criação e produção de espetáculos nas áreas performativas, exposições nos domínios das artes digitais, visuais e plásticas) que visem suportar a evolução dos repertórios e dos projetos de criação artística de agentes culturais locais, contribuindo para o aumento da oferta criativa em Santa Maria da Feira no domínio das artes do espetáculo e para a inovação nas diferentes expressões artísticas;
2. Difusão/Circulação:	Apoio à promoção de ações de difusão e circulação artística, nacional e internacional, quaisquer que sejam as formas de expressão ou área artística, sem finalidade comercial, tais como: Festivais, ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares); Concursos ou prémios literários; Festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia; Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais;
3. Edição:	Apoio à edição de obras (edição em papel, eletrónica ou digital, em formato de livro, ebook, CD ou DVD) que contribuam para o desenvolvimento, a preservação e a divulgação da memória coletiva e dinâmica cultural do território de Santa Maria da Feira;

3.3. Serão considerados e integrados no âmbito das candidaturas à Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins Lucrativos, todos os projetos e atividades a realizar de janeiro a dezembro de 2025; -----

3.4. Será dada especial relevância a todos os projetos e candidaturas que: -----



- a) Promovam uma oferta cultural diversificada, estruturada para o território, comunidades e públicos da área geográfica onde a entidade está sedeada;-----
- b) Tenham potencial de complementar a oferta cultural promovida pelo Município no âmbito da promoção da descentralização e do acesso à cultura pelas comunidades; -----
- c) Valorizem a comunidade e o território onde a entidade está sedeada; -
- d) Cujos projetos sejam planeados e executados, em estreita parceria, com entidades do território, particularmente: uniões/juntas de freguesia, IPSS ou Agrupamentos de Escolas, para a sua implementação naquele território/comunidades; -----
- e) Promovam, com o devido rigor científico e histórico, o cruzamento das artes performativas ou do conhecimento com a área da gastronomia, desenvolvendo projetos culturais a integrar uma programação/oferta cultural evocativa do título de Santa Maria da Feira, Cidade Criativa UNESCO - Gastronomia;-----

4. Critérios de Avaliação e Pontuação [art.º 18.º, n.º 2 do Regulamento]:

4.1. Avaliação e Pontuação:-----

4.1.1. Causas de exclusão:-----

- a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária; ---
- b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----
- c) A existência de projetos por executar e/ou de relatórios de execução por entregar serão motivos para a exclusão direta de candidaturas; -----



4.1.2. Critérios Pontuáveis: -----

- a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 20 pontos;-----
- b) Valorização do território através de projetos que promovam a história local, o património material e imaterial, os produtos e os recursos endógenos do território - 15 pontos; -----
- c) Desenvolvimento de parcerias colaborativas, na conceção, desenvolvimento e realização do projeto, entre pessoas coletivas sem fins lucrativos e agentes culturais, preferencialmente do território - 15 pontos; -----
- d) Capacidade de sensibilização e captação de novos públicos - 15 pontos; -----
- e) Criatividade e inovação do projeto, quanto a originalidade e formas de implementação - 15 pontos; -----
- f) Currículo académico/artístico dos intervenientes no projeto cultural - 10 pontos; -----
- g) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - apresentação de orçamentação coerente com o projeto a realizar - 10 pontos; -----

4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:-----

- a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise. -----
- b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada. -----



c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----

d) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais; -----

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:-----

Ana Carvalhinho: Chefe de Divisão de Gestão Cultural - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira; -----

- Aleksandar Caric: Diretor Artístico e Maestro da Orquestra Criativa de Santa Maria da Feira, Diretor Artístico do Festival Ulicnih Sviraca Novi Sad, Sérvia e Músico; -----

- Manuel Couto: Diretor do Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, Professor; -----

- Daniel Café: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular; -----

- José Moreira: Técnico Superior de gestão Cultural – Departamento de Administração Geral da Área Metropolitana do Porto, Músico; -----

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:-----

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece



de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço cultura@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.-----

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 28 de junho de 2024.-----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt.-----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.”-----

“Edital-----

Programa de Apoio à Cultura [2025]-----

Medida 1 - Criação Local-----

Subprograma 1.2. - Pessoas Singulares (Artistas Independentes)-----

Amadeu Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2025], quanto à Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares (Artistas Independentes), em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024 e com o art.º 14.º, do Regulamento n.º 432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura).-----

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda



todos os interessados: -----

1. Calendarização:-----

- Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento): 01 de abril de 2024; -----

- Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento): de 01 de abril a 28 de junho de 2024; -----

- Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento): até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 29 de julho de 2024; -----

- Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19.º, n.º 2, do Regulamento): findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal - 02 de agosto de 2024; -----

- Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento): 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 05 a 19 de agosto de 2024; -----

- Decisão definitiva [art.º 21, do Regulamento): findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 09 de setembro de 2024, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia; -----

- Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município - ao longo do ano civil de 2025, até à data de 31 de dezembro de 2025; -

2. Montante global do apoio financeiro:-----

2.1. Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares



(Artistas Independentes):-----

- Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]: 30.000,00 € (trinta mil euros); --

2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo dos seguintes projetos/patamares de apoio:-----

Categoria do projeto	Tipologia do Projeto	N.º de projetos a apoiar	Valor Máximo de Apoio
Criação Local - Pessoas Singulares (Artistas Independentes)	Projetos provenientes de artistas independentes, com sede ou ação direta no concelho de Santa Maria da Feira, que visem, essencialmente, a criação local, com novos projetos ou atividades culturais, que possam integrar a oferta cultural do território;	3	5.000,00 €
		6	2.500,00 €

2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de Gastos/Pagamentos e de Receitas/Recebimentos os valores referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma:-----

a) No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTA = [STS \times (1 + TSU)] \div 22 \div 7$ -----

STS - Salário Técnico Superior (1.º Nível - Tabela Remuneratória da



Função Pública); 1.385,99 €-----

TSU - Taxa Social Única - Entidades do Sector Não Lucrativo: 23,75%--

M - N.º dias de trabalho mensais: 22 -----

HS - Horas semanais de trabalho: 7-----

VHTA - Valor Hora do Trabalho Artístico: 11,14 € (janeiro 2024) -----

b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao trabalho artístico, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa. -----

c) Apoio em espécie e gêneros deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados; -----

2.4. A concretização do trabalho artístico, bem como dos apoios em espécies e gêneros, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios;-----

2.5. Os beneficiários de apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;-----

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares (Artistas Independentes) visa a atribuição de apoios anuais para a criação, dinamização e implementação de projetos culturais, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas



singulares (artistas independentes), com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura; -----

3.2. No âmbito do Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares (Artistas Independentes) serão consideradas as candidaturas cujos projetos estejam enquadrados nas seguintes áreas de intervenção, objetivo/ Tipologia de Projeto:-----

Área de Intervenção	Objetivo/ Tipologia do projeto
1. Criação/Produção	Apoio e estímulo ao aparecimento de projetos culturais originais ou adaptações (criação e produção de espetáculos nas áreas performativas, exposições nos domínios das artes digitais, visuais e plásticas) que visem suportar a evolução dos repertórios e dos projetos de criação artística de agentes culturais locais, contribuindo para o aumento da oferta criativa em Santa Maria da Feira no domínio das artes do espetáculo e para a inovação nas diferentes expressões artísticas;
2. Difusão/Circulação:	Apoio à promoção de ações de difusão e circulação artística, nacional e internacional, quaisquer que sejam as formas de expressão ou área artística, sem finalidade comercial, tais como: Festivais, ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares); Concursos ou prémios literários; Festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia; Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais;
3. Edição:	Apoio à edição de obras (edição em papel, eletrónica ou digital, em formato de livro, ebook, CD ou DVD) que contribuam para o desenvolvimento, a preservação e a divulgação da memória coletiva e dinâmica cultural do território de Santa Maria da Feira;



3.3. Serão considerados e integrados no âmbito das candidaturas à Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, todos os projetos e atividades a realizar de janeiro a dezembro de 2025;-----

3.4. Será dada especial relevância a todos os projetos e candidaturas que: -----

a) Tenham potencial de complementar a oferta cultural promovida pelo Município no âmbito da promoção da descentralização e do acesso à cultura pelas comunidades; -----

b) Valorizem a comunidade e o território onde o artista está inserido/sedeado; -----

c) Cujos projetos sejam planeados e executados, em estreita parceria, com entidades do território, particularmente: uniões/juntas de freguesia, IPSS ou Agrupamentos de Escolas, para a sua implementação naquele território/comunidades; -----

d) Promovam, com o devido rigor científico e histórico, o cruzamento das artes performativas ou do conhecimento com a área da gastronomia, desenvolvendo projetos culturais a integrar uma programação/oferta cultural evocativa do título de Santa Maria da Feira, Cidade Criativa UNESCO - Gastronomia; -----

4. Critérios de Avaliação e Pontuação [art.º 18.º, n.º 2 do Regulamento]:

4.1. Avaliação e Pontuação:-----

4.1.1. Causas de exclusão:-----

a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária; ---

b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do



Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----

c) A existência de projetos por executar e/ou de relatórios de execução por entregar serão motivos para a exclusão direta de candidaturas; -----

4.1.2. Critérios Pontuáveis; -----

a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.0 do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 20 pontos;-----

b) Valorização do território através de projetos que promovam a história local, o património material e imaterial, os produtos e os recursos endógenos do território - 15 pontos; -----

c) Desenvolvimento de parcerias colaborativas, na conceção, desenvolvimento e realização do projeto, entre pessoas coletivas sem fins lucrativos e agentes culturais, preferencialmente do território - 15 pontos; -----

d) Capacidade de sensibilização e captação de novos públicos -15 pontos; -----

e) Criatividade e inovação do projeto, quanto a originalidade e formas de implementação - 15 pontos; -----

f) Currículo académico/artístico dos intervenientes no projeto cultural - 10 pontos; -----

g) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - apresentação de orçamentação coerente com o projeto a realizar - 10 pontos -----

4.2. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:-----

a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério



em análise. -----

b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada. -----

c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----

d) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais; -----

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:-----

- Ana Carvalhinho: Chefe de Divisão de Gestão Cultural - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira; -----

- Aleksandar Caric: Diretor Artístico e Maestro da Orquestra Criativa de Santa Maria da Feira, Diretor Artístico do Festival Ulicnih Sviraca Novi Sad, Sérvia e Músico; -----

- Manuel Couto: Diretor do Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão, Professor; -----

- Daniel Café: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular; -----

- José Moreira: Técnico Superior de Gestão Cultural - Departamento de Administração Geral da Área Metropolitana do Porto, Músico; -----

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:-----

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas singulares (artistas independentes) será efetuada através da plataforma do Portal do



Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>. -----

- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas singulares (artistas independentes) que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço cultura@cm-feira.pt, identificando nome e NIF e juntando cópia do cartão de cidadão.-----

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 28 de junho de 2024.-----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt-----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

“Edital -----

Programa de Apoio à Cultura [2024] -----

Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais -----

Procedimento Simplificado -----

Amadeu Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2024], quanto à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024, e com o art.º 14.º, do Regulamento n.º 432/2020, publicado na



2.a Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020
(Regulamento do Programa de Apoio à Cultura). -----

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda
todos os interessados: -----

1. Calendarização:-----

- Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]: 01 de
março de 2024; -----

- Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a) e art.º 15.º,
n.º 1, do Regulamento]: ao longo do ano civil de 2024, a partir de 01 de
março até 31 de dezembro 2024, ou até esgotar a dotação financeira
estabelecida para esta medida, considerando, para o efeito, os seguintes
prazos de submissão de candidaturas: -----

- 1.ª Fase: de 01 de março até 30 de abril de 2024; -----

- 2.ª Fase: de 08 de julho até 15 de outubro de 2024; -----

- Análise da Comissão Técnica [art.º 19.º n.º 1, do Regulamento]: até 15
dias úteis, a contar da data final de cada prazo para a apresentação da
candidatura, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em
reunião da Câmara Municipal, nas seguintes datas: -----

- 1.ª Fase: 20 de maio de 2024; -----

- 2.ª Fase: 04 de novembro de 2024; -----

- Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19.º, n.º 2, do
Regulamento]: findo o procedimento anterior e a aprovação da lista
provisória pela Câmara Municipal; -----

- 1.ª Fase: até 24 de maio de 2024;-----

- 2.ª Fase: até 08 de novembro de 2024; -----

- Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]: 10 dias úteis,



contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio; -----

- 1.ª Fase: de 27 de maio até 11 de junho de 2024; -----

- 2.ª Fase: de 11 a 22 de novembro de 2024; -----

- Decisão definitiva [art.º 21, do Regulamento]: findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a proposta de apoio da comissão técnica, aprovada pela Câmara Municipal, torna-se definitiva, sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;-----

- 1.ª Fase: até 01 de julho de 2024; -----

- 2.ª Fase: até 15 de dezembro de 2024;-----

- Execução dos Apoios: ao longo do ano civil em curso e até ao prazo máximo de 31 de dezembro de 2024; -----

2. Montante global do apoio financeiro:-----

2.1. Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado; -----

Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]: 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros);-----

2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50,00% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros); -----

2.3. As candidaturas à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado estarão abertas durante todo o ano, de acordo com a calendarização definida, estando limitadas à dotação financeira estabelecida e a uma candidatura por entidade, não podendo



existir duplicação de candidaturas e/ou apoios com outras medidas e subprogramas do PAC - Programa de Apoio à Cultura. [art.º 15.º, n.º 1 e 2, do Regulamento] ou outros programas/apoios do Município para os mesmos fins. -----

2.4. Apenas serão aceites à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, candidaturas devidamente instruídas, com o formulário corretamente preenchido, acompanhadas dos orçamentos e/ou faturas pró-forma, validadas com o NIF da entidade, acompanhado de um breve dossier que justifique a pertinência do apoio solicitado; -----

2.5. Todas as candidaturas que forem submetidos no segundo prazo, até 15 de outubro de 2024, serão analisadas, cumprindo os prazos regulamentares, todavia, os seus pagamentos ficarão sujeitos às regras e orientações para a implementação do orçamento municipal do ano de 2025; -----

2.6. Os pagamentos dos apoios consignados nesta medida efetuam-se, após a publicação da lista definitiva, sem necessidade de outorga de Protocolo de Parceria, de uma única vez, na sua totalidade, contra o envio de comprovativos de execução dos apoios, isto é a fatura devidamente validada com NIF da entidade, [art.º 22.º, n.º 5 do Regulamento]-----

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 9.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. No âmbito do Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado serão consideradas todas as candidaturas de entidades, enquadradas no N.º 2 do Art.º 9.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, especificamente no apoio para: -----



- a) Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz;-----
 - b) Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou Instrumentos tradicionais;-----
 - c) Aquisição de trajes, fardamento ou figurinos; -----
 - d) Aluguer de Transportes;-----
 - e) Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses;-----
 - f) Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc);-----
4. Critérios de Avaliação e Pontuação [art.º 18.º, n.º 2 do Regulamento]:
- 4.1. Avaliação e Pontuação:-----
- 4.1.1. Causas de exclusão:-----
- a) Não adequação da candidatura à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;-----
- 4.2. Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento, nomeadamente, as candidaturas que não estiverem corretamente instruídas, isto é, sem o formulário corretamente preenchido, sem os orçamentos e/ou faturas pró-forma, validadas com o NIF da entidade, e que não sejam acompanhadas de breve dossier justificando a pertinência do apoio solicitado;-----
- b) Em sede de audiência de interessados não serão aceites pronúncias que pretendam alteração e/ou correção de dados, informações, valores, ou ainda da documentação que a entidade tenha submetido na fase instrução/submissão da candidatura;-----
- 4.2.1. Critérios Pontuáveis:-----



- a) Adequação da candidatura à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município: através do correto preenchimento do formulário e da apresentação de toda a documentação solicitada - 50 pontos; -----
- b) Consistência e viabilidade do projeto de gestão: através da apresentação de orçamentos e/ou faturas pró-forma, validadas com o NIF da entidade, evidenciando o apoio solicitado - 50 pontos;-----
- 4.3. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:-----
- a) De acordo com o Art.º 17.º, N.º 3 do Regulamento, as candidaturas da Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado serão avaliadas por uma comissão técnica, constituída por três técnicos do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----
- b) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, a comissão técnica pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da solicitação de apoio ao critério em análise;-----
- c) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de média ponderada; -----
- d) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----
- e) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, do Regulamento, o mesmo projeto e/ou atividade não pode beneficiar de apoios cumulativos concedidos ao abrigo do PAC - Programa de Apoio à Cultura ou de qualquer outro apoio municipal.-----



18

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:-----

- Pedro Nuno Santos: Técnico Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo - Divisão de Gestão Cultural;-----

- Catarina Rebelo Técnica Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo - Divisão de Gestão Cultural;-----

- Sara Andrade: Assistente Técnica do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo - Divisão de Gestão Cultural;-----

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:-----

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>.-----

- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos, que não estejam registadas, devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço cultura@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.-----

Respeitando as condições e pressupostos estabelecidos no Art.15.º do Regulamento, as candidaturas à Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais

- Procedimento Simplificado decorrem ao longo do ano civil de 2024, desde a data de abertura de candidaturas, até à data limite definida



para o seu encerramento. O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 de cada uma das datas definidas como datas limite. -----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt. -----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

“Edital -----

Programa de Apoio à Cultura [2024] -----

Medida 2 - Parcerias de Programação -----

Subprograma 2.2. - Anuais -----

[Atividades] -----

Amadeu Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2024], quanto à Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024 e com o art.º 14.º, do Regulamento n.º 432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura). -----

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados: -----

1. Calendarização: -----

- Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]: 01 de



março de 2024; -----

- Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento]: de 01 de março a 01 de abril de 2024; -----

- Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 22 de abril de 2024;-----

- Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19.º, n.º 2, do Regulamento]: findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal - 26 de abril de 2024;-----

- Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 29 de abril a 13 de maio de 2024; -----

- Decisão definitiva [art.º 21, do Regulamento]: findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 03 de junho de 2024, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;-----

- Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município - até à data de 31 de dezembro de 2024; -----

2. Montante global do apoio financeiro:-----

2.1. Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Atividades]: -----

- Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]: 100.000,00 € (cem mil euros),



obedecendo à seguinte distribuição: -----

Categoria do Projeto	Tipologia do Projeto	Valor Máximo de Apoio
A. Programação Cultural - Anual	Apoio a projetos associativos que visem ações de programação cultural anual no território de Santa Maria da Feira, com atividades e planos de ação devidamente estruturados, envolvendo a população e as comunidades locais, através das artes performativas, do património cultural imaterial (festividades, recreações e outras);	5.000,00 €

2.2. Para efeitos de candidaturas será considerado um apoio de 50% (cinquenta por cento) do orçamento/custo do projeto/iniciativa, até ao limite máximo definido;-----

2.3. Na orçamentação das candidaturas, bem como na apresentação dos relatórios de execução final do projeto, serão aceites nas rubricas de Gastos/Pagamentos e de Receitas/Recebimentos os valores referentes ao trabalho voluntário e/ou associativo, bem como o apoio em espécie e géneros. Os cálculos destes valores devem ser efetuados da seguinte forma: -----

a) No trabalho voluntário e associativo o cálculo do valor hora deverá ter por referência a aplicação da seguinte fórmula: $VHTV = [SMN \times (1 + TSU)] \div 22 \div 7$ -----

SMN - Salário Mínimo Nacional: 820,00 € -----

TSU - Taxa Social Única - Entidades do Sector Não Lucrativo: 23,75% --

M - N.º dias de trabalho mensais: 22 -----

HS - Horas semanais de trabalho: 7-----

VHTV - Valor Hora do Trabalho Voluntário = 6,59 € (janeiro 2024)-----



b) Em fase de orçamentação o apoio referente ao trabalho voluntário e/ou associativo, deverá ser efetuado por estimativa de horas aplicadas ao projeto/iniciativa.-----

c) Apoio em espécie e gêneros deverá ter por referência a valoração dos produtos e/ou serviços pelos preços de custo praticados no mercado. Este tipo de apoio deverá ser sempre acompanhado de declaração emitida pela entidade apoiante quantificando e valorando os apoios consignados; -----

2.4. A concretização do trabalho voluntário e/ou associativo, bem como dos apoios em espécies e gêneros, deverá ser comprovada no relatório de execução final do projeto, através de declarações quantificando e valorando os respetivos apoios -----

2.5. Os beneficiários de apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura, aquando da apresentação relatório de execução final do projeto, terão de justificar o valor de apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através de documentos contabilísticos próprios;-----

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Atividades] visa atribuir apoios anuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura que, pela sua ligação com o território, pela sua inovação e criatividade, pelo seu impacto regional, nacional e/ou internacional, ou mesmo pela sua interligação com



projetos desenvolvidos no âmbito de outros equipamentos culturais de Santa Maria da Feira, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território; -----

3.2. No âmbito da Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma

2.2. Anuais [Atividades], em conformidade com a categoria de apoio definida, serão considerados todos os projetos enquadrados na seguinte área de intervenção prioritária: -----

a) Festivais, ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinares); -----

b) Concursos e/ou prémios literários; -----

c) Festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia; -----

d) Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais; -----

e) Atividades de recriação etnográfica e/ou histórica que visem a promoção da identidade cultural da região; -----

3.3. Serão considerados e integrados no âmbito das candidaturas à Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Atividades], todos os projetos e atividades a realizar de janeiro a dezembro de 2024; -----

3.4. Será dada especial relevância a todos os projetos e candidaturas que: -----

a) Promovam uma oferta cultural diversificada, estruturada para o território, comunidades e públicos da área geográfica onde a entidade está sedada; -----

b) Tenham potencial de complementar a oferta cultural promovida pelo Município no âmbito da promoção da descentralização e do acesso à cultura pelas comunidades; -----



- c) Valorizem a comunidade e o território onde a entidade está sedeadada; -
- d) Sejam planeados e executados, em estreita parceria, com entidades do território, particularmente: uniões/juntas de freguesia, IPSS ou Agrupamentos de Escolas, para a sua implementação naquele território/comunidades; -----
- e) Promovam, com o devido rigor científico e histórico, o cruzamento das artes performativas ou do conhecimento com a área da gastronomia, desenvolvendo projetos culturais a integrar uma programação/oferta cultural evocativa do título de Santa Maria da Feira, Cidade Criativa UNESCO - Gastronomia; -----
4. Avaliação e Pontuação: -----
- 4.1.1 Causas de exclusão: -----
- a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;-----
- b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento; -----
5. Critérios Pontuáveis [art.º 18.º, do Regulamento]: -----
- a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município - 20 pontos;-----
- b) Desenvolvimento de parcerias colaborativas, na conceção, desenvolvimento e realização do projeto, entre pessoas coletivas sem fins lucrativos e agentes culturais, preferencialmente do território - 15 pontos; -----
- c) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - apresentação de



- orçamentação coerente com o projeto a realizar - 10 pontos; -----
- d) Valorização do território através de projetos que promovam a história local, o património material e imaterial, os produtos e os recursos endógenos do território - 15 pontos; -----
- e) Currículo académico/ artístico dos intervenientes no projeto cultural - 10 pontos;-----
- f) Capacidade de incorporar elementos endógenos - a gastronomia, as indústrias identitárias (cortiça, papel, calçado e ferragens) e os recursos culturais e turísticos - na promoção e valorização do território) - 15 pontos; -----
- g) Capacidade de sensibilização e captação de novos públicos - 15 pontos; -----
- 5.1. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]:-----
- a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise. -----
- b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada. -----
- c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----
- d) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais;-----
6. Composição do Júri [art.º 17.º, n.º 2 do Regulamento]:-----



- Ana José Oliveira: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;-----
 - Ana Carvalhinho: Chefe de Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira; -----
 - Mónica Gomes: Chefe de Divisão de Bibliotecas, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;
 - Manuel Couto: Diretor do Agrupamento de Escolas de Corga Lobão;---
 - Daniel Café: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular; -----
7. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:-----
- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>. -----
 - O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço cultura@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.-----
 - O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 01 de abril de 2024. -----



Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt. -----
Paços do Município de Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de março de 2024.” -----

“Edital -----

Programa de Apoio à Cultura [2024] -----

Medida 2 - Parcerias de Programação -----

Subprograma 2.2. – Anuais -----

[Formação, Capacitação e Qualificação] -----

Amadeu Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que estão abertas as candidaturas ao Programa de Apoio à Cultura [2024], quanto à Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024 e com o art.º 14.º, do Regulamento n.º 432/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 82, de 27 de abril de 2020 (Regulamento do Programa de Apoio à Cultura). -----

De acordo com a citada deliberação e Regulamento, informa-se ainda todos os interessados: -----

1. Calendarização: -----

- Abertura de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 1, do Regulamento]: 01 de março de 2024; -----



- Apresentação de Candidaturas [art.º 14.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento]: de 01 de março a 01 de abril de 2024; -----
 - Decisão do Júri/Comissão Técnica [art.º 19.º, n.º 1, do Regulamento até 11 dias úteis a contar da data limite de apresentação de candidaturas, mediante a formulação de proposta a ser aprovada em reunião da Câmara Municipal de 22 de abril de 2024;-----
 - Publicitação dos Resultados - lista provisória [art.º 19.º, n.º 2, do Regulamento]: findo o procedimento anterior e a aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal - 26 de abril de 2024;-----
 - Audiência dos Candidatos [art.º 20, do Regulamento]: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, referente à aprovação da proposta de apoio - de 29 de abril a 13 de maio de 2024; -----
 - Decisão definitiva [art.º 21, do Regulamento]: findo o prazo da audiência dos candidatos, não havendo pronúncias dos mesmos, a lista provisória de apoios, será submetida à aprovação da Câmara Municipal, na reunião de 03 de junho de 2024, passando a lista definitiva e sendo tornada pública no respetivo site da autarquia;-----
 - Execução do Projeto: no âmbito da programação cultural do Município - até à data de 31 de dezembro de 2024; -----
2. Montante global do apoio financeiro:-----
- 2.1. Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação]: -----
- Montante global de apoio financeiro a atribuir pelo Município [art.º 14.º, n.º 2, alínea b,) do Regulamento]: 100.00,00 € (cem mil euros), obedecendo à seguinte distribuição: -----



Categoria do Projeto	Tipologia do Projeto	Valor Máximo de Apoio
A. Formação	Apoio a projetos de âmbito formativo, provenientes de associações culturais, que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo Estado, nas áreas artísticas da Música, do Teatro, da Dança, considerando-se, no âmbito deste apoio, a compartição de 15,00 € (quinze euros) por aluno/formando, até ao montante máximo de 100 alunos/formandos por entidade, com inscrição e respetiva frequência devidamente comprovada no ano escolar em curso - 2023/2024.	1.500,00 €
B. Capacitação	Apoio à contratação de maestros, regentes, diretores artísticos, encenadores, ensaiadores, nas áreas da Música e do Teatro, com formação académica adequada ou currículo artístico relevante, para a direção de grupos ou formações, com o mínimo de 20 elementos.	
B.1.	Titulares de habilitações académicas de nível superior (licenciatura ou mestrado na área específica de especialização*), com currículo na área:	1.200,00 €
* Referencial:		



B.2.	Cursos de licenciatura, mestrado ou doutoramento nas áreas específicas da música, direção musical (orquestra, banda, coro) e teatro, com especialização na área de atuação em apreço, acreditados pela A3ES; Sem habilitações académicas de nível superior, mas com currículo relevante na área:	600,00 €
C. Qualificação	Apoio a associações, ranchos folclóricos e grupos etnográficos promotores de Festivais, Encontros de Folclore e outras Atividades de Etnografia, que na organização dos seus projetos envolvam, pelo menos, dois grupos convidados, de âmbito nacional e/ou internacional. Será considerado o apoio a uma atividade anual por associação, obedecendo aos seguintes patamares:	
C.1.	Associações que sejam membros-efetivos da Federação de Folclore Português;	1.000,00 €
C.2.	Associações que sejam membros-transitórios da Federação de Folclore Português;	700,00 €
C.3.	Associações não federados na Federação de Folclore Português que sejam promotoras do Folclore, Etnografia e Tradições Populares do território de Santa Maria da Feira;	300,00 €

2.2. No âmbito da Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma



2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], relativamente à Categoria A. Formação e à Categoria B. Capacitação, apenas serão consideradas as candidaturas de entidades que apresentem um plano estruturado de atividades, com o respetivo cronograma de realização das ações formativas, relativas ao ano escolar em curso, 2023/2024, comprovando que estas constituem-se por uma sessão semanal regular, durante, pelo menos, 9 meses do ano civil, num total mínimo de 32 sessões; -----

2.3. O apoio considerado para a Categoria A. Formação pode ser acumulado com os apoios da Categoria B. Capacitação e da Categoria C. Qualificação; -----

2.4. Na Categoria B. Capacitação, cada entidade, poderá beneficiar até dois apoios para capacitação dos seus grupos ou formações, nas áreas da música e do teatro (por exemplo, maestro/regente de banda, grupo musical ou tuna e maestro/diretor artístico de grupo coral; ou ainda encenador de grupo de teatro, e ensaiador de grupo de percussão); -----

2.5. São documentos obrigatórios na instrução de candidaturas a esta medida os seguintes: -----

- Categoria A. Formação: um plano estruturado das ações formativas a desenvolver, contendo o cronograma das ações a desenvolver, a identificação e currículo/notas biográficas dos professores/formadores envolvidos, bem como as listagens dos alunos/formandos do ano escolar em curso, 2023/2024; -----

- Categoria B. Capacitação: os currículos dos maestros, regentes, diretores artísticos, encenadores, ensaiadores e outros profissionais das artes, contratados pelas entidades, acompanhados de documentação



que comprove a titularidade das suas habilitações académicas ou da conclusão de atividades formativas relevantes nas áreas em apreço, bem como um plano estruturado de ensaios/atividades, com o respetivo cronograma de realização; -----

- Categoria C. Qualificação: um plano estruturado de ensaios/atividades, com o cronograma de realização, o plano de programação da atividade (festival, encontro, etc), identificando os grupos participantes/convidados, bem como declaração emitida pela Federação do Folclore Português comprovando a sua situação de membro; -----

2.6. Devem ainda acompanhar a submissão de candidaturas à Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], em todas as categorias, como documentos obrigatórios, o Plano de Atividades e Orçamento da entidade candidata, acompanhado da ata da sua aprovação pela Assembleia Geral;-----

2.7. As entidades que beneficiem dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação] estarão isentas de apresentação do relatório de execução final, uma vez que, para simplificar a implementação do projeto, serão considerados os documentos apresentados em sede de candidatura, referidos nos pontos anteriores; -----

3. Áreas de Intervenção Prioritária [art.º 7.º, n.º 1 a 3 do Regulamento]:

3.1. A Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação] visa atribuir apoios anuais para a dinamização e implementação de projetos culturais e criativos, com



impacto no território de Santa Maria da Feira, promovidos por pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede ou atuação no concelho de Santa Maria da Feira, em todas as áreas e disciplinas artísticas definidas no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura que, pela sua ligação com o território, pela sua inovação e criatividade, pelo seu impacto regional, nacional e/ou internacional, ou mesmo pela sua interligação com projetos desenvolvidos no âmbito de outros equipamentos culturais de Santa Maria da Feira, contribuam para diversificar e fortalecer a dinâmica cultural do território;-----

3.2. No âmbito da Medida 2 - Parcerias de Programação - Subprograma 2.2. Anuais [Formação, Capacitação e Qualificação], em conformidade com a categoria de apoio definida, serão considerados todos os projetos enquadrados na seguinte área de intervenção prioritária:-----

a) Workshops, masterclasses e atividades formativas e da capacitação associativa;-----

b) Atividades de recriação etnográfica e/ou histórica que visem a qualificação associativa e a promoção da identidade cultural da região (festivais, encontros, etc);-----

3.3. Podem submeter candidaturas a esta medida, em conformidade com cada categoria, todas as associações culturais que promovam o ensino não-oficial e não financiado pelo Estado, nas áreas artísticas da Música, do Teatro, da Dança, das Artes Circenses, das Artes de Rua, das Artes Interdisciplinares e do Folclore e Enografia, bem como as associações culturais, grupos etnográficos e ranchos folclóricos que promovam festivais, encontros e atividades etnográficas promovendo o património cultural imaterial do território;-----



13



4. Avaliação e Pontuação: -----

4.1.1. Causas de exclusão:-----

a) Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5o do Regulamento, bem como todos aqueles que forem definidos na área de intervenção prioritária;-----

b) Não cumprimento das condições referidas no artigo 11.º do Regulamento; -----

4.1.2. Critérios Pontuáveis: -----

a) Adequação do projeto à prossecução dos objetivos referidos no artigo 5.º do Regulamento PAC, bem como o seu enquadramento e articulação com a política cultural do Município: através de apresentação dos documentos obrigatórios referidos para cada uma das categorias desta medida - 35 pontos;-----

b) Consistência e viabilidade do projeto de gestão: através da apresentação de documentação associativa do Plano de Atividades e Orçamento 2023/2024, acompanhado da respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral - 30 pontos;-----

c) Currículo académico/artístico dos intervenientes no projeto cultural- 35 pontos -----

4.1.3. Seleção de Candidaturas [art.º 18.º, n.º 3 a 5 do Regulamento]: --

a) Na aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise. -----

b) A avaliação final de cada candidatura será obtida através de uma média ponderada. -----



c) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio à Cultura, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou acima dos 50 pontos; -----

d) Em conformidade com a alínea b) do Art.º 11.º, não serão aceites quaisquer candidaturas e/ou projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais; -----

5. Composição do Júri [Art.º 17.º, N.º 2]:-----

- Ana José Oliveira: Chefe de Divisão de Museus e Património Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;-----

- Ana Carvalhinho: Chefe de Divisão de Gestão Cultural, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira; -----

- Mónica Gomes: Chefe de Divisão de Bibliotecas, Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo do Município de Santa Maria da Feira;

- Manuel Couto: Diretor do Agrupamento de Escolas de Corça Lobão;---

- Daniel Café: Presidente da Federação do Folclore Português; Membro do Conselho Nacional de Associativismo Popular; -----

6. Suporte de Apresentação das Candidaturas [art.º 13.º, n.º 5 e 6 do Regulamento]:-----

- A submissão de candidaturas por parte de pessoas coletivas sem fins lucrativos será efetuada através da plataforma do Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira, em <https://associativismo.cm-feira.pt/>. -----

- O acesso ao Portal do Associativismo de Santa Maria da Feira carece de um registo/inscrição prévia. As pessoas coletivas sem fins lucrativos



que não estejam registadas devem solicitar o seu registo, enviando um email para o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, através do endereço cultura@cm-feira.pt, identificando a entidade (nome e NIF) e juntando cópia dos estatutos.-----

- O prazo limite de receção de candidaturas através da plataforma encerra às 23h59 do dia 01 de abril de 2024. -----

Mais se informa que o Regulamento do Programa de Apoio à Cultura, bem como as respetivas informações e procedimentos de candidatura encontram-se disponíveis no site do Município, www.cm-feira.pt, -----

Paços do Município de Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de março de 2024.” -----

Acompanha a informação e as minutas supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 688/2024 a 690/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

53 - Apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino dos agrupamentos de escolas (janeiro a junho de 2024)-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 93/2024/PT/DE/, datada de 12 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoios ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino;-----

- estes apoios se traduzem num conjunto de apoios financeiros que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios do equipamento e material didático e de apoio ao funcionamento dos JI e das EB;-----

- as despesas inerentes ao equipamento e material didático e de funcionamento têm por base o critério de financiamento de acordo com o número de turmas, no caso das EB, e o número de crianças que frequentam as AAAF. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas



para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 69.018,00 € (sessenta e nove mil e dezoito euros), destinadas a comparticipar nas despesas respeitantes ao material didático e de desgaste das EB e JI de rede pública, correspondentes ao período compreendido entre janeiro e junho do ano letivo de 2023/2024, conforme o seguinte quadro: -----

Agrupamento de Escolas	NIF	Material didático e de desgaste EB 15 €/mês (4 meses) por cada turma do 1.º CEB	Material didático e de desgaste JI 4 €/mês (4 meses) por cada criança que frequenta as AAF	Total
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	2.790,00 €	7.704,00 €	10.494,00 €
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	2.160,00 €	7.080,00 €	9.240,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	1.710,00 €	3.432,00 €	5.142,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal)	600078400	900,00 €	2.496,00 €	3.396,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	1.440,00 €	3.552,00 €	4.992,00 €
Agrupamento de Escolas de Correa do Lobão	600081443	1.530,00 €	4.800,00 €	6.330,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	3.960,00 €	9.360,00 €	13.320,00 €
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	600070964	2.520,00 €	4.824,00 €	7.344,00 €



Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	2.520,00 €	6.240,00 €	8.760,00 €
Total a transferir		19.530,00 €	49.488,00 €	69.018,00 €

À consideração superior.”

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 16 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”

Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 462/2024 a 465/2024 e 484/2024 a 488/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

54 - Protocolo de parceria entre o Município e a Casa da Gaia (2024-2026)

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 641/2024/CR/DGC/, datada de 19 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento

No âmbito da atuação da Divisão de Gestão Cultural identifica-se como



prioritária a aposta na programação do festival internacional de folclore, pela sua relevância a nível de divulgação do folclore e das tradições etnográficas dos povos do mundo. -----

Neste sentido, com o intuito de dinamizar a atividade cultural, como motor de desenvolvimento do território e da sua população, propõe-se a celebração de um Protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe. -----

Este Protocolo de Parceria visa o apoio do Município à Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe para a realização de um programa anual do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo e estará em vigor entre 2024 e 2026. -----

B. Considerando que-----

O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população, estando a dinâmica cultural do concelho presente na programação cultural desenvolvida pelos agentes culturais e associativos, em áreas como o teatro, o cinema, a música, a dança, bem como na recuperação e preservação do património cultural, material e imaterial, nomeadamente: o artesanato, as tradições populares, o folclore e a etnografia da região; -----

O Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo visa a promoção da diversidade intercultural dos vários povos do mundo, apelando para as tradições populares e etnográficas que marcam, de forma positiva, as diferentes culturas. Em termos de envolvimento este festival conta com a colaboração de cerca de 500 participantes, que



trazem dinâmica à vida sociocultural da região, cujo reflexo na economia local é notório; -----

Pela sua relevância a nível de divulgação do folclore e das tradições etnográficas dos povos do mundo, o Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo tem a parceria da Fundação INATEL. -----

C. Proposta de decisão-----

Neste sentido, e considerando o histórico de parceria favorável e frutífero acima enunciado, proponho a aprovação da minuta do Protocolo de Parceria, que se encontra em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe ----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- São atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

- No âmbito das suas competências materiais o Município de Santa Maria da Feira tem como objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através da organização de iniciativas



próprias e/ou apoiando as ações dos agentes culturais locais (art.º 33, alíneas u) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro); -----

- O Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população, estando a dinâmica cultural do concelho presente na programação cultural desenvolvida pelos agentes culturais e associativos, em áreas como o teatro, o cinema, a música, a dança, bem como na recuperação e preservação do património cultural, material e imaterial, nomeadamente: o artesanato, as tradições populares, o folclore e a etnografia da região; -----

Considerando ainda que:-----

- O Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo visa a promoção da diversidade intercultural dos vários povos do mundo, apelando para as tradições populares e etnográficas que marcam, de forma positiva, as diferentes culturas. Em termos de envolvimento este festival conta com a colaboração de cerca de 500 participantes, que trazem dinâmica à vida sociocultural da região, cujo reflexo na economia local é notório;-----

- Pela sua relevância a nível de divulgação do folclore e das tradições etnográficas dos povos do mundo, o Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo tem a parceria da Fundação INATEL. -----

Constatando-se que em termos de política cultural autárquica o tecido associativo concelhio tem assumido uma forte expressividade, tanto pela sua função dinamizadora das comunidades locais, como pela oferta cultural que promove junto dos munícipes.-----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, Apartado 135, 4524-909 - Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria; -----

E:-----

A Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe, adiante designada por Casa da Gaia - Argoncilhe, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 501320709, com sede na Rua Casa da Gaia, n.º 273, 4505 - 041 Argoncilhe, representada pelo seu Presidente da Direção, Francisco José Pereira Coelho;-----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

1. A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à realização do projeto e iniciativas culturais desenvolvidas pela Casa da Gaia - Argoncilhe, nomeadamente o Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo. -----

2. Através deste Protocolo de Parceria pretende-se alcançar a prossecução dos seguintes objetivos: -----

a) Dinamizar a oferta cultural do território de Santa Maria da Feira como elemento essencial para o seu desenvolvimento turístico, cultural, económico e social;-----

b) Fomentar a programação, organização e promoção de eventos culturais naquele território pelos agentes culturais e criativos locais;-----

c) Realizar toda a produção e comunicação inerente ao Festival;-----



- d) Estimular e divulgar o trabalho dos agentes culturais e criativos através das suas atividades e do reforço da atividade associativa;-----
- e) Contribuir para a diferenciação e diversidade cultural do território de Santa Maria da Feira;-----
- f) Desenvolver iniciativas de mediação cultural e formação envolvendo as comunidades do território de Santa Maria da Feira;-----
- g) Apostar na formação de novos públicos para a Cultura;-----
- h) Garantir o acesso equitativo de todos os munícipes à Cultura e aos bens culturais;-----
- i) Incentivar o intercâmbio internacional de projetos e agentes culturais e criativos do território de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda-----

(Formas de Apoio)-----

1. Os apoios a conceder pelo Município à Casa da Gaia - Argoncilhe para a realização do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo, no âmbito do presente Protocolo de Parceria, são os seguintes:-
 - a) Apoio financeiro plurianual (2024 a 2026) conforme definido na Cláusula Terceira, n.º 1 e n.º 2 do presente Protocolo de Parceria;-----
 - b) Apoio na promoção e divulgação do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo, através dos canais de comunicação do Município; -
 - c) Apoio técnico à instrução dos procedimentos de licenciamento das atividades do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo; ----
 - d) Apoio logístico na organização do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo, nomeadamente a nível da cedência dos equipamentos culturais sob tutela do Município, devendo a solicitação destes equipamentos ser efetuada com a antecedência prevista no n.º 2



da Cláusula Quarta do presente Protocolo; -----

e) Cedência de espaços/estruturas para divulgação do evento, uma estrutura de 4x2m e outra de 6x3m, bem como de cinco mupies/abrigos em localizações a identificar pelo Município; -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município, na prossecução do presente Protocolo de Parceria, atribui uma comparticipação financeira plurianual (2024 a 2026) à Casa da Gaia - Argoncilhe, para a realização do Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo (programação, produção e comunicação) incluindo neste:-----

a) Quatro Galas de Música/Dança, a realizar, rotativamente, nas freguesias/vilas do Município de Santa Maria da Feira; -----

b) Uma Gala de Abertura a ter lugar na cidade de Santa Maria da Feira;

c) Uma Gala de Encerramento a ter lugar em Argoncilhe; -----

2. O apoio financeiro referido no número anterior será distribuído anualmente da seguinte forma: -----

- Ano: 2024 - 43.º Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo

- Valor: 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros); -----

- Ano: 2025 - 44.º Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo

- Valor: 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros); -----

- Ano: 2026 - 45.º Festival Internacional de Folclore - Danças do Mundo

- Valor: 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros); -----

3. Ao valor fixo anual apresentado no n.º 2 da presente cláusula, poderá acrescer um valor variável de até 5.000 € (cinco mil euros), perante apresentação de evidências, abaixo descritas, em relatório:-----



a) se mantiver a sede de operações na freguesia de Argoncilhe, contribuindo assim para o reforço da identidade e tradição etnográfica da freguesia de Argoncilhe: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual;-----

b) se organizar uma atividade extra, de grande formato, na dimensão etnográfica ou se organizar um programa de atividades extra gala, que promova uma atividade formativa na área da gastronomia e uma atividade formativa na área das danças tradicionais para crianças e jovens: acresce 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao valor fixo anual; -----

4. O pagamento será efetuado no exercício correspondente ao da realização do projeto/atividade, dividido por duas tranches: -----

a) Até sessenta dias antes da data de realização da primeira atividade do projeto 60% (sessenta por cento) do valor anual correspondente a 21.000,00 € (vinte e um mil euros); -----

b) Após análise e validação do relatório de execução do projeto pela Divisão de Gestão Cultural a parte restante do valor anual de 40% (quarenta por cento) correspondente a 14.000,00 € (catorze mil euros), ao qual poderá acrescer até 5.000 € (cinco mil euros) de valor variável, consoante apresentação de comprovativos de condições descritas nas alíneas a), b) e do n.º 3 da presente cláusula; -----

c) No primeiro ano de vigência deste Protocolo, em 2024, o pagamento correspondente à primeira tranche será efetuado aquando da sua assinatura; -----

5. Caberá à Casa da Gaia - Argoncilhe a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de



Parceria, de acordo com os objetivos visados; -----

6. É igualmente da responsabilidade da Casa da Gaia - Argoncilhe a prestação de contas, ao Município ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município: -----

a) Garantir a exequibilidade dos apoios enunciados, nos termos definidos no presente Protocolo de Parceria; -----

b) Ceder um dos equipamentos culturais municipais, para a realização da Sessão Solene na Gala de Abertura, de acordo com o seguinte critério: -----

- Salão Nobre ou Auditório da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira, no valor estimado de apoio em espécie de 2.600,00 € (dois mil e seiscientos euros) mais IVA; -----

c) Designar os técnicos ou serviços competentes para procederem o acompanhamento da execução física e financeira dos apoios consignados, num valor estimado de apoio em espécie de 2.565,36 € (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis centimos). -

2. Será da competência da Casa da Gaia - Argoncilhe: -----

a) Anualmente, apresentar aos serviços da Divisão de Gestão Cultural, o seguinte: -----

i. Apresentar proposta geral de ações e proposta de distribuição das atividades do festival por freguesias até 31 de janeiro do ano da sua realização; -----

ii. Apresentar cronograma/calendário de execução das atividades,



- identificar necessidades de espaços/equipamentos culturais municipais e ocupação de espaços escolares até 31 de março do ano da edição; -----
- iii. Entrega e colocação dos dois outdoors e 5 mupies até 31 de maio do ano da edição;-----
- iv. Concluir a instrução de pedidos de licenciamentos municipais para a execução do festival (atividades no concelho de S. M. Feira) até 31 de maio do ano da edição. -----
- b) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes de comunicação digitais e offline, em todos os locais onde decorram as atividades;-----
- c) Promover ações conducentes à mediação cultural e formação de novos públicos junto da população residente no Concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque na freguesia/vila de implementação do projeto; -----
- d) Participar em ações culturais, educativas, formativas e/ou recreativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais;-----
- e) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do presente Protocolo de Parceria, o relatório do evento, com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas), em formulários próprios a serem disponibilizados pela Divisão de Gestão Cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis corridos, a contar da data final de execução do projeto apoiado; -----
- f) Fornecer todos os indicadores de atividade e gestão que lhe sejam exigidos, bem como outra documentação e comprovativos do



cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal e de Segurança Social;

g) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22/IRC, Mod. 25/Donativos - EBF e, nos casos que for aplicável, a IES);

h) Mencionar na apresentação da programação os equipamentos culturais do Município a serem solicitados;

i) Promover uma atividade estruturada para a freguesia, comunidade e públicos da área geográfica onde a entidade está sediada.

Cláusula Quinta

(Resolução do Protocolo de Parceria)

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.

2. No caso do Casa da Gaia - Argoncilhe não desenvolver o(s) projeto(s) previsto(s) no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto e planificação apresentados, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas;

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do seu financiamento.

4. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência de 3 anos.

Cláusula Sexta



(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----
2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----
3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara, para deliberação da proposta.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 474/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo referido que constatou que, para além do valor fixo, acresce um valor variável, o que lhe parece bem, mas não entende a cláusula que determina que a sede das operações se situe na freguesia de Argoncilhe. Aludindo ao conhecido Rancho Folclórico de Paços de Brandão “Como Elas Cantam e Dançam em Paços de Brandão”, que se mantém na senda da tradição etnográfica do Município com muitas dificuldades, disse que esta especificação lhe parece contraproducente com a política de descentralização, política que tem vindo a ser seguida



pelo Município. Frisou que não percebeu o motivo pelo qual não se pode deslocar a sede, sublinhando que a partir de agora vai solicitar ao Executivo Permanente que esse reforço seja, também, atribuído às entidades que tenham identidade e tradição etnográfica.-----

O Vereador Gil Ferreira explicou que a componente variável não tem a ver com a realização das atividades performativas, porque essa realização é, neste contexto, descentralizada conforme se constata pelo conjunto das seis galas, a realizar em distintas freguesias do concelho. -

Informou que o Festival Internacional em questão já se disseminou um pouco por todo o País, uma vez que tem um conjunto de atividades fora do concelho, e o intuito é garantir que a sede de operações, no que concerne à logística e ao alojamento, que envolve o acolhimento de um conjunto de cerca de 300 pessoas, durante uma semana, permaneça na freguesia de Argoncilhe e no concelho.-----

Explicou que o intuito e o grande desiderato, é a descentralização, garantindo que, nas 31 freguesias do concelho, os munícipes beneficiam de oportunidades de acesso às práticas culturais.-----

Disse que o protocolo em causa propõe um apoio plurianual à Casa da Gaia para a organização do Festival Danças do Mundo, porque um dos objetivos é garantir a permanência na sede de operações, na freguesia de Argoncilhe, quer por razões históricas, quer pelo impacto significativo que este movimento tem na freguesia.-----

O Sr. Presidente salientou que esta atividade de Argoncilhe é, por excelência e desde a sua génese, uma vida de descentralização cultural do município, acrescentando que existem seis Galas, uma em Santa Maria da Feira, outra em Argoncilhe e quatro nas restantes freguesias



do concelho, mas que as Danças pelo Mundo vão estar nas seis freguesias. -----

Acrescentou que se trata de um evento com um crescimento assinalável, que a Câmara quer apoiar, mas não quer deslocalizar as operações logísticas para outras freguesias ou outros municípios, valorizando a estadia das pessoas, naquele mês, naquela freguesia. -----

Salientou que o esforço e enfoque preconizados na descentralização cultural, nos últimos anos, sublinhando que, em breve, serão apresentados dados que provam o investimento na área da Cultura e a amplitude dessa descentralização. -----

Referiu ainda que quando se trata de eventos da dimensão da Viagem Medieval, do Perlim, do Imaginarius, da Festa das Fogaceiras ou do Cineteatro António Lamoso, a perceção criada é a da centralização dos eventos, aludindo ao facto de as associações, com alguma dimensão, optarem pelo Cineteatro António Lamoso ou pelo centro histórico de Santa Maria da Feira, o que considera legítimo e compreensível, pois significa que há um caminho cultural feito, sem prejuízo de se pugnar para que não deixem de o fazer na sua base local, na sua freguesia. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se com esta rubrica se vai valorizar ou não a deslocalização, porque não percebe qual vai ser a lógica de resposta futura a qualquer instituição que queira valorizar uma determinada atividade dentro da sua freguesia, porque tem de haver uma contribuição para o reforço da identidade. -----

Referiu que não está contra, bem pelo contrário, que entende que se deve valorizar o Festival, com a projeção que ele tem, em termos nacionais e internacionais, mas que, na sua opinião, não são 2.500,00 €



que vão fazer com que uma associação se desloque para outro lado.-----

Disse que, na sua opinião, esta questão pode gerar alguma polémica, por parte de outras associações, mencionando que os Vereadores do Partido Socialista não vão votar contra, mas que não podiam deixar de chamar a atenção para a situação.-----

O Vereador Gil Ferreira disse que compreende a perspetiva, e a respeita, porque a democracia é o confronto entre perspetivas distintas, sublinhando que em matéria de política pública tomam-se decisões com base num conjunto de evidências e de perceções, assumem-se riscos, pelo que, nesse contexto, ponderando o superior interesse do projeto cultural e a sua ligação à freguesia, se entendeu desta forma.-----

Disse que gostaria que, para memória futura, aqueles que venham a difundir aquilo que referira, o que o vincula enquanto decisor público, é a necessidade de estabelecer comparações legítimas, no sentido em que se está perante uma organização, internacionalmente, reconhecida, e ao longo de quatro décadas, pela UNESCO, com um outro impacto e de uma outra dimensão, quer ao nível da interculturalidade, quer ao nível de internacionalização.-----

Referiu que assim se justifica o protocolo plurianual de parceria, que não é concedido a todas as entidades, é concedido a entidades que têm uma determinada escala e robustez organizativas, que além do apoio do Município, reúnem apoios de outras entidades de âmbito nacional e até internacional.-----

Reiterou que é neste contexto de excecionalidade que é feito o financiamento a partir do programa de apoio à cultura.-----

Informou que atividades e estruturas como, o Basqueiral, o FIMUV e as



Danças do Mundo, bem como as atividades de residência, da companhia de dança contemporânea Ballet Contemporâneo do Norte, são apoiadas por instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, que tem uma outra escala e um conjunto de objetivos distintos. -----

O Vereador Délio Carquejo disse que a única situação que se coloca é a vinculação de um acrescento ao orçamento inicial baseado na questão de manter a sede numa determinada zona, salientando que a sede de operações, deve poder ser onde haja condições para albergar as pessoas. -----

O Sr. Presidente disse que a sede de operações pode ser onde pretenderem, mas se for em Argoncilhe é valorizada em mais 2.500,00 €. O Vereador Délio Carquejo disse tratar-se de uma decisão política, tendo o Sr. Presidente concordado. -----

O Sr. Presidente sublinhou que se trata de uma parceria entre uma Associação e a Câmara, que se configura num Festival que tem um histórico grande, e que as duas partes acordam num apoio plurianual, acrescentando que quem tiver um projeto, de ordem idêntica na área cultural, e tiver dimensão ao nível dos recursos humanos, capacidade logística e financeira, a Câmara adotará o mesmo tipo de protocolo. -----

Referiu que este tipo de protocolos também existe com o CIRAC, com o Ballet Contemporâneo, com a Casa da Gaia, FIMUV e com o Basqueiral, tendo o Vereador Délio Carquejo questionado se, no caso do CIRAC ou do FIMUV, existe cláusula idêntica relativamente à sede de operações.--

O Vereador Gil Ferreira esclareceu que existe, noutros termos, citando, a título exemplificativo, o FIMUV, onde está definida uma percentagem



nos objetivos fixos, que obriga a instituição a promover atividades de programação na área de influência do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão.

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

55 - Outros documentos para conhecimento

Ordem do Dia da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024

A Câmara tomou conhecimento do ofício da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 3338, de 21 de fevereiro de 2024 - disponibilizado, na plataforma eletrónica, a todos os membros da Câmara - a informar da realização da sessão extraordinária daquele órgão, no dia 29 de fevereiro de 2024, pelas 21 horas, bem como da ordem do dia.

Resumo diário de tesouraria

A Câmara tomou conhecimento - através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - do saldo das dotações orçamentais do dia 16 de fevereiro de 2024, no valor de 60.261.111,30 €.

Relação dos pagamentos efetuados

A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os



documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 2 e 15 de fevereiro de 2024, no valor de 1.946.313,45 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 45 minutos, o Sr. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.-----

O Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,